Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 747 | Quinta-feira - 26 de Maio de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 1
Antônio Carlos 3
Arroio Trinta 4
Biguaçu 4
Caçador 4
Campo Alegre 12
Campos Novos 18
Capinzal 18
Catanduvas 19
Chapadão do Lageado 41
Concórdia 49
Cordilheira Alta 53
Coronel Martins 53
Corupá 53
Curitibanos 57
Forquilhinha 57
Fraiburgo 64
Gaspar 65
Governador Celso Ramos 65
Herval do Oeste 66
Imbituba 67
Irineópolis 74
Itapoá 75
Joaçaba 75
Lages 84
Luzerna 85
Maracajá 93
Massaranduba 93
Monte Carlo 97
Nova Trento 98
Novo Horizonte 98
Passo de Torres 98
Paulo Lopes 105
Pinheiro Preto 106
Porto Belo 107
Porto União 108
Salto Veloso 133
São Lourenço do Oeste 133
São Pedro de Alcântara 137
Timbó 140
Três Barras 142
Tunápolis 142
Turvo 154
Videira 154

Associações

AMURES 159

Consórcios

AGIR 159
CIS/AMUREL 159

Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 555, de 20 de Maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE AÇÃO CONTEMPLADA NO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação contemplada no Plano Plurianual - PPA, do período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 475, de 11 de novembro de 2009:

Órgão 06.00 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 06.03 Fundo Mun. da Inf. E Adolescência - FIA
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0022 Preservação dos Direitos das crianças e Adolesc.
Ação 1.047 Edificação da Sede do Conselho Tutelar
Descrição da Ação: Os recursos alocados nesta ação destinam-se aos investimentos necessários à edificação da sede do Conselho Tutelar.

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2010	01	-
2011		8.000,00
2012		-
2013		-

Detalhamento da Ação

Conta e Descrição da Despesa	Recursos	Ano	Valor
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas	0.3.0000 - Recursos não Vinculados Orçamento Municipal	2010	-
		2011	8.000,00
		2012	-
		2013	-

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de Maio de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Lei Municipal Nº 556, de 20 de Maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO EXERCÍCIO DE 2011, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inclusa a seguinte nova ação contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 527, de 09 de dezembro de 2010:

Órgão	06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	06.03	Fundo Mun. da Inf. e Adolescência – FIA
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0022	Preservação dos Direitos das Crianças e Adolesc.
Ação	1.047	Edificação da Sede do Conselho Tutelar
Descrição da Ação: Os recursos alocados nesta ação destinam-se aos investimentos necessários à edificação da sede do Conselho Tutelar.		

Detalhamento da Ação			
Conta e Descrição da Despesa	Recursos	Ano	Valor
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas	0.3.0000 – Recursos não Vinculados – Orçamento Municipal	2011	8.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de maio de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Lei Municipal Nº 557, de 20 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para inclusão da seguinte nova ação orçamentária:

06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03	Fundo Mun. da Inf. e Adolescência – FIA
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0022	Preservação dos Direitos das Crianças e Adolescente
08.243.0022.1.047	Edificação da Sede do Conselho Tutelar
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0000	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior é suportada com a utilização de recursos remanescentes do saldo do superávit financeiro, verificado no balanço Patrimonial do Exercício de 2010, na vinculação, daquele exercício "0.1.0000 – Recursos não Vinculados – Orçamento Municipal".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de maio de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1.373, de 20 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos decorrentes da arrecadação e do excesso de arrecadação em vinculações orçamentárias decorrentes da alienação de bens móveis vinculados às ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 532, de 13 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), para majoração de saldos na seguinte ação orçamentária:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
08.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.1.025	Aquisição de Ambulâncias e Veículos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0159	Aplicações Diretas
	R$ 12.650,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos decorrentes do excesso de arrecadação, na vinculação "0.1.0159 – Recursos Vinculados – alienação de Bens Móveis - SAÚDE".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de maio de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Decreto Nº 1.374, de 20 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATÉ O LIMITE DA FRUSTRAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO PREVISTAS PARA O PRIMEIRO BIMESTRE DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas para o primeiro bimestre de 2011;

Considerando as disposições previstas no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, aprovada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as disposições previstas no art. 11, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício corrente, aprovada pela Lei Municipal nº 527, de 9 de novembro de 2010;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos e a correspondente limitação de movimentação financeira, para compensar a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas para o primeiro bimestre de 2011, até o montante de R$ 173.205,52 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pelo bloqueio de saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	DIR. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
06.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011	Mecanização Agrícola
20.601.0011.1.007	Aquisição de Máquinas e Impl. Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0101	Aplicações Diretas
	R$ 3.205,52

05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.1.011	Aq. Máquinas, Caminhões, Veículos e Equip.
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0327	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
08.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.1.025	Aquisição de Ambulâncias e Veículos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0326	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de maio de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 191/2010

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 191/2010

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº 191/2010; Origem: Processo Licitatório n.º 142/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: João Graciliano da Silveira; Objeto: Locação de 02 (duas) salas comerciais situadas na Rua 6 de Novembro, para Secretaria de Educação do Município de Antonio

Carlos - SC; Valor do Contrato: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Prorrogação de Prazo do Contrato: 12 (doze) meses - 27/05/2011 a 26/05/2012.

Antônio Carlos, 25 de Maio de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1395, de 25 de maio de 2011.

DECRETO Nº 1395, de 25 de maio de 2011.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item II da Lei nº 1.502 de 08/10/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar novalor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.04	SEC. DA EDUCAÇÃO		
02.04.12	EDUCAÇÃO		
02.04.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02.04.12.365.1201	ENSINO PARA TODOS		
02.04.12.365.1201.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
33900000–0101-000	Aplicações Diretas	R$	6.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	R$	6.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 6.000,00 (Seis mil reais), por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.04	SEC. DA EDUCAÇÃO		
02.04.12	EDUCAÇÃO		
02.04.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02.04.12.365.1201	ENSINO PARA TODOS		
02.04.12.365.1201.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
31900000–0101-000	Aplicações Diretas	R$	6.000,00
	TOTAL ANULADO	R$	6.000,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de maio de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 25 de maio de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Publicação de Contrato 10.083/2011

Publicação do contrato N º 10.083/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.083/2011. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de coffee- break, buffet, e locação de sala para cursos e eventos da Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu.
Contratada: Ágapes Buffet e Eventos Ltda. Me.
Valor: R$ 18.560,00 (Dezoito mil quinhentos e sessenta reais) até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PP 043/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.084/2011

Publicação do contrato N º 10.084/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.084/2011. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de coffee- break, buffet, e locação de sala para cursos e eventos da Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu.
Contratada: Florentina Maria Vargas Epp.
Valor: R$ 5.145,00 (Cinco mil cento e quarenta e cinco reais) até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PP 043/2011 - FMS.

Caçador

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.806

L E I Nº 2.806, de 12 de maio de 2011.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.059.733/0001-29, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 399, Centro, neste Município de Caçador, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassados em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a execução do Projeto de Decoração Natalina Natal Eco Social - 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador:

02.01 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Programa 04.122.0033.2.013 - Contribuições Financeiras às Entidades
Elemento 3.3.50.00.00.00.0 - Transferências às Entidades
R$ 80.000,00
(oitenta mil reais).

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.849

DECRETO nº 4.849, de 19 de maio de 2011.
Dá nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 4.834/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 1.568, de 22/12/2000 e 1.675, de 16/11/2001 e mais o previsto na Lei Complementar nº 068, de 27/07/2005,

D E C R E T A :
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 4.834, de 11 de maio de 2011, que nomeou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -

II - REPRESENTANTE DA ENTIDADE QUE IMPÔS A PENALIDADE
Titular: Ten. Cel. PM ÁLVARO LUIZ LOPES
Suplente: CAPITÃO RAUL ASSUNÇÃO

III - "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.855

DECRETO nº 4.855, de 23 de maio de 2011.
Nomeia Comissão Central Organizadora dos 24º Joguinhos Abertos de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Central Organizadora dos 24º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, a realizarem-se no período de 20 a 28 de agosto de 2011, no Município de Caçador, conforme segue:

Presidente:
GILBERTO AMARO COMAZZETTO

Vice-Presidente:
JOVANI SCREMIM

Secretária Executiva:
JOÃO CARLOS COELHO

1ª Secretária:
LEILA ROMÃO

2º Secretário:
MOACIR SALAMONI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.524

PORTARIA Nº 20.524, de 16 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO das diversas Secretarias Municipais, os Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, carga horária, lotação e local da disposição, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Lotação	Local da Disposição
Ana Maria Miozzo Vidal	Auxiliar de Creche	40	CMEI Sonho Encantado	Secretaria de Assistência Social
Carla Cavalheiro Dallazem	Secretária Escolar	40	EMEB H. J. Berger	Secretaria da Administração e Fazenda
Francielle Perego	Secretária Escolar	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Gabinete do Prefeito
Ivonete Ruppel Mello	Secretária Escolar	40	EMEB Pe. José Chamot	Gabinete do Prefeito
Jânio Azambuja	Professor	40	EMEB Alcides Tombini EMEB Tabajara	Fundação Municipal de Esportes
Julio Cesar Corrente	Professor	12	EMEB Morada do Sol	Museu do Contestado
Leandro José Martello	Professor	30	EMEB Alto Bonito	Fundação Municipal de Esportes
Marcio Henrique Coelho	Secretário Escolar	40	EMEB Pierina Santin Perret	Gabinete do Prefeito
Revanir Anciutti	Professor	24	EMEB Irmão Venâncio José	Fundação Municipal de Esportes

Vanderléia de Cássia Fernandes Campos	Auxiliar de Creche	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	Secretaria de Assistência Social
Vera Lucia Lipka Neves	Professora	30	EMEB Henrique Julio Berger	Fundação Municipal de Esportes

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.534

PORTARIA Nº 20.534, de 17 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado o cidadão JOSÉ LUIS BOTTINI, no cargo de Engenheiro Agrônomo, na Secretaria de Agricultura, da Pecuária e de Abastecimento, Ref. 38, com 35h semanais, em vaga vinculada à Michele Adriana Baseggio, enquanto esta estiver exercendo a função de Secretária da Agricultura, a partir de 01 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.543

PORTARIA Nº 20.543, de 18 de maio de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/10, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

R E S O L V E:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados especificando: código, nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, razão e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Adriana Maria Loss	Professora de Matemática	1.3 A	20	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Transitória, face o remanejamento da professora Rosane Bortolini Stein para a EMEB Henrique Julio Berger	10/05/2011 a 20/12/2011
Iolanda Aparecida de Moraes	Professora de Ed. Infantil	1.3 A	20	CMEI Taquara Verde	Vaga Transitória, face o remanejamento da professora Denise Regina Lopes para uma extensão de Ed. Infantil na EEB Dante Mosconi	09/05/2011 a 20/12/2011
Simone Eger	Professora de ED. Infantil	1.3/A	20	EMEB Cerro Branco	VV a Luciane do Carmo Padilha, a disposição da EMEB Irmão Venâncio José	16/05/2011 a 20/12/2011
Odete Maria Rossetto Xavier Correa	Professora de 1ª a 4ª série	1.3 A	20	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Excedente	12/05/2011 a 20/12/2011
Jurandi Peretti Manfroi	Orientadora Educacional	1.3/A	20	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga Transitória	09/05/2011 a 20/12/2011
Rejane Terezinha Faedo	Professora Português	1.3/A	08	EMEB Henrique Julio Berger	VV, Vilson Meireles, diretor da EMEB Henrique Julio Berger	17/05/2011 a 20/12/2011
Michelle Aline Pinto Zir	Professora de 1ª a 4ª série	1.3/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	VV Giovana Figueroa Stocco, Licença para Trat. De Saúde	16/05/2011 a 08/06/2011
Deisiane Aparecida de Paulo	Professora de História	1.3/A	15	EMEB Henrique Julio Berger	VV Nilce Faita Fornari, Diretora da EMEB Hilda Granemann de Souza	10/05/2011 a 20/12/2011
Raquel Benjamini	Professora de Inglês	1.3 A	20	06-EMEB Morada do Sol e 16-EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	VV Paulo Sérgio de Moraes, diretor da EMEB Morada do Sol	18/05/2011 a 20/12/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.545

PORTARIA nº 20.545, de 18 de maio de 2011.

Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
ALTERAR TEMPORARIAMENTE a carga horária dos (as) servidores (as) Públicos (as) da Secretaria de Educação, abaixo relacionados (as), especificando código, nome, cargo, alteração de carga horária, local de atuação, e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Alteração		Escola de Atuação	Motivo	A contar de
			DE	PARA			
10637	Juliana Vogues Ribeiro	Professora Ed. Infantil	20	40	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga vinculada Jane M. dos Santos (a disposição Creche)	10/05/11
10622	Neiva Bento da Silva Rossetto	Professora	22	40	EMEB Henrique J. Berger	Vaga vinculada Claudio Cordeiro (licença s. venc)	02/05/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.546

PORTARIA Nº 20.546 , de 18 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal SIMONE FIGUEIREDO DOS REIS, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio de 2011, conforme atestado médico.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.547

PORTARIA Nº 20.547, de 18 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo	Período da Contratação
Adriana Marliza Campos	Professora	1.3A	20	Vaga vinculada Soeli Silva - Reforço Escolar	02/05/11 a 20/12/11
Cláudio Fernando Costa	Professor Matemática	1.3A	12	Vaga vinculada Ivonete Susin - Diretora	17/05/11 a 20/12/11
Jocimar Pereira Rosa	Merendeira	1.5A	44	Vaga vinculada Itelvina Rocha - licença saúde	17/05/11 a 26/06/11
Marici Menegat Franco	Professora	1.3A	20	Vaga excedente	02/05/11 a 02/12/11
Tatiane Aparecida Polo	Professora Ed. Infantil	1.3A	20	Vaga vinculada Elisabete Bortolini - Diretora	02/05/11 a 20/12/11
Vera Marcia Westerlon de Oliveira	Professora	1.3A	20	Vaga excedente	02/05/11 a 20/12/11
Schirley Schmitt	Orientadora Ecucacional	1.3A	20	Vaga Transitória	20/05/11 a 20/12/11
Rosangela Aparecida Ribas de Mello	Professora	1.3ª	20	Vaga Transitória, face a desdobramento de turma	02/05/11 a 20/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.550

PORTARIA Nº 20.550, de 18 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR o Servidor Público Municipal FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria da Administração e Fazenda, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, à disposição da Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR o referido Servidor para exercer a Função Gratificada- FGR- 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atribuições de maior responsabilidade junto a Secretaria de Educação, fora das previstas no cargo efetivo, a partir de 19 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de

2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.551

PORTARIA Nº 20.551, de 18 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR a Servidora Pública Municipal MARIA MADIONIR CORDEIRO BARICHELLO, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPASC, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR a referida Servidora para exercer a Função Gratificada- FGR- 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, da Secretaria de Administração e Fazenda, por desempenhar atribuições de maior responsabilidade junto ao IPASC, fora das previstas no cargo efetivo, com efeitos retroativos a de 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.553

PORTARIA Nº 20.553 , de 18 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal DIOCLÉIA ALVES DE MOURA, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de maio de 2011, conforme atestado médico.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.554

PORTARIA Nº 20.554, de 18 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº208, de 23/02/11 que Institui a Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR o cidadão ALLEX ATOLINI SILVA, para ocupar cargo comissionado de Supervisor de Segurança e Guarda Patrimonial, da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, do "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, Referência CC-3, com 35h semanais, a partir de 19 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.559

PORTARIA Nº 20.559, de 18 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, o cidadão PEDRO NEOTTI, no cargo de Motorista, Ref. 10, carga horária de 44h semanais, para atuar junto à Secretaria de Assistência Social, durante o período de 09 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.560

PORTARIA Nº 20.560, de 18 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR a Servidora Pública Municipal JOSIANE BURGER CRIMINÁCIO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, à disposição da

Secretaria de Assistência Social, a contar de 10 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.561

PORTARIA Nº 20.561, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR a cidadã LUCIMAR ANTUNES LUZ, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Secretário, da Secretaria de Administração e Fazenda, CC-4, com 35 horas semanais, do "Grupo Ocupacional Comissão, a contar de 23 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.563

PORTARIA Nº 20.563, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203 de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Referência 1, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FCC-2, + 50%, da Secretaria de Infra-Estrutura, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.564

PORTARIA Nº 20.564, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal LUIZ ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, para exercer a Função Gratificada-FGR- 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atribuições de maior responsabilidade, fora das previstas no cargo efetivo, com efeitos retroativos a de 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.565

PORTARIA Nº 20.565, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203 de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos do Servidor Público Municipal, e Leis Complementares nº 76 de 22/12/05 e nº 204, de 23/02/11, que Institui a Fundação Municipal de Esportes, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR a cidadã DANIELA PARIZOTTO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Esportiva de Participação, da Fundação Municipal de Esporte - FME, CC-4, com 35 horas semanais, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.566

PORTARIA Nº 20.566, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203 de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos do Servidor Público Municipal,, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR a cidadã PATRICIA COLUSSI DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Secretário, da Secretaria de Saúde, CC-4, com 35 horas semanais, do "Grupo Ocupacional Comissão, a partir de 01 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.567

PORTARIA Nº 20.567, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e Leis Complementares nº 197, de 2011 e nº 216, de 25/05/11, que dispõe sobre a execução do Programa Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - CAPS-AD, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR o cidadão GIULIANO WEILER, para o cargo de Terapeuta em Dependência Química, do Programa Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - CAPS AD, Referência 30, com 35 horas semanais, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.569

PORTARIA Nº 20.569, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado as cidadãs abaixo relacionadas para atuarem no Programa de Saúde da Família - PSF, da Secretaria de Saúde, especificando nome, cargo, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Período da Contratação
Graziela Debarba	Odontóloga - PSF	20h	12/05/2011 a 31/12/2011
Rejane Mara Sorgatto	Odontóloga - PSF	20h	09/05/2011 a 31/12/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.570

PORTARIA Nº 20.570, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal LUIZA PIETROWSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 16 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.571

PORTARIA Nº 20.571, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR o cidadão DANIEL FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, Referência CC-5, do "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, com 35h semanais, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.572

PORTARIA Nº 20.572, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e ainda conforme a Lei Complementar nº 209, 23/02/11, que dispõe sobre a nova Organização

Administrativa da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o Senhor LEONARDO ANTUNES, do cargo em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Vice Prefeito, Referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria nº 20.401, de 25/04/2011, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.573

PORTARIA Nº 20.573, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira do Servidor,

RESOLVE:
NOMEAR o cidadão LEONARDO ANTUNES, no cargo em comissão de Oficial do Gabinete do Prefeito, CC-3, carga horária de 35h semanais, do Grupo Ocupacional Comissão, do Poder Executivo Municipal, a partir de 23 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.574

PORTARIA Nº 20.574, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira do Servidor,

RESOLVE:
DESIGNAR o cidadão LEONARDO ANTUNES, ocupante do cargo de Oficial do Gabinete do Prefeito, para responder como Gestor Municipal de Convênios - GCM, cuja incumbência consiste na Coordenação de todos os convênios da Prefeitura junto ao Governo Federal, a partir de 23 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Aviso de Licitação PR 01-2011 ESPORTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAÇADOR SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 01/2011 - FME
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 09/06/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 09/06/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 24 de maio de 2011.
ODILON MORONA
Presidente
Fundação Municipal de Esportes

Aviso de Licitação PR 27-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 27/2011
TIPO: Menor Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM TIPO SPT E ROTATIVA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO TRABALHADOR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do dia 13/06/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 13/06/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 28-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 28/2011
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS P-13 e P-45 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 13/06/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 13/06/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Dispensa Licitação 08-2011 PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2011

O Município de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 08/2011 para contratação de prestação de serviços educacionais para capacitação de adolescentes num total de 168 horas para cada curso destinados ao atendimento de adolescentes pelo Fundo Municipal de Infância e Adolescência a ser prestado através do SENAC/Caçador/CNPJ nº 03.603.739/0004-29, com sede neste Município, pelo valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) pelo prazo de 06 meses, nos termos do artigo 25, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 021 - Concurso Público
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021, de 19 de maio de 2011.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:
Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Ilze Mara Scheffer
Gianne Gomes Peres
Luciana Aparecida Cristaldo
Joci de Fátima Gomes de Campos

ODONTÓLOGO
Franciele Aparecida Locatelli

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.703 de 25 de Maio de 2011
LEI Nº 3.703 DE 25 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA A DOAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAPANDUVA - CAMPO ALEGRE/SC

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica autorizada a doação de uma edificação em alvenaria, inscrita sob n. 18753 no Patrimônio Público Municipal, medindo 94,62m² (noventa e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAPANDUVA - CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.778.420/0001-57, com sede à Estrada Geral da localidade de Papanduva, s/n., Campo Alegre/SC.

Art.2º) A doação de que trata a presente lei, está condicionada ao uso da edificação doada nas atividades estatuárias da associação donatária, sob pena do bem retornar ao patrimônio público Municipal.

Parágrafo único - Efetuada a doação, o Serviço de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre deverá proceder a baixa do registro da edificação de que trata a presente lei.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 3.691/11.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 25 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.704 de 25 de Maio de 2011
LEI Nº 3.704 DE 25 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO CONTESTADO - FUNC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Município de Campo Alegre autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.395.921/0001-28, com sede à Av. Presidente Nereu Ramos, n. 1071, Mafra/SC, mantenedora da Universidade do Contestado - UNC, para a reformulação do Plano de Carreira do Magistério

Público Municipal e adequação do Sistema Municipal de Educação, nos termos e condições da minuta de Convênio em anexo, parte integrante desta Lei.

Art.2º) Fica autorizado o Município a arcar com custo total de R$ R$ 37.181,12 (trinta e sete mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 9.259,28 (nove mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e oito centavos), em contraprestação dos serviços técnicos descritos no convênio.

Art.3º) As custas com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 25 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº. 003/2011 - FUnC

Convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Fundação Universidade do Contestado - FUnC e o
Município de Campo Alegre.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUnC, com sede na cidade de Mafra - SC, à Av. Presidente Nereu Ramos, nº 1071, inscrita no CNPJ/MF sob o no 83.395.921/0001-28, Mantenedora da Universidade DO CONTESTADO - UnC, representada neste ato pelo Reitor Prof. José Alceu Valério, CPF: 304.085.399-68, adiante designada simplesmente de UnC e de outro lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF sob o no 83.120.749/0001-77, estabelecida a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro na cidade de Campo Alegre - SC, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Vilmar Grosskopf, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a atualização do Plano de Carreira do Magistério e a adequação do Sistema Municipal de Educação para o Município de Campo Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das Instituições signatárias deste instrumento:

I - OBRIGAÇÕES DA UnC
a) Disponibilização da equipe de trabalho que dará suporte técnico (professores do seu quadro e consultores externos) para a elaboração dos documentos;
b) Reprodução impressa e digital dos documentos;
c) Espaço físico para realização das reuniões;
d) Equipamentos multimídia;
e) Deslocamento e diárias dos seus profissionais para assessorias nos municípios;
f) Pagamento dos honorários e encargos sociais da equipe técnica e consultores;
g) Exposição dos projetos de lei nas Câmaras de Vereadores;
h) Disponibilização de todos os documentos e relatórios aos municípios.

II - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
a) Pagamento do valor acordado à UnC;
b) Disponibilização dos documentos que se fizerem necessários para a elaboração dos projetos;
c) Disponibilização da equipe técnica conforme o plano de trabalho proposto;
d) Deslocamento e diárias das equipes dos municípios para as reuniões e demais atividades;
e) Encaminhamento dos projetos para apreciação pelos Conselhos Municipais de Educação;
f) Encaminhamento dos projetos de lei para as Câmaras de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA METODOLOGIA / CRONOGRAMA

Etapa 1 - Diagnóstico:
- Verificação dos documentos referentes ao Plano de Carreira e Lei do Sistema de cada município e a atualização dos documentos.
- Público: Equipe técnica da UnC,
- Período: Até 10-06-11.

Etapa 2 - Assessorias para os municípios
- Assessoria nos municípios para a construção e atualização do Plano de Carreira;
- Constituição do documento final;
- Apresentação dos documentos para os Conselhos Municipais de Educação;
- Discussão e aprovação das leis nas Câmaras de Vereadores.
- Público: Equipe técnica da UnC,
- Período: Até de 11/06/11 a 11/08/11.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

A Prefeitura fará o pagamento à UnC, no valor R$ 37.181,12 (trinta e sete mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas de R$ 9.295,28 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), até o 5º (quinto) dia útil, de junho a setembro/2011, a ser depositado na Conta Corrente 23292-0, Agência 0206, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade até a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou na inadimplência de suas Cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As decisões decorrentes da execução do presente Termo de Convênio, não dirimidas administrativamente, serão elucidadas no foro da Comarca de São Bento do Sul - SC.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas adiante nomeadas.

Mafra - SC, 25 de maio de 2011.
JOSÉ ALCEU VALÉRIO
Reitor da UnC

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal de Campo Alegre

TESTEMUNHAS:
1 -
CPF/MF:
2 -
CPF/MF:

Decreto Nº 6.516 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.516 DE 26 DE ABRIL DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.651 de 10 de dezembro de 2010; Decreta.

Art.1º) abre Crédito Suplementar por conta anulação parcial de Dotações no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
400000.00.119 - Despesas de Capital
440000.00.119 - Investimentos
449000.00.119 - Aplicações Diretas
449052.00.119 - Equipamentos e Material Permanente R$ 14.000,00
91.07 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
2.119 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância em Saúde
400000.00.126 - Despesas de Capital
440000.00.126 - Investimentos
449000.00.126 - Aplicações Diretas
449052.00.126 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
TOTAL R$ 18.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
400000.00.119 - Despesas de Capital
440000.00.119 - Investimentos
449000.00.119 - Aplicações Diretas
449052.00.119 - Equipamentos e Material Permanente R$ 14.000,00
91.07 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
2.119 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância em Saúde
300000.00.126 - Despesas Correntes
330000.00.126 - Despesas de Custeio
339000.00.126 - Aplicações Diretas
339039.00.126 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
TOTAL R$ 18.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de abril de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.234 de 23 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.234 DE 23 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Matrícula Funcional nº 337; Registro no Sistema sob nº 352110, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2010 à 07 de junho de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.235 de 23 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.235 DE 23 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Agente Administrativo I - ARICE WAGNER

BERNARDES, Matrícula Funcional nº 000094, Registro no Sistema sob nº 192900, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2006 á 01 de março de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.236 de 23 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.236 DE 23 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Técnica de Enfermagem - ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 000450, Registro no Sistema sob nº 954447, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2006 á 10 de maio de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.237 de 23 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.237 DE 23 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Técnica de Enfermagem - ROSECLÉIA BRÜSKE JUNG, Matrícula Funcional nº 000424, Registro no Sistema sob nº 954282, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2003 á 01 de julho de 2008.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.238 de 23 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.238 DE 23 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO, SEGURANÇA, PROTOCOLO E ARQUIVO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo - LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, Matrícula Funcional nº 000093, Registro no Sistema sob nº 295720, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2006 á 01 de março de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.239 de 23 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.239 DE 23 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Professora I - MARLI TEREZINHA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000130, Registro no Sistema sob nº 154600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2006 á 02 de maio de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.240 de 23 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.240 DE 23 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, Matrícula Funcional nº 000122, Registro no Sistema sob nº 297180, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2006 á 15 de abril de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.241 de 23 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.241 DE 23 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Técnica de Enfermagem - SIRLONE DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000428, Registro no Sistema sob nº 954286, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2003 á 01 de agosto de 2008.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.242 de 24 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.242 DE 24 DE MAIO DE 2011
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 014/2003;
RESOLVE:
Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAPE em data de 17 de maio de 2011, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório à Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC. Srª. SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, Matrícula Funcional nº 000513, Registro no Sistema sob nº 954609, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor I.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.243 de 24 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.243 DE 24 DE MAIO DE 2011
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 014/2003; RESOLVE:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAPE em data de 17 de maio de 2011, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório à Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC. Srª. LUANA BRUNA RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000525, Registro no Sistema sob nº 954625, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor Auxiliar "em extinção".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.244 de 24 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.244 DE 24 DE MAIO DE 2011
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 014/2003; RESOLVE:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAPE em data de 17 de maio de 2011, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório à Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC. Srª. CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, Matrícula Funcional nº 000513, Registro no Sistema sob nº 954615, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor Auxiliar "em extinção".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Termo de Cessão de Direito de Uso

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, ODRACYR ANTONIO CUBAS, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 78.028-SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 002.906.709-00, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Coelho, 315, Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-050, adiante denominado CEDENTE, e de outro lado, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VILMAR GROSSKOPF, adiante denominado CESSIONÁRIO, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Cessão de Direito Uso de Imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, nos seguintes termos:

DO OBJETO

Cláusula 1°. O presente Termo tem como OBJETO a Cessão de Direito de Uso de parte do imóvel, conforme Cláusula 2ª deste Termo, para fins de execução e manutenção de Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada na localidade de Faxinal, neste Município de Campo Alegre/SC.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A área que trata a cláusula anterior, será de 25.00 (vinte e cinco) m², mais o direito de acesso da mencionada área, parte integrante do Registro Geral matriculado sob nº 10.625 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, de uso exclusivo pelo Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC - pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Campo Alegre, sendo intransferível para terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3°. Por tratar-se de obra de relevante interesse público, o CEDENTE obriga-se a permitir gratuitamente o livre acesso de pessoal e maquinário do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, ou de contratados por este, para execução e manutenção do Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada, na localidade de Faxinal, neste Município de Campo Alegre/SC, sempre que se faça necessário, sem prévio aviso ou pedido formal.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo de duração do presente Termo de Cessão de Direito de Uso é indeterminado, enquanto houver necessidade e interesse público.

DO FORO

Cláusula 5°. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Campo Alegre/SC, 12 de maio de 2011.
ODRACYR ANTONIO CUBAS
Cedente

VILMAR GROSSKOPF
Cessionário

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC n.º 15760

TESTEMUNHAS:
ARTUR FERNANDO BASTOS
CPF/MF n.º 481.106.639-15
JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF n.º 304.385.869-72

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 6.292 de 24/05/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

Aviso Pregão Presencial 04_2011 materiais oficinas PETI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

O Município de Campos Novos através do Fundo de Assistencia Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 13/06/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TRABALHOS COM OS ALUNOS DO PROGRAMA PETI, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 26 de Maio de 2011.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal em exercicio

Pregão Presencial Nº 13/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 02/06/2011 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DO SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 23 de maio de 2.011.
DIVALDETE MARIA BORTOLI
Secretária Municipal de Saúde

Capinzal

Prefeitura Municipal

Lei 2.964.2011

LEI Nº 2.964, DE 25 DE MAIO DE 2011.
Acrescenta ação ao Programa nº 0165 e respectivo Anexo nº I-XLII da Lei nº 2.924, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Programa nº 0165 - "Água potável e Saneamento", na Função 17- "Saneamento" e na Subfunção 512 - "Saneamento Básico Urbano", constante ao anexo I-XLII da Lei nº 2.924, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, vinculado ao Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, a ação nº 1.151 - "Manutenção do Sistema de Monitoramento e Automação", no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no Caput deste artigo, o anexo I-XLII da Lei nº 2.924, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, passa a vigorar com o valor de R$ 3.609.571,93 (três milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Art. 2º O Anexo I-XLII referido no art. 1º, passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de maio de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 2.965.2011
LEI Nº 2.965, DE 25 DE MAIO DE 2011
Autoriza a abertura de crédito adicional especial na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, um crédito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suporte das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1301	SERVIÇO INTERM DE ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
1301.17	SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
1301.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	FTE	DR	R$	0,00
1301.17.512.0165	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
1301.17.512.0165.1151	AMPL. SIST. MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
44905100-000	Obras e instalações	00	00	R$	110.000,00
1301.17.512.0165.1159	AQUISIÇÃO E SUBSTIT. PAINEIS DE COMANDO	FTE	DR	R$	0,00
44905100-000	Obras e instalações	00	00	R$	70.000,00
1301.17.512.0165.1160	AQUISIÇÃO INSTAL. QUIP. DE MEDIÇÃO - MACRO	FTE	DR	R$	0,00
44905100-000	Obras e instalações	00	00	R$	20.000,00
	Total	00	00	R$	200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura às despesas previstas no art. 1º desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto nos incisos I e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na fonte 0100 – Recursos Ordinários e a anulação das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na forma dos quadros a seguir:

I – Demonstrativo do Superávit Financeiro

Descriminação dos recursos	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro	00	00	R$	110.000,00
Subtotal (I)	00	00	R$	110.000,00

II – Demonstrativo das Anulações

1301	SERVIÇO INTERM DE ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
1301.17	SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
1301.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	FTE	DR	R$	0,00
1301.17.512.0165	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
1301.17.512.0165.1159	AQUISIÇÃO E SUBSTIT. PAINEIS DE COMANDO	FTE	DR	R$	0,00
44905200-000	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	70.000,00
1301.17.512.0165.1160	AQUISIÇÃO INSTAL. QUIP. DE MEDIÇÃO - MACRO	FTE	DR	R$	0,00
44905200-000	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	20.000,00
	Subtotal (II)	00	00	R$	90.000,00
	Total (I + II)	00	00	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de maio de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato FMAS Nº 0015/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0015/2011

Carta Convite n° 0031/2011 (processo licitatório nº 0059/2011).
Objeto: Aquisição de kits bebê e kits bebê higiene, visando o desenvolvimentos das atividades do Grupo de Gestantes do CRAS - FMAS.
Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.
Contratado (a): COMÉRCIO DE CONFECCOES BONATINHO LTDA ME.
Valor global contratado: R$ 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: de 25 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 25 de maio de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMAS Nº 0016/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0016/2011

Carta Convite n° 0031/2011 (processo licitatório nº 0059/2011).
Objeto: Aquisição de kits bebê e kits bebê higiene, visando o desenvolvimentos das atividades do Grupo de Gestantes do CRAS - FMAS.
Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.
Contratado (a): FARMACIA CATANDUVAS LTDA EPP.

Valor global contratado: R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: de 25 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 25 de maio de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato Nº 0113/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0113/2011

Carta Convite n° 0030/2011 (processo licitatório nº 0058/2011).
Objeto: Aquisição de móveis e utensílios para mobiliar a creche no Bairro Sebaldo Kunz, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): VALTER JOSE BUSATTO ME.
Valor global contratado: R$ 2.414,50 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Vigência: de 16 de maio de 2011 à 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 19 de maio de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0114/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0114/2011

Carta Convite n° 0030/2011 (processo licitatório nº 0058/2011).
Objeto: Aquisição de móveis e utensílios para mobiliar a creche no Bairro Sebaldo Kunz, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): VIANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME.
Valor global contratado: R$ 35.714,00 (trinta e cinco mil e setecentos e catorze reais).
Vigência: de 16 de maio de 2011 à 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 19 de maio de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

EO Anexo I

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
DÉFICIT (VI)					197.863,95		
TOTAL (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**755.200,00**	**0,00**	**755.200,00**	**99.093,61**	**197.863,95**	**99.093,61**	**197.863,95**	**0,00**	**26,20**	**557.336,05**
DESPESAS CORRENTES	**625.200,00**	**0,00**	**625.200,00**	**96.393,61**	**193.364,95**	**96.393,61**	**193.364,95**	**0,00**	**30,93**	**431.835,05**
Pessoal e Encargos Sociais	426.000,00	0,00	426.000,00	61.371,83	127.165,82	61.371,83	127.165,82	0,00	29,85	298.834,18
Juros/Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	199.200,00	0,00	199.200,00	35.021,78	66.199,13	35.021,78	66.199,13	0,00	33,23	133.000,87
DESPESAS DE CAPITAL	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**2.700,00**	**4.499,00**	**2.700,00**	**4.499,00**	**0,00**	**3,46**	**125.501,00**
Investimentos	130.000,00	0,00	130.000,00	2.700,00	4.499,00	2.700,00	4.499,00	0,00	3,46	125.501,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**755.200,00**	**0,00**	**755.200,00**	**99.093,61**	**197.863,95**	**99.093,61**	**197.863,95**	**0,00**	**26,20**	**557.336,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**755.200,00**	**0,00**	**755.200,00**	**99.093,61**	**197.863,95**	**99.093,61**	**197.863,95**	**0,00**	**26,20**	**557.336,05**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	**0,00**	**0,00**	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**755.200,00**	**0,00**	**755.200,00**	**99.093,61**	**197.863,95**	**99.093,61**	**197.863,95**	**0,00**	**26,20**	**557.336,05**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

EO Anexo II

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**755.200,00**	**755.200,00**	**99.093,61**	**197.863,95**	**99.093,61**	**197.863,95**	**100,00**	**26,20**	**557.336,05**
01	LEGISLATIVA	755.200,00	755.200,00	99.093,61	197.863,95	99.093,61	197.863,95	100,00	26,20	557.336,05
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	755.200,00	755.200,00	99.093,61	197.863,95	99.093,61	197.863,95	100,00	26,20	557.336,05
	Subtotal	**755.200,00**	**755.200,00**	**99.093,61**	**197.863,95**	**99.093,61**	**197.863,95**	**100,00**	**26,20**	**557.336,05**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**755.200,00**	**755.200,00**	**99.093,61**	**197.863,95**	**99.093,61**	**197.863,95**	**100,00**	**26,20**	**557.336,05**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

EO Anexo IX

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
LEGISLATIVO									
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

EO Anexo V

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

			Receitas Realizadas		Exercício
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Despesas Liquidadas		Período de
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

		Período de Referencia	
BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(03/2011)	Exercício Anterior(2010)	Exercício Atual(2011)

			Receitas Realizadas		Exercício
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Despesas Liquidadas		Período de
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

EO Anexo VI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

EO Anexo VII

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	625.200,00	96.393,61	193.364,95	173.392,87
Pessoal e Encargos Sociais	426.000,00	61.371,83	127.165,82	118.686,19
Outras Despesas Correntes	199.200,00	35.021,78	66.199,13	54.706,68
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	625.200,00	96.393,61	193.364,95	173.392,87
Despesas de Capital (XI)	130.000,00	2.700,00	4.499,00	0,00
Investimentos	130.000,00	2.700,00	4.499,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	130.000,00	2.700,00	4.499,00	0,00
Reserva de Conting. (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	755.200,00	99.093,61	197.863,95	173.392,87
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-755.200,00	-99.093,61	-197.863,95	-173.392,87
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

EO Anexo XI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	130.000,00	2.700,00	4.499,00	125.501,00
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	130.000,00	2.700,00	4.499,00	125.501,00
DIFERENÇA (A)-(B)	-130.000,00	-2.700,00	-4.499,00	-125.501,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

EO Anexo XIV

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

EO Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	755.200,00

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	755.200,00
Dotação Atualizada	0,00	755.200,00
Despesas Empenhadas	99.093,61	197.863,95
Despesas Liquidadas	99.093,61	197.863,95
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	99.093,61	197.863,95
Despesas Liquidadas	99.093,61	197.863,95

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	0,00

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0000
Resultado Primario	0,00	-197.863,95	0,0000

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.499,00	125.501,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	0,00	15,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

GF Anexo I

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MAIO/2010 A ABRIL/2011

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1° da LRF)(II)	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	413.728,12	0,00
Pessoal Ativo	413.728,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1° da LRF)(I	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**413.728,12**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**16.634.817,36**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**2,49%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6,00%**	**998.089,04**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**5,70%**	**948.184,59**

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

GF Anexo II

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/1° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro (II)	0,00	57.880,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	57.880,81	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	0,00	-57.880,81	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	15.855.444,12	16.634.817,36	0,00	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	0,00	-0,35	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	19.026.532,94	19.961.780,83	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

GF Anexo III

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/1° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.855.444,12	16.634.817,36	0,00	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.488.197,71	3.659.659,82	0,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

GF anexo IV

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/1° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 1° Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.634.817,36
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.661.570,78
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.164.437,22

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

GF Anexo V

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL 2011/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	57.880,81	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.012,76
Disponibilidade Financeira	57.880,81	Depósitos de Diversas Origens	4.012,76
Caixa	0,00	PSSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00
CAIXA	0,00	INSS	0,00
Banco	57.880,81	OUTRAS ENTIDADES	0,00
Contas Movimento	57.880,81	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
BB - PROVISÃO DÉCIMO TERCEIRO/FÉRIAS	9.600,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR CNPJ,	0,00
CEF CONTA MOVIMENTO	4.132,68	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00
CEF - PROVISÃO OBRA	32.583,34	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS	0,00
BB - BESC S/A CAMARA DE VEREADORES	11.564,79	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO NACIONAL CNPJ, CPF, UG	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	ICMS	0,00
RECURSOS APLICADOS	0,00	ISS	0,00
RECURSOS RESGATADOS	0,00	FUNDO DE SAUDE - CBMDF/PMDF	0,00
OUTRAS APLICACOES	0,00	IRRF/GDF	0,00
		PSSS/GDF	0,00
		OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS CNPJ, CPF,	0,00
		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA CNPJ,	0,00
		ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES CNPJ, CPF, U	0,00
		PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF, UG, IG OU	0,00
		ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		COOPERATIVAS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		RETENCAO A LOCADORES DE IMOVEIS CNPJ, CPF, UG, IG	0,00
		SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		ASSISTENCIA A SAUDE CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS PARA RECURSOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS ESPECIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNPJ, CPF, U	0,00
		DEPOSITOS DE CONVENIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS DE ALIENAVEIS	0,00
		INSS	0,00
		RETENÇAO ASSISTENCIA UNIMED	0,00
		ASSERV	0,00
		EMPRESTIMO CEF	2.845,42
		EMPRESTIMO BESC	984,00
		PENSAO ALIMENTICIA	0,00
		IRRF	0,00
		DESPESA CELULAR - EXCEDENTE	0,00
		DEPOSITOS DE TERCEIROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	0,00
		DEPOSITO DO ITR E CONTRIBUICOES RURAIS	0,00
		CONTRIBUICOES RURAIS A DISTRIBUIR	0,00
		DEPOSITOS A DISTRIBUIR CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS A DISTRIBUIR - SALARIO EDUCACAO CODIGO	0,00
		DEPOSITOS DE ENTIDADES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		FAT - PMC CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		FAT PRO-INOVACAO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS PARA IMPORTACOES - PESQ. CIENTIFI CNPJ,	0,00
		DEPOSITOS ISS A DISTRIBUIR - DAR SUBSTITUICAO	0,00
		DEPOSITOS DAS RETENCOES PELOS ORGAOS PUBLICOS	0,00
		DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES	0,00
		PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL 2011/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
		CONTR.INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00
		DEPOSITO RETENCOES DE CONTRIB.S/PAGTO A PJ CODIGO	0,00
		DEPOSITO REGIME ESPECIAL TRIBU DO PATRIMONI CODIG	0,00
		DEP.RET.DE CONTRIB.S/PAGTO ESTAD/MUNIC. A P CODIG	0,00
		PARCELAMENTO ESPECIAL PAES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		PARCELAMENTO MP N° 303/06 - PAEX CODIGO DE TRIBUT	0,00
		PARCELAMENTO P/INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL CODIG	0,00
		DEPOSITOS DE ICMS A DISTRIBUIR	0,00
		DEPOSITOS DE ISS A DISTRIBUIR	0,00
		DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES - INSS	0,00
		DEPOSITOS REFIS INSS	0,00
		DEPOSITOS PAES INSS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS PAES ISS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS PAES ICMS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS INSS SIMPLES NACIONAL CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS PAES PARCELAMENTO DE ARREMATACAO CODIGO	0,00
		DEPOSITOS DE TRIBUTOS A CLASSIFICAR CODIGO DE TRI	0,00
		DEPOSITOS DE TERCEIROS - BACEN	0,00
		DEPOSITOS NA CONTA ESPECIAL - EMPR. EXTERNO NUMER	0,00
		REMUNERACAO DEPOSITOS CTA ESPECIAL-EMPR.EXT NUMER	0,00
		OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	183,34
		Restos a Pagar Processados	0,00
		Do Exercicio	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA	0,00
		DO EXERCICIO	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		De Exercicios Anteriores	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES NUMERO CONVENIO + NUM.	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
		DO EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
		DESPESAS A PAGAR-RP PROCESSADOS	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES NUMERO CONVENIO + NUM.	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
		PRECATORIOS DE PESSOAL - DO EXERCICIO CNPJ, CPF	0,00
		PRECATORIOS DE PESSOAL - EXERCICIO ANTERIOR CNP	0,00
		INSS	0,00
		INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
		PROVISAO PARA O INSS	0,00
		INSS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		RECURSOS DE RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR UG + FONT	0,00
		RECURSOS A LIBERAR PAGAMENTO DE RP EXERC.AN FON	0,00
		REMUNERACAO DA DISPON. CTU INSS - BACEN	0,00
		INDENIZACOES EXERCICIO+CNPJ,CPF,UG,IG,999	0,00
		DE EXERCICIO ANTERIOR CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		PRECATORIOS DE BENEFICIOS - EXERC. ANTERIOR CNP	0,00
		DE EXERCICIO ANTERIOR CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OBRIGACOES C/PESSOAL DE EXERCICIOS ANTERIOR CNP	0,00
		BOLSAS PARA ESTUDOS - EXERCICIO. CNPJ, CPF, UG,	0,00
		BOLSAS DE ESTUDOS - EXERC. ANTER. CNPJ, CPF, UG	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
		INDENIZ. E RESTITITUICOES - EXERCICIO. CNPJ, CP	0,00
		INDENIZ. E RESTITUICOES - EXERC. ANT. CNPJ, CPF	0,00
		CONTRATOS DE COOP.TECNICA - EXERCICIO CNPJ, CPF	0,00
		CONTRATOS DE COOP. TECNICA - EXERC. ANT. CNPJ,	0,00
		AUX. FINANC. A PESQUISADORES - EXERCICIO CNPJ,	0,00
		AUX. FINANC. A PESQUISADORES - EXERC. ANT. CNPJ	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
		DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
SUBTOTAL	**57.880,81**	**SUBTOTAL**	**4.012,76**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**53.868,05**
TOTAL	**57.880,81**	**TOTAL**	**57.880,81**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**53.868,05**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**53.868,05**

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

GF Anexo VI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2011/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.880,81
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.880,81**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

GF Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1° Quadrimestre de 2011

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	413.728,12	2,49
Limite Maximo	998.089,04	6,00
Limite Prudencial	948.184,59	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	-104.380,95	-0,63
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	19.961.780,83	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	3.659.659,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	2.661.570,78	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.164.437,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	57.880,81

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Anexos da RGF do Municipio de Chapadao do Lageado

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2010 A ABRIL/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.544.952,55	0,00
Pessoal Ativo	3.536.829,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.122,70	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.544.952,55**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**3.544.952,55**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**8.473.828,07**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**41,83**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**5.084.296,84**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**4.830.082,00**
FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**40.288,63**	**3.672,02**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	40.288,63	3.672,02	0,00	0,00
Interna	40.288,63	3.672,02	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**969.021,26**	**936.488,29**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.231.403,19	1.179.957,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.114,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	262.381,93	244.583,24	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-928.732,63**	**-932.816,27**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**7.886.005,12**	**8.473.828,07**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,51%**	**0,04%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,78%**	**-11,01%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**9.463.206,14**	**10.168.593,68**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	40.288,63	3.672,02	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.970,78	54.970,83	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	235.130,00	10.538,36	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2011

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**7.886.005,12**	**8.473.828,07**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.734.921,13**	**1.864.242,18**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**8.473.828,07**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.355.812,49**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**593.167,96**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
ALIENACAO BENS	41.788,53	0,00	41.788,53
Assistência Farmacêutica Básica	11.891,90	745,52	11.146,38
Atenção Básica	91,38	0,00	91,38
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	2.046,82	0,00	2.046,82
Outras Transferências de Recursos do Fundo Naciona	42.400,40	0,00	42.400,40
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.208,00	0,00	5.208,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	8.397,43	6.697,28	1.700,15
RECURSOS CONVENIO ESTADO	18.144,68	0,00	18.144,68
Salário Educação	59.387,01	0,00	59.387,01
Transferências de Convênios - Educação	26.479,16	8.118,68	18.360,48
Transferências de Convênios - Outros	195.293,16	19.252,75	176.040,41
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	8.067,03	(8.067,03)
Transferências do FUNDEB - 60%	56.114,68	7.783,70	48.330,98
Vigilância em Saúde	22.451,62	60,39	22.391,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	489.694,77	50.725,35	438.969,42
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	12.829,97	76.915,87	(64.085,90)
Receitas de Impostos e Transferência de Impostos -	63.080,81	52.459,08	10.621,73
RECURSOS ALIENACAO DE BENS EDUCACAO	9.001,13	0,00	9.001,13
RECURSOS ORDINARIO - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	589.068,93	90.640,17	498.428,76
RECURSOS ORDINARIOS	16.281,66	1.438,81	14.842,85
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	27.277,68	(27.277,68)
Recursos Próprios Saúde 15%	0,00	24,00	(24,00)
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	73,11	(73,11)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	690.262,50	248.828,72	441.433,78
TOTAL (III) = (I + II)	1.179.957,27	299.554,07	880.403,20
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	745,52	0,00	0,00	11.146,38	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	6.697,28	0,00	0,00	1.700,15	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	8.118,68	0,00	220,00	18.360,48	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	19.252,75	0,00	0,00	176.040,41	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	3.179,62	0,00	0,00	(8.067,03)	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	7.783,70	0,00	0,00	48.330,98	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	60,39	0,00	0,00	22.391,23	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**45.837,94**	**0,00**	**220,00**	**269.902,60**	**0,00**
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	76.915,87	0,00	0,00	(64.085,90)	0,00
Receitas de Impostos e Transferência de Impos	0,00	34.858,04	0,00	1.999,00	10.621,73	0,00
RECURSOS ORDINARIO - ORCAMENTOS MU	0,00	58.230,90	0,00	8.249,36	498.428,76	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	1.438,81	0,00	70,00	14.842,85	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS M	27.277,68	0,00	0,00	0,00	(27.277,68)	0,00
Recursos Próprios Saúde 15%	24,00	0,00	0,00	0,00	(24,00)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**27.301,68**	**171.443,62**	**0,00**	**10.318,36**	**432.505,76**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**27.301,68**	**217.281,56**	**0,00**	**10.538,36**	**702.408,36**	**0,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.544.952,55	41,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.084.296,84	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.830.082,00	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-932.816,27	-11,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.168.593,68	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.864.242,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.355.812,49	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	593.167,96	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	10.538,36	702.408,36

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

Concórdia

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 33/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2011- PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de adubo, plantas, grama e flores, em conformidade com as especificações constantes no Anexo "C" do Edital. Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 16h do dia 20/06/2011
Abertura: dia 21/06/2011, às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 34/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011- PMC

Objeto: aquisição de bolo e pães, para as comemorações dos 77 anos de emancipação político-administrativo conforme Lei Municipal n° 3.639 de 13/06/2005 e especificações constantes no Anexo "C" do Edital
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 10/06/2011.
Abertura: dia 13/06/2011, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 35/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2011- PMC

Objeto: Assinatura de jornal de publicação diária, para desenvolvimento das atividades pedagógicas e projeto de leitura com alunos do Ensino Fundamental, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 07/06/2011.
Abertura: dia 08/06/2011, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 36/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2011- PMC

Objeto: aquisição de bonés, troféus, chapéus e aventais para XXVI FENAL de acordo com a Lei nº 3.999, de 17 de outubro de 2008 e conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 14/06/2011.
Abertura: dia 15/06/2011, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 38/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2011- PMC

Objeto: aquisição de isca formicida granulado orgânica, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 16h00 do dia 08/06/2011.
Abertura: dia 09/06/2011, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 25 de maio de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Tomada de PreçoS N° 11/2011 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\ou construção civil para elaboração de projetos arquitetônico e Complementares de uma unidade escolar no Loteamento Frei Lency II, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 17/06/2011.
Abertura: dia 20/06/2011, às 08:30h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Regulamento Festival da Canção Municipal e Intermunicipal "Canto Livre" 2011 - Concórdia 77 Anos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONCÓRDIA SANTA CATARINA
REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO FESTIVAL
Art. 1º A Prefeitura Municipal de Concórdia, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura - FMC, promoverá o Festival da Canção Municipal e Intermunicipal "Canto Livre" 2011 - Concórdia 77 Anos, nas modalidades Interpretação e Composições Inéditas, Categorias Infanto-juvenil Municipal, Adulto Municipal, Adulto Intermunicipal e Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2011, com início às 19h30min, no Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, Município de Concórdia - SC.

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES
Art. 2º O Festival da Canção Municipal e Intermunicipal "Canto Livre" 2011 - Concórdia 77 anos terá como presidente a Diretora Superintendente da Fundação Municipal de Cultura, a Senhora Sandra Mara Roman e será coordenado pela Comissão Organizadora, constituída pelos servidores da Fundação Municipal de Cultura: Flávia Lucy de Mattos Centofante, Kellen Cristina Casado e Marcelo Darlan Herpich.
Art. 3º A Comissão Julgadora do Festival será constituída por cinco integrantes do meio artístico, todos profissionais da área musical, que serão definidos pela Fundação Municipal de Cultura - FMC. A Comissão Julgadora terá a incumbência de efetuar o julgamento e a classificação de todos os candidatos que participarão do Festival.
Parágrafo único. A Comissão Julgadora terá soberania nas decisões, não cabendo qualquer recurso acerca de suas deliberações.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E CATEGORIAS
Art. 4º Poderão participar do Festival, intérpretes e compositores residentes em todo território nacional brasileiro, sendo que o candidato deverá optar no ato da inscrição por somente uma das Categorias abaixo discriminadas, seja como intérprete ou compositor:
a) Infanto-juvenil Municipal: para candidatos de 12 a 16 anos completos até o dia 25 de julho de 2011, residentes no Município de Concórdia;
b) Adulto Municipal: para candidatos a partir de 17 anos, residentes no Município de Concórdia;
c) Adulto Intermunicipal: para candidatos a partir de 17 anos, não residentes no Município de Concórdia;
d) Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal: para candidatos a partir de 17 anos, residentes ou não no Município de Concórdia.
§ 1º Os candidatos deverão apresentar cópia de documento com foto para que seja possível identificar o candidato e comprovar sua idade para a participação na Categoria pretendida.
§ 2º Todos os candidatos inscritos em duplas, trios ou grupos deverão ter faixas de idade compatíveis com a Categoria pretendida, sob pena de desclassificação do candidato.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º As inscrições poderão ser feitas entre os dias 01 de junho a 22 de junho de 2011, na Fundação Municipal de Cultura de Concórdia, localizada na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, em Concórdia - SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
§ 1º O prazo para entrega de inscrições encerrar-se-á, impreterivelmente, às 17h do dia 22 de junho de 2011.
§ 2º Não será cobrada taxa de inscrição.
Art. 6º O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:
I – cópia do documento de identificação com foto;
II - comprovante de residência original ou cópia, ou declaração de residência;
III - para a Categoria (a) Infanto-juvenil Municipal deverá ser apresentado, juntamente com o comprovante de residência, um atestado de matrícula e frequência escolar;
IV – candidatos com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização para a participação no Festival, assinada pelos pais ou responsáveis;
V – disco compacto (CD), em formato cda, mp3, wav ou wma, contendo somente a gravação da música a ser interpretada;
VI – 08 (oito) cópias da letra da música a ser interpretada.
Art. 7º Cada candidato poderá fazer a inscrição de apenas uma canção.
I – na categoria (d), Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal, o compositor deverá fazer a inscrição da composição, sendo permitida a participação de outros intérpretes e instrumentistas para realizar a execução da música no Festival além do candidato inscrito, desde que os intérpretes não estejam inscritos em outras Categorias, sendo permitido somente aos instrumentistas acompanharem mais de um candidato.
II – Na eventualidade de duplicidade de inscrição, será considerada a que primeiro foi realizada.
III – Aceitar-se-á apenas inscrições de músicas brasileiras, com letras em Língua Portuguesa.
IV – As inscrições poderão ser individuais, duplas, trios ou grupos e, em cada caso, deverá no ato da inscrição ser informado o nome artístico dos candidatos e também ser apresentado comprovante de residência. A comissão se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para verificação da veracidade das informações.
V – Fica vedada a inscrição de servidores cedidos ou lotados na FMC para participar como candidato no Festival.
VI – Na parte externa do envelope deverá conter a seguinte identificação:
nome do(s) candidato(s);
nome da música;
nome do(s) compositor(es);
telefone do candidato com código de área;
endereço completo, contendo, no mínimo, as seguintes informações: rua, número da residência, bairro, cidade, Estado e CEP.
Parágrafo único: Os envelopes que não apresentarem os dados necessários para identificação e contato do candidato não serão aceitos.
Art. 8º Para realização das inscrições serão observados os procedimentos seguintes:

I – entrar em contato, pelo telefone nº (49) 3442-3930, ramal 24, para reservar a música que irá interpretar e agendar o horário de ensaio;
II – entregar ou enviar o envelope contendo toda a documentação exigida para inscrição, de acordo com o Art. 6º e respectivos subitens do regulamento, na Fundação Municipal de Cultura de Concórdia, Setor de Eventos, no seguinte endereço:
Fundação Municipal de Cultura de Concórdia – Setor de Eventos.
Rua: Abramo Eberle, 322
Centro. 89.700-000. Concórdia - SC
III – o candidato que optar inscrever-se via correios, deverá encaminhar o envelope por SEDEX, de modo que a data da postagem não ultrapasse a data limite de inscrição, ou seja, 22 de junho de 2011.
IV – Fica estabelecido o limite de 100 (cem) inscrições, sendo distribuídas 25 (vinte e cinco) para cada Categoria.

CAPITULO V – TRIAGEM DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º Entre os dias 27 de junho a 04 de julho de 2011, uma comissão constituída por servidores do corpo técnico da FMC fará a triagem das composições inéditas. Na triagem serão avaliados os seguintes quesitos:
música;
letra;
arranjo;
interpretação.
Paragrafo único: O áudio com a gravação da música inédita, constante no CD entregue juntamente com a inscrição, que estiver inaudível ou identificado de forma confusa impedirá a avaliação, com a consequente desclassificação do candidato e da composição inscrita.
Art. 10. O resultado da triagem será divulgado no dia 06 de julho de 2011, nos seguintes meios:
I – no site da Prefeitura Municipal de Concórdia, SC, no endereço: http://www.concordia.sc.gov.br/
II - em meio impresso, que será fixado no mural localizado na Fundação Municipal de Cultura;
III - informações poderão ser obtidas pelo telefone: 49-3442-3930, ramal 24.

CAPÍTULO VI – DOS ENSAIOS
Art. 11. Os ensaios serão realizados conforme cronograma de ensaio definido no momento da inscrição de cada candidato, por meio de agendamento, exceto para os candidatos da Categoria Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal, sendo que, para essa Categoria, a ordem dos ensaios será definida após a triagem, também por meio de agendamento.
Art. 12. Todos os candidatos deverão participar dos ensaios de pré-seleção, conforme horário pré-estabelecido para cada candidato, não sendo permitido o atraso, sob pena de desclassificação. Os ensaios de pré-seleção serão realizados conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DOS ENSAIOS DO FESTIVAL			
CATEGORIAS	DATA	HORÁRIO	
		Manhã	Tarde
(a) Infanto-juvenil Municipal e (b) Adulto Municipal	25/07/2011	8h às 11h45min	13h às 17h
(d) Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal	26/07/2011	8h às 11h45min	-----
(c) Adulto Intermunicipal	26/07/2011	-----	13h às 17h

Parágrafo único. Os ensaios terão duração de até 10 (dez) minutos por candidato.
Art. 13. No início do ensaio de cada candidato, o mesmo assinará a lista de presença e retirará de uma urna, uma senha, que definirá a ordem de apresentação durante a fase eliminatória de sua Categoria. A ordem das apresentações estará disponível em meio impresso, que será fixado ao lado do palco de realização do Festival, no Centro de Eventos Concórdia, uma hora após o término dos ensaios.
Parágrafo único. Se houverem desclassificações, a ordem de apresentação será reordenada entre candidatos classificados mantendo a ordem inicial.
Art. 14. Durante os ensaios de pré-seleção uma comissão constituída por servidores do corpo técnico da FMC terá a incumbência de efetuar a pré-avaliação dos candidatos, com o objetivo de classificar ou desclassificar sua continuidade no Festival, de acordo com os requisitos técnicos (afinação, dicção e ritmo).
Parágrafo único. O candidato que não se apresentar e não participar do ensaio no horário agendado será automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO VII – DAS FASES ELIMINATÓRIAS E FASE FINAL
Art. 15. Os candidatos de cada Categoria participarão de uma fase eliminatória e uma fase final, sendo assim distribuídas:
I - dia 25 de julho de 2011, a partir das 19h30min, eliminatórias das Categorias (a) – Infanto-juvenil Municipal e (b) Adulto Municipal;
II - dia 26 de julho de 2011, a partir das 19h30min, eliminatórias das Categorias (c) Adulto Intermunicipal e (d) Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal;
III - dia 27 de julho de 2011, a partir das 19h30min, fase final, compreendendo os finalistas de todas as Categorias.
Art. 16. As apresentações dos candidatos da Categoria Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal não poderão ultrapassar 10 (dez) minutos. Esse tempo compreende a preparação dos instrumentos e a execução da música.
Parágrafo único. Em cada fase eliminatória serão classificados 7 (sete) candidatos de cada Categoria para a fase final.
Art. 17. Os resultados das fases eliminatórias serão divulgados contendo os seguintes dados:
I – relação dos classificados para a fase final;
II - o número de pontos geral dos classificados para a fase final;
III - a ordem de classificação dos candidatos para a fase final.
Parágrafo único. A relação dos classificados será divulgada até uma hora após o término das fases eliminatórias, e serão disponibilizados nos seguintes meios de comunicação:
no site da Prefeitura Municipal de Concórdia, SC, no endereço: http://www.concordia.sc.gov.br/
em meio impresso, que será fixado ao lado do palco de realização do Festival, no Centro de Eventos Concórdia.
Art. 18. Na fase final, o primeiro candidato da noite terá a opção de repetir sua apresentação.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 19. Para avaliação de todas as Categorias, a Comissão Julgadora atribuirá nota para os seguintes quesitos:
I - interpretação;
II - afinação;
III – dicção;
IV – ritmo;
V – apresentação e expressão corporal.
Art. 20. Para a avaliação da Categoria (d) Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal, serão atribuídas notas para os quesitos citados no Art. 19, e ainda:
I – composição/letra;
II - arranjo;
Parágrafo único: Serão atribuídas, pelos jurados, notas de cinco (5) a dez (10), permitidas notas decimais.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO
Art. 21. A premiação aos candidatos vencedores será assim distribuída:
I – Categoria Infanto-juvenil Municipal:

1° lugar: R$ 1.000,00 (Um mil reais) e Troféu;
2° lugar: R$ 600,00 (Seiscentos reais) e Troféu;
3° lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) e Troféu;
4° lugar: R$ 300,00 (Trezentos reais) e Troféu.
II – Categoria Adulto Municipal:
1° lugar R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e Troféu;
2° lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais) e Troféu;
3° lugar: R$ 800,00 (Oitocentos reais) e Troféu;
4° lugar: R$ 600,00 (Seiscentos reais) e Troféu.
III – Categoria Adulto Intermunicipal:
1° lugar R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e Troféu;
2° lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais) e Troféu;
3° lugar: R$ 800,00 (Oitocentos reais) e Troféu;
4° lugar: R$ 600,00 (Seiscentos reais) e Troféu.
IV – Categoria Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal
1° lugar R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e Troféu;
2° lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais) e Troféu;
3° lugar: R$ 800,00 (Oitocentos reais) e Troféu;
4° lugar: R$ 600,00 (Seiscentos reais) e Troféu.
Parágrafo único: todos os candidatos finalistas receberão medalha de participação.

CAPITULO X - DA GRAVAÇÃO DO CD - CATEGORIA ADULTO COMPOSIÇÕES INÉDITAS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL
Art. 22. Será produzido um CD que conterá as 12 (doze) composições inéditas melhores pontuadas, conforme as avaliações dos jurados.
Art. 23. Cada candidato será responsável pela gravação, em estúdio, da sua composição inédita selecionada.
I – A FMC disponibilizará uma ajuda de custo de R$ 400,00 (quatrocentos reais), após a entrega da gravação pelo candidato, desde que a gravação seja de qualidade e aprovada pela FMC;
II – As composições inéditas farão parte do CD e demais materiais publicitários do Festival;
III - Os candidatos assumem, a partir da efetivação da inscrição, a responsabilidade de entregar as gravações, caso forem selecionados, sem remuneração.
IV – A entrega do CD contendo as gravações, com arquivo em formato WAV, deverá ser realizada no endereço constante no Inciso II do Art. 8º, até o dia 31/08/2011.
Art. 24. As composições inéditas serão registradas em nome do autor, sendo que fica a FMC desde já autorizada a utilizar a obra para diversas finalidades, desde a promoção do Festival entre outros eventos da FMC e do Município de Concórdia/SC.
Art. 25. Serão desclassificadas as composições inscritas em forma de paródia ou plágios na Categoria Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal.
Art. 26. As canções inscritas na Categoria Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal não poderão exceder 5 (cinco) minutos de duração.
Art. 27. Os compositores assumem a responsabilidade quanto a autoria das composições inscritas na Categoria Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal, sendo que as referidas composições não poderão estar registradas em qualquer meio de registro autoral.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28. Os candidatos inscritos nas Categorias (a) Infanto-juvenil Municipal, (b) Adulto Municipal e (c) Adulto Intermunicipal serão acompanhados em todas as fases do Festival por uma banda contratada pela FMC.
Art. 29. A banda não acompanhará os candidatos da Categoria (d) Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal, sendo que estes candidatos deverão ter seus próprios instrumentistas/músicos.
Art. 30. Serão disponibilizados para os instrumentistas que irão acompanhar os candidatos inscritos na Categoria (d) Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal, os seguintes instrumentos: 1 (uma) bateria, 1 (uma) guitarra, 1 (um) contrabaixo, 1 (um) violão, 1 (um) teclado, 1 (um) acordeão, todos instrumentos para destros. Se houver a necessidade de utilização de instrumentos que não constam nesta relação, os candidatos deverão providenciar.
Art. 31. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de acompanhamento (como PLAYBACK), que não seja o apoio da banda contratada, exceto para a Categoria Adulto Composições Inéditas Municipal e Intermunicipal, sendo que, para esta Categoria os candidatos deverão ter seus próprios instrumentistas/músicos.
Art. 32. O candidato que, em qualquer hipótese, perturbar a ordem do Festival será desclassificado.
Art. 33. As músicas interpretadas nos últimos 3 (três) festivais, classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, não poderão ser inscritas, conforme a relação: Força estranha; Quando a chuva passar; Oceano; Conquistando o impossível; Amor absoluto; Quem de nós dois; Só você em mim; Deixo; Meu universo é você; Estrela de papel; Se eu não te amasse tanto assim; De tanto te querer; Cavalgada; Dono de nada; Corações animais; Emoções; Campo Minado; Meu eu em você; Vida dividida; Posso clamar; Sangrando; Não chores por mim Argentina; Parabéns para o nosso amor; Entre a serpente e a estrela.
Art. 34. Os candidatos que participarem do Festival, ao realizarem a inscrição, automaticamente autorizam a utilização do uso da imagem pessoal, por qualquer meio, com a finalidade de divulgação ainda que não relacionados a este evento, à critério da FMC.
Art. 35. Fica a FMC isenta a qualquer tipo de indenização ou restituição perante os candidatos inscritos, intérpretes e instrumentistas de todas as Categorias.
Art. 36. A inscrição do candidato implica na integral aceitação deste Regulamento, bem como, das decisões tomadas pela FMC.
Art. 37. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3442-3930, ramal 24 ou pelo endereço eletrônico: cantolivre@concordia.sc.gov.br
Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura.

Concórdia (SC), 09 de maio de 2011.
SANDRA MARA ROMAN.
Diretora Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 2.348

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.348, DE 23 DE MAIO DE 2011.
Exonera o servidor Jeferson Fochesatto.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JEFERSON FOCHESATTO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de maio de 2011.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de maio de 2011.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

EVANDRO PEGORARO
Vice-Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura Municipal

Portaria 235/2011

PORTARIA Nº 235, DE 24 DE MAIO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em que o cargo lhe confere em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 73 da Lei C. 18/01, Lei C. 067/07, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento anexo, ao Servidor Público Municipal, Sr. GILSON CARDOSO, ocupante do cargo de Fiscal e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - O Servidor poderá solicitar a prorrogação do prazo da Licença aqui deferida, pelo prazo de até dois anos, desde que presentes os requisitos legais na data do requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cordilheira Alta - SC, 24 de maio de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 092 de 23 de Maio de 2011

DECRETO Nº. 092 DE 23 DE MAIO DE 2011
REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, deferidas pelo Artigo 94, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
REVOGAR:

Art. 1º Fica revogada a Portaría nº 064 de 16 de Maio de 2011

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 23 de maio de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 068, de 17 de Maio de 2011.

PORTARIA Nº. 068, DE 17 DE MAIO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 20 (vinte) dias no período de 09/05/2011 à 28/05/2011.

Nome	Cargo	Referência
Geldecir Mariane	Motorista	06/ 02/2010 à 05/02/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 17 de maio de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 302/10

DECRETO Nº. 302/10
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Suplementares em favor da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de Corupá, até o

valor de R$ 14.494,00 (catorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais), que obedecerá a seguinte classificação:
Código DR Classificação Valor R$
15.000 Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer
15.001 Divisão de Esportes
027.812.0018.2025 Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 14.494,00

TOTAL 14.494,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, a saber:
Código DR Classificação Valor R$
15.000 Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer
15.001 Divisão de Esportes
027.812.0018.2025 Manutenção da Divisão de Esportes
4.4.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 14.494,00

TOTAL 14.494,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 303/10

DECRETO Nº. 303/10
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), que obedecerá a seguinte classificação:
Código DR Classificação Valor R$
03.000 Secretaria de Administração e Fazenda
03.001 Divisão de Administração
004.122.0009.2003 Manutenção Atividade Divisão de Pessoal, Administração e Compras
3.3.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 11.010,00

03.000 Secretaria de Administração e Fazenda
03.002 Divisão de Finanças
004.122.0009.2004 Manutenção Atividade Divisão de Tesouraria, Contabilidade e Tributação
3.3.50.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 6.000,00

TOTAL 17.010,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 304/10

DECRETO Nº. 304/10
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R$ 1.103,00 (um mil e cento e três reais), que obedecerá a seguinte classificação:
Código DR Classificação Valor R$
08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
012.361.0047.2018 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 0.1.19.00 Aplicações Diretas 1.103,00

TOTAL 1.103,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:
Código DR Classificação Valor R$
08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
012.361.0047.2018 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 0.1.19.00 Aplicações Diretas 1.103,00

TOTAL 1.103,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 305/10

DECRETO Nº. 305/10
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R$
02.000 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
004.122.0006.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00 1.00.00 Aplicações Diretas 14.905,00
3.1.90.00.00.00.00 1.00.00 Aplicações Diretas 4.208,00
3.1.90.00.00.00.00 1.00.00 Aplicações Diretas 3.990,00
3.1.90.00.00.00.00 1.00.00 Aplicações Diretas 1.375,50
3.1.90.00.00.00.00 1.00.00 Aplicações Diretas 3.675,00

03.000 Secretaria de Administração e Fazenda
03.001 Divisão de Administração
004.122.0009.2003 Manutenção Atividade Divisão de Pessoal, Administração e Compras
3.1.90.00.00.00.00 1.00.00 Aplicações Diretas 19.986,30

04.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
04.001 Divisão de Desenvolvimento Rural
020.606.0063.2005 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00 1.00.00 Aplicações Diretas 16.920,83

06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
010.301.0080.2009 Manutenção da Divisão de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 1.02.00 Aplicações Diretas 41.272,40
3.1.90.00.00.00.00 1.02.00 Aplicações Diretas 49.315,35

07.000 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
07.001 Divisão de Serviços Públicos
015.452.0039.2014 Manutenção da Secretaria de Obras
3.1.90.00.00.00.00 1.00.00 Aplicações Diretas 72.702,31

08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
012.361.0047.2018 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 1.01.00 Aplicações Diretas 57.820,17

09.000 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
09.001 Manutenção da Assistência Social
008.244.0064.2011 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00 1.00.00 Aplicações Diretas 13.829,14

TOTAL 300.000,00

Art. 2º - Para atender as Necessidades Financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da Reserva de Contingência conforme art. 3º da Lei 1948/09:
Código DR Classificação Valor R$
99.001 Reserva de Contingência
99.099 Reserva de Contingência
099.999.0099.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00 1.00.00 Reserva de Contingência 300.000,00

TOTAL 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 306/10

DECRETO Nº. 306/10
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R$ 105.022,07 (cento e cinco mil e vinte e dois reais e sete centavos), que obedecerá a seguinte classificação:
Código DR Classificação Valor R$
03.000 Secretaria de Administração e Fazenda
03.001 Divisão de Administração
004.122.0009.2003 Manutenção Atividade Divisão de Pessoal, Administração e Compras
3.1.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 1.022,07

08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
012.361.0047.2018 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 0.1.18.00 Aplicações Diretas 104.000,00

TOTAL 105.022,07

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 1.022,07 (um mil e vinte e dois reais e sete centavos), e fonte 01.18.00 - Transferências do Fundeb (Aplic. Profissional) no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 307/10

DECRETO Nº. 307/10
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

D E C R E T aA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R$ 30.588,52 (trinta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), que obedecerá a seguinte classificação:
Código DR Classificação Valor R$
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
010.301.0080.2009 Manutenção da Divisão de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 0.1.02.00 Aplicações Diretas 2.922,91

08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
012.361.0047.2018 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 0.1.18.00 Aplicações Diretas 13.762,54

08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
012.361.0047.2018 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 7.241,70

08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
012.365.0047.2019 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 0.1.18.00 Aplicações Diretas 6.661,37

TOTAL 30.588,52

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.01.00 - Recursos de Imp. e de Transf. de Imp-Educ., no valor de R$ 7.241,70 (sete mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), fonte 01.02.00 - recursos de Imp. e de Tranf. De Imp-Saúde, no valor de R$ 2.922,91 (dois mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), e fonte 01.18.00 - Transferências do Fundeb (Aplic. Profissional) no valor de R$ 20.423,91 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Extrato do Contrato 032/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO 032/11
Processo de licitação nº 019/11
Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 011/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.989.294/0001-87, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos nº 380- Sala 02 - Centro - 89160-000, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contrato de Ata de Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
Valor do Contrato: R$ 15.904,81 (quinze mil novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos), a possibilidade existe em virtude de tratar-se de Registro de Preços.

Data da Assinatura: 29/03/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 044/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO 044/11
Processo de licitação nº 041/11
Modalidade Dispensa nº 018/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.690.445/0001-79, situada na Praça Linear 100, CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - Estado de Minas Gerais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONVERSOR DE TORRE E TRANSMISSOR DE TV EM VHF PARA RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO EM NOSSO MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R$ 7.130,00 (Sete Mil, Cento e Trinta Reais).

Data da Assinatura: 28/04/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 051/11
EXTRATO DO CONTRATO 051/11
Processo de licitação nº 035/11
Modalidade Carta Convite nº 002/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.161.672/0001-18 e inscrição Estadual nº 254.936.903, estabelecida na Rua Jorge Villi, 165 - Vila São Jorge, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADPTAÇÃO DA ANTIGA SEDE DO GRUPO DE ESCOTEIROS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF FRANCISCO MEES E RECUPERAÇÃO DAS CABECEIRAS DA PONTE PENSIL DA LOCALIDADE DE OSVALDO AMARAL.
.
Valor do Contrato: R$ 32.821,20 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).

Data da Assinatura: 06/05/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura Municipal

Homologação dos Árbitros Credenciados pela Comissão de Arbitragem
HOMOLOGAÇÃO DOS ÁRBITROS CREDENCIADOS PELA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

LISTA DO RESULTADO DOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE ARBITRAGEM NOMEADA POR RESOLUÇÃO INTERNA 01/2011 PELO SECRETÁRIO SMELC, REFERENTE A EDITAL Nº 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011 PARA CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO E CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL DO CORRENTE ANO.

COL.	NOME
01º	ANDERSON DOS PASSOS
02º	VINÍCIUS EDUARDO ANDRADE
03º	MAYKON OSÓRIO DA COSTA
04º	ROBERTO LUIZ INÁCIO
05º	DANIEL FRANÇA
06º	RONALDO CESAR ALVES
07º	MAICON AUGUSTO RIBEIRO

Curitibanos, 24 de Maio de 2011
ÉLITON DE LIZ RONSANI
Presidente da Comissão de Arbitragem

ANDRÉ MATHEUS DE ALMEIDA
Vice - Presidente

CARLOS EROCI GOETTEN
Secretário

MANOEL FRANCISCO BORGES FRANÇA
Membro

HOMOLOGAÇÃO DOS ÁRBITROS CREDENCIADOS PELA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

LISTA DO RESULTADO DOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE ARBITRAGEM NOMEADA POR RESOLUÇÃO INTERNA 01/2009 PELO PRESIDENTE FMEC, REFERENTE A EDITAL Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2009 PARA CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO LIVRE DO CORRENTE ANO.

COL.	NOME	R/G
1º	Vinicius Eduardo Andrade	3.796.951
2º	Maicon Augusto Ribeiro	4.179.392
3º	Bruno Borges	4.268.572
4º	Sérgio Oliveira Fernandes	1758.049
5º	Kleyton França	4.093.579

Curitibanos, 08 de setembro de 2009
ÉLITON DE LIZ RONSANI
Presidente da Comissão de Arbitragem

KLEITON JORGE
Vice - Presidente

ANDRÉ MATHEUS DE ALMEIDA
Secretário

ALEXANDRE KOHLER
Membro

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 022, de 14 de Março de 2011.
DECRETO Nº. 022, DE 14 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA, SOB A FORMA DE BOLSA DE ESTUDOS, AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 785, de 18 de outubro de 2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida assistência financeira mensal, de março a dezembro de 2011, sob a forma de bolsa de estudos aos estudantes de curso de nível superior nos valores abaixo relacionados:

UNESC						
NOME	CURSO	CÓDIGO	FASE	MENS.	PERC.	V. da BOLSA
Ademir Mariot da Silva	Direito	59821	5ª	545,39	20%	109,07
Aline Eyng	Administração	58218	7ª	550,00	20%	110,00

Aline Machado	Ed. Física Licenciatura	56405	8º	429,44	20%	85,88
Ana Paula de Luca	Direito	69838	1ª	655,69	20%	133,13
Angelica Ronchi Manenti	Administração	60279	6ª	542,00	20%	108,40
Anita Cardoso Machado	Educação Física	58871	5ª	536,80	20%	107,36
Ariadne Forgiarini	Ciências contábeis	57614	7ª	550,22	20%	110,04
Beatriz Ross de Luca	Pedagogia	67150	3ª	452,60	20%	90,52
Bruna Coelho Vassoler	Educação Física	66390	3ª	536,80	20%	107,36
Bruna Schneider Topanotti	Fisioterapia	65306	3ª	943,35	20%	188,67
Charlene da Rosa Witt	Gestão Comercial	67164	3ª	348,82	20%	69,76
Daiane Darolt Luiz	Direito	55962	8º	709,00	20%	141,80
Daiane Saturno Pacheco	Enfermagem	69678	1ª	635,98	20%	127,19
Daiani Becker Tiscoski	Administração	54800	7ª	533,95	20%	106,79
Diandria Gonçalves Carradore	Ciências Contábeis	67518	2ª	538,27	20%	107,65
Douglas Alves Eyng	Ciências Contábeis	63378	4º	538,27	20%	107,65
Fabiana da Silva Colonetti	Direito	59862	6ª	654,46	20%	130,89
Gabrila Eyng Venson	Ed. Física Licenciatura	70205	2ª	537,80	20%	107,56
Giliard Mota Soares	Processos Gerenciais	64175	5ª	479,63	20%	93,92
Gislaine Coelho Vassoler	Pedagogia licenciatura	58917	7ª	520,48	20%	104,09
Gislaine Savi	Psicologia	47968	10º	441,50	20%	80,30
Herika Dassoler Vassoler	Ciências Contábeis	69637	1ª	539,28	20%	107,85
Jéssica Cardoso	Farmácia	652553	3ª	990,32	20%	198,64
Joice Accordi	Economia	68762	1ª	453,42	20%	90,68
Jonatan Eyng Dagostin	Bach. Artes Visuais	63818	4º	594,10	20%	118,82
Josiane Darolt	Adm. De Empresas	56402	8º	747,53	20%	149,50
Josiane Eyng	Direito	57535	4º	654,46	20%	130,89
Josiane Fernandes da Rocha	Tecn. Em gestão de RH	62502	1ª	479,80	20%	95,96
Kaiana da Silva	Adm. Hab. Com. Exterior	70152	1ª	542,99	20%	108,59
Kamila Marangoni Eyng	Fisioterapia	69593	1º	945,11	20%	189,02
Karina Lourenço da Silva	Engenharia Civil	62455	4º	681,73	20%	136,34
Késsia da Silva	Farmácia	67172	2ª	1.001,35	20%	200,27
Luana Alexandre	Nutrição	67703	1ª	723,07	20%	144,61
Marcelo Fabris Premoli	Ciências Contábeis	58399	7ª	550,22	20%	110,04
Marília Premoli	Farmácia	65178	3ª	990,32	20%	198,06
Marta Libardoni	Ciências Contábeis	54685	9º	596,08	20%	119,21
Mayara Daniel da Rosa	Ciências Contábeis	65139	3ª	538,27	20%	107,65
Micheli Guinzani	Nutrição	57903	7ª	866,07	20%	173,21
Morgana Fabri Sehnen	Administração de empresa	60047	6ª	533,95	20%	106,79
Munique Warmiling Elias	Engenharia Química	61083	5ª	794,88	20%	158,97
Noelle Vitali Trombim	Ciências Contábeis	69697	1ª	539,28	20%	107,85
Patricia Januario dos Santos	Tec. Em Gestão de Rec. Hum.	27061	4º	440,87	20%	88,17
Paula Ghisi Minatto	Ciências Contábeis	28354	3ª	538,27	20%	107,65
Priscila Junkes	Ciências Contábeis	63397	4º	538,27	20%	107,65
Raissa Dornel	Arquitetura Urbanismo	67585	2ª	1.307,97	20%	261,59
Renata Viana Vitali	Ciências Contábeis	65103	3ª	538,00	20%	107,60
Robson Fernandes Moco	Engenharia Agrimensura	67561	3ª	575,46	20%	115,09
Samuel Tonetto Martins	Ciências Contábeis	53800	4º	538,27	20%	107,65
Tamires Tramontin	Engenharia Química	65431	3ª	672,71	20%	134,54
Tatiane Araujo Matias Cechinel	Economia	54839	9º	457,63	20%	91,52
Tayrini Vitali Felisberto	Direito	46206	5ª	545,39	20%	109,07
Vanessa Premolli	Ciências Contábeis	62156	4º	544,27	20%	108,85
Willian Acordi Cardoso	Engenharia Química	65927	3ª	559,30	20%	111,86
Yves Lupini Salamawu	Enfermagem	62251	5ª	807,94	20%	161,58
Senai – Unesc						
NOME	CURSO	CÓDIGO	FASE	MENS.	PERC.	V. da BOLSA
Tatiana Duminelli	Designer de Moda	3261-1	1ª	639,00	20%	127,80
Talita Souza da Silva	Design em Moda	24532	7ª	623,00	20%	124,60
ESUCRI						
NOME	CURSO	CÓDIGO	FASE	MENS.	PERC.	V. da BOLSA
Andrieli da Silva Mota	Administração / gestão	801160	7ª	462,40	20%	92,48
Danielli Rocha Langer	Engenharia Civil	1101632	1ª	580,00	20%	116,00

Edson da Silva Mota	Administração de Empresas	801181	7ª	439,28	20%	87,85
Elaine Delfino Patricio	Adm. Marketing Publicidade	112686	4ª	462,40	20%	92,48
Gislaine Martins	Educação Física	111901	5ª	544,94	20%	108,98
Henrique Marcelino da Silva	Ed. Física	113255	2ª	495,40	20%	99,08
Jean Coral da Rocha	Adm. Marketing Publicidade	1138474	1ª	462,40	20%	92,48
Josué Vitorino Costa	Administração / gestão	112384	3ª	462,40	20%	92,48
Rosane Fontana Delfino	Administração/ gestão	1101824	1ª	462,40	20%	92,48
Rutcheli Viana	Engenharia Civil	1101570	1ª	580,00	20%	116,00
Wagner Rodrigo Neuhaus	Ed. Física	1101230	1ª	495,40	20%	99,08
SATC						
NOME	CURSO	CÓDIGO	FASE	MENS.	PERC.	V. da BOLSA
Diogo Pazini	Tecnologia Automação	1010912	3ª	556,80	20%	111,36
Emerson Vitali de Medeiros	Manutenção Industrial	1021209	2ª	544,79	20%	108,95
Jean Pokamaja de Souza	Engenharia Elétrica	1110642	1ª	787,00	20%	157,40
José Carlos Rabelo	Engenharia Elétrica	1020631	2ª	787,00	20%	157,40
Mariane Generoso Rodrigues	Jornalismo	810828	5ª	691,03	20%	138,20
Michel Mandelli	Engenharia mecânica	95882	2ª	787,00	20%	157,40
Nicolas Ronchi Teodoro	Engenharia Elétrica	1110620	1ª	697,49	20%	139,49
Renan Vitali Kammer	Eng. Elétrica	97194919	2ª	720,74	20%	144,14
Renata de Oliveira Madruga	Design gráfico	1111125	1ª	579,43	20%	115,88
Rosimeri Mizeski	Com. Social Jornalismo	720814	8º	691,03	20%	138,20
UNIBAVE						
NOME	CURSO	CÓDIGO	FASE	MENS.	PERC.	V. da BOLSA
Fabiana Marangoni	Adm. Em Agronegócios	20111	6ª	455,00	20%	89,00
Unisul Tubarão						
NOME	CURSO	CÓDIGO	FASE	MENS.	PERC.	V. da BOLSA
Ronaldo Salvador de Jesus	Química industrial	110307	8º	295,68	20%	59,13

Parágrafo único. Os estudantes contemplados com a Bolsa de Estudos do art. 170 da Lei Estadual, deixarão, automaticamente, de receber a assistência financeira concedida pelo Município de Forquilhinha.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Gabinete

Decreto Nº. 028, de 1º de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 028, DE 1º DE ABRIL DE 2011.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS ENTIDADES VENCEDORAS DA CAMPANHA "ESCOLA SAUDÁVEL", RELATIVA AO ANO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido às entidades abaixo relacionadas a premiação da Campanha "ESCOLA SAUDÁVEL", relativa ao ano de 2010:

ESCOLAS	RESULTADO	PREMIAÇÃO
C.E.I. ANA PAULINA	Aprovado	R$ 250,00
C.E.I. Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Aprovado	R$ 250,00
C.E.I. CANTINHO FELIZ	Aprovado	R$ 250,00
E.E.B. ESTRELA DA MANHÃ	Aprovado	R$ 250,00
C.E.I. ESTRELA GUIA	Aprovado	R$ 250,00
C.E.I. MONTEIRO LOBATO	Aprovado	R$ 250,00
ESCOLA ESPECIAL ARTHUR ARNS - APAE	Aprovado	R$ 250,00
C.E.I. TIA OCTÁVIA	Aprovado	R$ 250,00
EB ÂNGELO IZÉ	Aprovado	R$ 300,00
EEB PROFº JAKOB ARNS	Aprovado	R$ 300,00
EEB LUIZ TRAMONTIN	Aprovado	R$ 300,00
EEB EGÍDIO DE BONA	Aprovado	R$ 300,00

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 029, de 1º de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 029, DE 1º DE ABRIL DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 10, § único e 51, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigos 5º, letras "i" e "n" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para oportuna desapropriação pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, compensação e desapropriação amigável ou judicial, uma área total de 1.683,50m² (um mil seiscentos e oitenta e três metros e cinqüenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 6.432, de propriedade da Nova Prospera Mineração S/A., com as confrontações e a seguir descritas:
Norte - 45,50 metros, com área remanescente;
Sul - 45,50 metros, com área remanescente;
Leste - 37,00 metros, com a Rua Santa Bárbara.
Oeste - 37,00 metros, com área remanescente.

Art. 2º A área referida no artigo art. 1º desta lei destinar-se-á à implantação de um Centro Comunitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 164, de 23 de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 164, DE 23 DE MARÇO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUZIA ROCHA MAIA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, LUZIA ROCHA MAIA para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 23 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 165, de 25 de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 165, DE 25 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001, seus anexos e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas as funções gratificadas aos servidores, conforme tabela abaixo.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
1652	ANDRESSA WESTRUP WERNKE	FG-08 CHEFE DE EQUIPE
798	ELESIANE DA ROSA	FG-10 ENCARREGADO DE SERVICO
1951	MARIA DE FATIMA DE LIZ WILLIMANN	FG-10 ENCARREGADO DE SERVICO
2077	VANDERLEI FORGIARINI	FG-10 ENCARREGADO DE SERVICO
965	VILMAR DE COSTA	FG-08 CHEFE DE EQUIPE

Art. 2º - Os servidores designados passarão a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de março de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 25 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 166, de 28 de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 166, DE 28 DE MARÇO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI SCARSI JOÃO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NÍVEL ACS-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Elizandra Beretta que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, FRANCIELI SCARSI JOÃO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS-1.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 28 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 167, de 28 de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 167, DE 28 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que o servidor Antonio José Natalino afastou-se para tratamento de saúde de 22.11.04 até 31.01.05 e de 10.03.07 até 08.04.07;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

Cód.	Nome	Função	Data da Progressão	Nível Progredido
605	ANTONIO JOSE NATALINO	PEDREIRO	25/03/2011	TSA-11
109	EDUARDO WESLER	MECÂNICO	06/03/2011	TSA-16

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com os anexos III, IV, V, VI da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de março de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 28 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 168, de 29 de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 168, DE 29 DE MARÇO DE 2011.
PRORROGA LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, POR 02 (DOIS) ANOS, AO SERVIDOR PEDRO WITT.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Pedro Witt requereu prorrogação de sua licença sem vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor PEDRO WITT do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 29 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 169, de 30 de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 169, DE 30 DE MARÇO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISABETE PARIS MIRANDA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ELISABETE PARIS MIRANDA para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 30 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 170, de 31 de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 170, DE 31 DE MARÇO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANIO PASINI COLOMBO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, VANIO PASINI COLOMBO para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 31 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 174, de 1° de Abril de 2011.

PORTARIA Nº. 174, DE 1° DE ABRIL DE 2011.
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-01, ENCARREGADO DO CONTROLE INTERNO, DA SERVIDORA JADNA COLOMBO PEREIRA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 1° de abril de 2011, a Função Gratificada - FG-01, Encarregado do Controle Interno, concedida à servidora JADNA COLOMBO PEREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 175, de 1° de Abril de 2011.

PORTARIA Nº. 175, DE 1° DE ABRIL DE 2011.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TURISMO A SERVIDORA VALDA STEINER.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, e seus anexos,

CONSIDERANDO que a servidora Valda Steiner apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Coordenador de Turismo.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora VALDA STEINER do Cargo Comissionado de Coordenador de Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato PMF Nº. 108/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 108/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CORSUL COMÉRCIO E REPRESENT. DO SUL LTDA
OBJETO - aquisição de forma parcelada, de diversos equipamentos de proteção individual (EPI) para uso obrigatório dos diversos colaboradores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, no exercício de suas funções, durante o ano de 2011.
VALOR - R$ 38.847,74 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2011
DOTAÇÃO - 0501.2013.3390 (57), 0701.2033.3390 (102)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e 10520/02 - Pregão Presencial nº. 66/FMF/2011
DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 173, de 1° de Abril de 2011.

PORTARIA Nº 173, DE 1° DE ABRIL DE 2011.
ESTABELECE NORMAS PARA LIBERAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes normas para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais de Forquilhinha:
a) não será liberado para os servidores que já possuam empréstimos;
b) não será liberado para servidores temporários contratados para substituir os que estão em auxílio doença;
c) o prazo mínimo para liberação de empréstimo será de 03 meses após a admissão;
d) o valor da parcela do empréstimo consignado não poderá ultrapassar 30% do salário base, sendo que serão analisados pelo menos os últimos 03 meses da folha de pagamento do servidor;
e) para os servidores efetivos será liberado o empréstimo consignado em até 48 parcelas;
f) para os servidores contratados temporariamente e os comissionados será liberado empréstimo consignado, sendo que o número de parcelas será informado na declaração emitida pelo Setor Pessoal e a última parcela não poderá exceder a competência 12/2012;
g) será disponibilizado empréstimo consignado para os professores ACT's, sendo que o número de parcelas será informado na declaração emitida pelo Setor Pessoal e a última parcela não poderá exceder o último mês do ano letivo;

Art. 2º Na declaração emitida pelo Setor Pessoal deverá constar o valor e o número máximo de parcelas para o empréstimo, sendo que a mesma terá validade de 30 dias a contar da data de emissão;

Art. 3º O servidor que tiver interesse em fazer o empréstimo consignado deverá entrar em contato com o Setor Pessoal, sendo que o prazo de resposta será de até 48 horas;

Art. 4º O servidor que solicitar empréstimo não poderá utilizar o Convênio SINSERF para compras no comércio;

Art. 5º Para os servidores que já possuírem empréstimo consignado somente será permitido fazer um novo para a quitação de empréstimo consignado em outro banco.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1°de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 0149/2011

DECRETO Nº 0149, DE 25 DE MAIO DE 2011.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- COMDEC.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1550/2000;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC os seguintes representantes de órgãos e entidades:

[ ]

I - Conselho Técnico Operativo em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1550/2000:

[ ]

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - Dejair Machado

[ ]

II - Conselho Comunitário de Defesa Civil em conformidade com o art. 10 da Lei nº 1550/2000:

[ ]

- Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - Dejair Machado
[ ]

- Secretário Municipal de Administração e Planejamento - André Luiz de Oliveira

- Representante da ACIAF - Fernanda Rosar

[ ]

Art. 2º. Os membros do COMDEC possuem um mandato de 2 (dois) anos, que compreende o período de 21 de dezembro de 2009 à 21 de dezembro de 2011, podendo os mesmos serem reconduzidos e suas atividades não são remuneradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 25 de Maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0150/2011

DECRETO Nº 0150, DE 25 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.012 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (273) R$ 80.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 25 de Maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0051/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2011 - PMF

Objeto: aquisição de mudas de flores para distribuição em Campanha do CREAS "Contra a Violência Doméstica" que será realizada no dia 11/06/2011. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 15:30 horas do dia 07/06/2011. Abertura: Às 15:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 25 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0052/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2011 - PMF

Objeto: Contração de empresa do ramo para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, fornecimento e instalação de tendas, palcos, alambrados e gerador, a serem instalados junto a Praça Maria Frey, onde estarão sendo realizadas as festividades da "Festa Junina Municipal" nos dias 10, 11 e 12 de junho de

2011 alusivas as comemoração do Cinqüentenário do Município. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 07/06/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 25 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os				
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)				
seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)	
20/5/2011	Ministério da Saúde	Programa Saúde da Família	41.600,00	
20/5/2011	Ministério da Saúde	Programa Saúde Bucal	8.500,00	
24/5/2011	Ministério da Saúde	Especificidades Regionais	3.217,32	
		Secretaria de Finanças		

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 4.338 de 23 de Maio de 2011.

DECRETO Nº. 4.338 DE 23 DE MAIO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE DEQUE DE LAZER E CONTEMPLAÇÃO - "MIRANTE", NO BAIRRO CENTRO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base no que dispõe a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em seu art. 1º e art. 2º, inciso I, alínea "d" c/c art. 8º, inciso III, § 2º, alínea "e":

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de instalação de Mirante, imóvel com as seguintes características: um terreno situado no Bairro Centro, neste Município com as seguintes confrontações: frente, em 16,40m, com a Rua Coronel Aristiliano Ramos; fundos, em 16,40m, com o Rio Itajaí Açú; lado direito, em 40,43m, com terras de Osvaldo Augusto Hotequil; lado esquerdo, em 37,90m, com terras de Zenaide R. Francisco.

Parágrafo Único. A área descrita no caput deste artigo destinar-se-á à instalação de Deque de lazer e Contemplação - "Mirante".

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.339, de 24 de Maio de 2011.

DECRETO Nº. 4.339, DE 24 DE MAIO DE 2011.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº. 74/2011, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO MORRO DO SAMAE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Especial de Licitação para abertura da Concorrência nº. 74/2011, destinado à contratação de serviços de estabilização de talude no morro do SAMAE:

I - JOSÉ ARTUR BENACI;
II - PATRÍCIA SHEIDT;
III - PETERSON CORREA.

Parágrafo Único. Fica o servidor PETERSON CORREA nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Extrato do contrato Nº. 075/2011

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: BALDANÇA SUPERMERCADOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e copa e cozinha. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2011. VALOR: R$ 64.800,83(sessenta e quatro mil e oitocentos reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais.

Governador Celso Ramos, 17 de maio de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato Nº. 076/2011

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: ALEX

DA SILVA COMERCIANTE - ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e copa e cozinha. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2011. VALOR: R$ 12.371,55 (doze mil e trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais.

Governador Celso Ramos, 17 de maio de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato Nº. 077/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: CETEC COMÉRICO EM GERAL E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das secretarias municipais. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2011. VALOR: R$ 19.488,45 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais.

Governador Celso Ramos, 18 de maio de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato Nº. 078/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: MARCONI KIRCH - EPP
OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das secretarias municipais. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2011. VALOR: R$ 56.163,05 (cinqüenta e seis mil e cento e sessenta e três reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais.

Governador Celso Ramos, 18 de maio de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 2.911/2011.
DECRETO Nº. 2.911/2011.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº. 1.933/2001, DECRETA:
Art. 1º. Substitui membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE HERVAL D'OESTE (SC), o qual passa a ser composto pelos conselheiros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ADAIR JOSE CERON
Suplente: EUGÊNIA BUCCO

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: VANESSA PORTO CLOS
Suplente: CRISTINA W. MARCON

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

a) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST
Titular: ANDERSON BEZERRA
Suplente: ADRIANO JOSÉ JOHANN

b) LABORATÓRIO CEPAC
Titular: CHRISTIAN OURIQUES BREDA
Suplente: MORGANA BAÚ

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) ESF NOSSA SENHORA APARECIDA
Titular: WILLIAN SHI SENG YEH
Suplente: SHIRLEI IARA MOREIRA

b) ESF SÃO JORGE
Titular: ELIANE SOCHA
Suplente: FERNANDO HERRMANN

c) ESF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Titular: CRISTIANE LISBOA LEOLATO
Suplente: GUILHERME RAMOS SENS

d) ESF CENTRAL
Titular: MARCIA CAVALHEIRO DO AMARAL
Suplente: IVONE DEBUS

e) ESF SANTO ANTONIO
Titular: WILIAN CÉSAR GAVASSO
Suplente: IDAMARA DE MELLO

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
Titular: CLARINDA DA LUZ DURIGON
Suplente: ELIDE BUHL

b) PASTORAL DA CRIANÇA E DA SAÚDE
Titular: ANDRÉIA WITT
Suplente: EVA DOS SANTOS

c) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE HERVAL D'OESTE - ACIHO
Titular: SERGIO GIACOMETTI
Suplente: JAIR DA ROSA

d) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAPS (Portadores de Patologias)
Titular: IVO MELERE
Suplente: ROSANE RODRIGUES MACHADO

e) GRUPOS DA TERCEIRA IDADE
Titular: ANA A. KUNZE
Suplente: NEIVA R. VIEIRA

f) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
Titular: CARLA HOFFMANN
Suplente: LIRCE GRANDO DOZZA

g) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: ODETE CAMARA
Suplente: ZELINDA NARDI

h) PIO UNIÃO
Titular: LUCI DRI
Suplente: ZAIRA BARCELLA

i) ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA
Titular: SIRLEI MIGUELÃO
Suplente: ALZIRA COSTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.761A/2010.

Herval d'Oeste (SC), 24 de maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 543/2011
PORTARIA Nº 543/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Readaptação com redução de jornada de trabalho, de 40 para 30 horas semanais, a partir de 23 de maio de 2011 por prazo indeterminado, à Servidora RENI CÂMARA (Matr. 82), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/C, sendo que a mesma desenvolverá suas atividades junto à biblioteca do GEM Nossa Senhora de Fátima, de conformidade com o que preceitua a LC 191/2005, art. 28.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 23 de Maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 544/2011
PORTARIA Nº 544/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Retificar e dar nova redação à Portaria Nº. 538/2011, da Servidora GRAZIELE TORTATO (Matr. 3090), onde se lê: a partir de 20 de janeiro de 2011; leia-se: a partir de 20 de maio de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 23 de Maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 3.901.2011
Lei Complementar nº 3.901, de 24 de maio 2011.
Altera a redação do Artigo 5º da Lei Complementar nº 2.344, de 31 de dezembro de 2002, com redação alterada pela Lei Complementar nº 2.467, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Complementar nº 2.344, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes - CERPALO, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição de que trata esta Lei Complementar, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública de interesse do Município, nos termos da minuta em anexo".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar Nº 3.902.2011
Lei Complementar nº 3.902, de 24 de maio 2011.
Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais no percentual apurado pelo índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) referente ao período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011, acrescido de 1,2% (um vírgula dois por cento), a título de aumento real de salário.
§ 1º Excetuam-se da revisão prevista no caput:
I - os agentes políticos;
II - os agentes públicos com cargo em comissão;
III - os servidores contemplados pela complementação salarial objeto da Lei Complementar nº 3.850, de 24 de janeiro de 2011, e da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.
§ 2º Deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 3.850, de 24 de janeiro de 2011, para fins de compensação.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento

vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2011.

Imbituba, 24 de maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.899.2011

Lei nº 3.899, de 24 de maio 2011.
Institui a remuneração médica por Declaração de Óbito emitida fora do horário médico da Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a remuneração médica por Declaração de Óbito (DO) expedida por médico da Estratégia Saúde da Família fora do horário laboral de oito (08) horas diárias, em quarenta (40) horas semanais, nos casos de morte natural fora de estabelecimento de saúde.
§ 1º Fica estipulado o percentual de 5% (cinco por cento) do salário-base do Médico-ESF por DO preenchidas, observando-se as condições do art. 1º deste diploma normativo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.852, de 24 de janeiro de 2011, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.900.2011

Lei nº 3.900, de 24 de maio 2011.
Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais do Programa de Saúde da Família - PSF, que estejam vinculados ao plano de prevenção ao Vírus da Gripe A (H1N1) da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2011, a repassar, a título de abono por atuação na prevenção ao Vírus da Gripe A (H1N1), aos profissionais do Programa de Saúde da Família - PSF, que estejam vinculados ao plano de prevenção ao Vírus da Gripe A (H1N1) da Secretaria da Saúde, os seguintes valores :
I - R$ 8.000,00 (oito mil reais), em oito (8) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais), aos médicos;
II - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em oito (8) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais), aos enfermeiros;
III - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em oito (8) parcelas mensais de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), aos auxiliares de enfermagem;
IV - R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), em oito (8) parcelas mensais de R$ 70,00(setenta reais), aos agentes comunitários de saúde; e
V - R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em oito (8) parcelas mensais de R$ 200,00 (duzentos reais), aos vacinadores.

Art. 2° Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Recursos do PSF, PACS e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.903.2011

Lei nº 3.903, de 24 de maio 2011.
Dispõe sobre a realização de despesas com as Festividades Comemorativas do 53° Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com as Festividades Comemorativas do 53° Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 24 de maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 123/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 123, de 24 de maio de 2011.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora JANNE RAMOS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 784.792.079-49, admitida em 15 de maio de 1998, contrato nº 206, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição	Conversão
2003 a 2008	02.01.2012 a 31.01.2012 02.07.2012 a 31.07.2012	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 124/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 124, de 24 de maio de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2010, admitida em 04/04/2011, contrato nº 5788, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Marciana Rodrigues Costa	Professora	079.746.839-02	01/05/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de maio de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 125/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 125, de 24 de maio de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2010, admitida em 07/02/2011, contrato nº 5694, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Karoline da Silva Freitas	Professora	037.351.359-35	20/05/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de maio de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 062.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 062, de 19 de maio de 2011.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisor do Serviço Público Funerário de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º Lei Complementar n° 3.888, de 28 de abril de 2011 e no Decreto PMI n.º 045, de 19 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ARLEI LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 305.910.589-87para exercer as funções de Supervisor do Serviço Público Funerário de Imbituba - SUSPFI/DSP/SEINFRA.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 045/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba , 19 de maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Edital SEAGP n° 016/2011

EDITAL SEAGP Nº 016/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e
Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 18 de Maio a 17 de Junho de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 18 de Maio de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 016/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Administrativo:
Liziane Aparecida Garcia

Edital SEAGP n° 049/2011

EDITAL SEAGP Nº 049/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2009, divulgado através do Edital nº 006/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 10 de Maio a 09 de Junho de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 10 de Maio de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 049/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira:
Karla da Rosa
Marli Monteiro Vieira

Edital SEAGP n° 050/2011

EDITAL SEAGP Nº 050/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de

20100, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2010, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Maio a 10 de Junho de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de Maio de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 050/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em Enfermagem - SAMU:
Alexandra Pacheco Florentino Martins
Élder dos Reis Martins
Carla Barroca Cruz
Sandra Rosa Borges

Edital SEAGP n° 051/2011

EDITAL SEAGP Nº 051/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 20100, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2010, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Maio a 11 Junho de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de Maio de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 051/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde - área 02
Denise dos Santos Borges

Edital SEAGP n° 052/2011

EDITAL SEAGP Nº 052/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e
Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 16 de Maio a 15 de Junho

de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 16 de Maio de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 052/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Psicólogo:
Alessandra Zaguini

Edital SEAGP n° 053/2011

EDITAL SEAGP Nº 053/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2009, divulgado através do Edital nº 001/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 18 de Maio a 17 de Junho de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Público.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 18 de Maio de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 53/2011

Instrutor de Artesanato - PETI
Inês Spessatto Brescianini

Edital SEAGP n° 054/2011

EDITAL SEAGP Nº 054/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 19 de Maio a 18 de Junho de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao

DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de Maio de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 054/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Enfermeiro - PACS
Guerth Martins Capistrano

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 001, de 24 de Maio de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 24 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidas às pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, as seguintes honrarias:
I - Título de Cidadão Honorário de Imbituba:
Bruno A. R. Figurelli
Glauco Roberto Bichet dos Santos
Helcio Diniz Junior
Lauro Leopoldo Garcia
Marlene Kammer da Rosa
Odair Tácito Higino
Odilon Tayer Filho
Reinaldo Westrup (in memoriam)
Valdir Sergio Zanatta

II - Medalha de Honra ao Mérito Municipal:
Construtora Formigoni Ltda.
Kleid Valéria de Araujo Speck
Luiz Carlos Jeremias Filho
Mario Teixeira Filho
Marilucia de Souza Crispim
Nilso Marques da Silva
Roger Pires Pereira
Serra Morena Corretora Ltda.
Velardi Passos Lino

III - Medalha de Honra ao Mérito Municipal aos funcionários que completaram 25 anos de Serviço Público:
Assis Garcia Alves
Cláudia Maria Lopes da Silva
Cláudia Rosana de Oliveira
Dalva Faraco
Deliane de Souza Pereira Vieira
Edna Fraga Teixeira
José Bertolino Medeiros Neto
José de Oliveira Cardoso Júnior
Lisete Nunes Ramires
Luís Carlos Alexandre
Luiz Gonzaga de Souza
Maria Eliete Pereira
Maria Júlia Martins do Nascimento
Nivaldo da Silva
Osvaldo Torquato Ferreira
Paulo Sérgio Siqueira
Renato Tolentino da Rosa
Rosinês Espezim dos Santos
Valci da Rosa Tomaz
Volmar Nunes Francisco

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Imbituba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/05/2011 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ALINE FORTUNATO NUNES FIGUEIREDO
Secretária Administrativa

Decreto Legislativo Nº 002, de 24 de Maio de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre o Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2011, que "Altera a redação dos Artigos 3º e 5º da Lei Complementar nº 2.344, de 31 de dezembro de 2002, com redação alterada pela Lei Complementar nº 2.467, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acatado o Veto Total aposto pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2011, que "Altera a redação dos Artigos 3º e 5º da Lei Complementar nº 2.344, de 31 de dezembro de 2002, com redação alterada pela Lei Complementar nº 2.467, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.".
Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/05/2011 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ALINE FORTUNATO NUNES FIGUEIREDO
Secretária Administrativa

Resolução Nº 003, de 24 de Maio de 2011.
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 24 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a realização de Sessão Solene comemorativa ao 53º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da legislação em vigor, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a realizar despesas de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a realização de Sessão Solene comemorativa ao 53º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba, a realizar-se no dia 21 de junho de 2011.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do ato comemorativo prevista no "caput" correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/05/2011 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ALINE FORTUNATO NUNES FIGUEIREDO
Secretária Administrativa

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei N 1566/2011
Lei nº 1566 de 24 de maio de 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
4.6.90.00.00.00.00.0100 (101) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.10- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.2.90.00.00.00.00.0100 (107) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.053 - Programa Amigo de Valor
3.3.90.00.00.00.00.0232 (127) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0232 (128) Aplicações Diretas R$ 35.000,00

T O T A L R$ 85.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02.10- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
4.6.90.00.00.00.00.0100 (112) Aplicações Diretas R$ 85.000,00

T O T A L R$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de maio de 2011.
WANDERLEI LEZAN

Convite Audiencia Publica
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Irineópolis convida a todos para participarem da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2011. A realizar-se no dia 30/05/2011 ás 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores

Decreto N 2104/2011
DECRETO Nº 2104/2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1566/2011 de 24.05.2011,

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
4.6.90.00.00.00.00.0100 (101) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.10- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.2.90.00.00.00.00.0100 (107) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.053 - Programa Amigo de Valor
3.3.90.00.00.00.00.0232 (127) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0232 (128) Aplicações Diretas R$ 35.000,00

T O T A L R$ 85.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02.10- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
4.6.90.00.00.00.00.0100 (112) Aplicações Diretas R$ 85.000,00

T O T A L R$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de maio de 2011.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo A Ata de Registro de PreçoS Nº 24/2010 - FMS
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2010
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010
PROCESSO N°. 11/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, n.º 1080, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Auto Posto Valões Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.378.469/0001-19, com sede a rua Bahia, nº 35, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Toni Rosinski, portador do CPF nº 509.559.509-53, e RG nº 18ªR-1.793.935-SESP-SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2010, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 11/2010, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 24/2010 - Processo de Licitação n.º 11/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2010, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 24/2010, e de acordo com pareceres contábil (emitido por Cleber Binder) e jurídico (emitido por Dr. Fabio Roberto Kampmann), passam a ter a supressão dos valores a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item 02: Gasolina Comum - 22.235,28 litros - valor anterior R$ 2,868 Total R$ 63.770,78 - valor reajustado R$ 2,735 - valor total: R$ 60.813,49, sendo o valor aditivado de R$ -2.957,29.

Item 03: Etanol Hidratado Combustível - 5.000 litros - valor anterior R$ 2,37 Total R$ 11.850,00 - valor reajustado R$ 2,092 - valor total: R$ 10.460,00, sendo o valor aditivado de R$ -1.390,00

VALOR TOTAL ADITIVADO R$ -4.347,29.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os quantitativos em espécies no caput constantes, são os que restam receber da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 25 de maio de 2011.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal da Saúde e Gestora do FMS

AUTO POSTO VALÕES LTDA
TONI ROSINSKI

Testemunhas:
Nome: Mauricio Juraszek
CPF: 044.088.849-28
Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

Itapoá

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade de Licitação N° 05/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2011
PROCESSO Nº 46/2011

OBJETO: Contratação do Instituto de Consultoria Autonomia Ltda para prestação de serviço de assessoria durante a implantação de Programa de Capacitação de professores alfabetizadores, de anos iniciais, de educação infantil, especialistas (administradores escolares, supervisores e orientadores educacionais), gestores, assim como assessoria da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação durante todo o desenvolvimento do programa. Serviço de orientação, organização, elaboração, estudo e produção de Material Didático aos alunos de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Itapoá.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, através da Secretaria Educação.
CONTRATADO: Instituto de Consultoria Autonomia Ltda;
VALOR TOTAL R$: R$ 72.760,00 (setenta e dois mil setecentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá inicio imediato à assinatura, e o término previsto para 31/12/2011.

Itapoá/SC, 25/05/2011.
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Lei Nº 4.105 de 23 de Maio de 2011.
LEI Nº 4.105 DE 23 DE MAIO DE 2011.
"AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros às entidades abaixo relacionadas, no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), de acordo com saldo financeiro decorrente da Lei nº 2.166/94 revogada pela Lei nº 3.972/2010, conforme segue:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Manutenção da entidade	R$ 2.000,00
Assoc. Regional de Atletas com Deficiência - ARAD	Investimento da Entidade	R$ 2.000,00
Coral Italiano Ritórna	Manutenção da entidade	R$ 2.000,00
Associação de Moradores do Bairro São Brás	Obras na Comunidade	R$ 5.000,00
Associação Beneficente Obreiros da Luz	Investimento da Entidade	R$ 5.000,00
Associação de Moradores do Bairro Anzolin	Obras na Comunidade	R$ 3.000,00
Associação Municipal de Mulheres Agricultoras	Manutenção da entidade	R$ 2.000,00
Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Lourdes	Obras na Comunidade	R$ 5.000,00
Associação de Moradores do Bairro Menino Deus	Manutenção da entidade	R$ 4.000,00
Associação Joaçabense de Esporte a Motor e Cultura - AJOEMOC	Manutenção da entidade	R$ 2.000,00
Associação de Moradores da Linha Ficagna	Investimento da Entidade	R$ 4.000,00
Associação Atlética Frei Bruno	Obras na Sede	R$ 5.000,00
Associação de Moradores da Linha Ferreirinha	Obras na Comunidade	R$ 10.000,00
Associação de Moradores da Linha Duas Casas	Investimento da Entidade	R$ 5.000,00
Associação de Moradores da Linha Santa Clara Baixa	Obras na Comunidade	R$ 5.000,00
Associação de Moradores do Bairro Caetano Branco	Obras na Comunidade	R$ 7.000,00
Associação de Pilotos e Preparadores do Vale do Rio do Peixe	Manutenção da entidade	R$ 5.500,00
Associação de Moradores da Linha Bonitinho	Obras na Comunidade	R$ 3.000,00
Banda Carlos Gomes Big Band	Manutenção da entidade	R$ 2.500,00
Grupo Cristo Rei Bairro Tobias	Manutenção da entidade	R$ 2.000,00

Parágrafo único - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liberação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do exercício financeiro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 23 de maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.106 de 23 de Maio de 2011.

LEI Nº 4.106 DE 23 DE MAIO DE 2011.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA/SC, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA/SC, objetivando a Cessão de Uso de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da SDR, com a finalidade exclusiva de uso nos serviços do Município de Joaçaba, dos seguintes bens patrimoniais:

Caminhão Ford 13000	1985	LWS 4373
Caminhão Basculante VW 13.130	1983	LWS 1072
Caminhão Basculante VW 13.130	1983	LWS 2732
Caminhão Basculante VW 13.130	1983	LWS 1092
Caminhão Basculante Mercedes	1982	LWS 4435
Caminhão Basculante Mercedes	1980	LWS 6335
Caminhão Basculante Mercedes	1979	LWR 7771
Carregadeira Michigan 55	1981	LCE 9788
Carregadeira Michigan 55	1977	LWY 3271
Motoniveladora Huber Waco	1972	LXE 0343

Parágrafo único - O Termo de Cessão de Uso a ser celebrado deverá conter a relação de veículos, máquinas e equipamentos e prazo de vigência do referido instrumento.
Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Município durante na vigência da cessão de uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 23 de maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.107 de 23 de Maio de 2011.

LEI Nº 4.107 DE 23 DE MAIO DE 2011.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL ENTRE MUNICÍPIO DE JOAÇABA E O PRESÍDIO REGIONAL DE JOAÇABA POR INTERMÉDIO DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL com o PRESÍDIO REGIONAL DE JOAÇABA (SC) por intermédio do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE JOAÇABA visando a oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do presídio regional de Joaçaba (SC) em atividades de limpeza e conservação de vias, praças e jardins públicos, obras e serviços públicos, no Município de Joaçaba (SC), em conformidade com Termo de Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O prazo de vigência deste convênio é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta das três entidades em conformidade com o Termo de Convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 23 de maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.108 de 23 de Maio de 2011.

LEI Nº 4.108 DE 23 DE MAIO DE 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, que objetiva a implementação do Projeto Descubra os Encantos e Sabores da Rota da Amizade, em conformidade com Plano de Aplicação, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Para fins do Convênio de que trata o art. 1º, o Município repassará ao Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, para a realização do objeto do presente convênio, a partir de 01 de junho de 2011 e em parcela única, o valor total de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3.º O Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados da sua assinatura.

Art. 4º O valor dos recursos financeiros, de que trata o artigo 2º fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liberação.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 23 de maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 3.804 de 19 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 3.804 DE 19 DE MAIO DE 2011.
"NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 137/2007,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal para o biênio 2011/2013, de que trata a Lei Complementar nº 137 de 12 de fevereiro de 2007, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Infraestrutura
Venilton Rogério Teles - Titular
Roberto Minati - Suplente
Jaison Strapassola - Titular
Sandra Ap. Ascari - Suplente

Meio Ambiente
Fernando Roberto Walmorbida - Titular
Júlio César de Souza - Suplente

REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vilso Luiz Piovesan - Titular
Milton Schmidt - Suplente

REPRESENTANTES DOS SETORES EMPRESARIAS

Representante do CDL
Roberto Calliari - Titular
Volnei Volpato - Suplente

Representante da ACIOC
Valdir Patzlaff - Titular
Valdenir Menegat - Suplente

REPRESENTANTE DE CATEGORIAS

Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina
Silvio Fiedler - Titular
Cássio Cecconello - Suplente

Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil em Santa Catarina
Marco Aurélio Bissani - Titular
Fátima Franz Hermes - Suplente

Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Rio do Peixe
Gilson Addor de Vasconcellos - Membro
Manoel Dal'Oglio de Moraes - Suplente

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Clovis Dal Cortivo - Titular
Jerri J. Brancher Jr. - Suplente

Representante indicado por Instituições de Ensino Superior
Ricardo Marcelo de Menezes - UNOESC - Titular
Sérgio Constantino Stares - UNOESC - Suplente

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO
Disney De'Marco - União das Associações de Moradores 1- Titular
Ademir Lamb - União das Associações de Moradores 1- Suplente

Yuri Godoi - União das Associações de Moradores 2- Titular
Walter Maresch - União das Associações de Moradores 2- Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 19 de maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 52/2011 - PP 24/2011

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 52/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 24/2011/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus utilizados nos caminhões e máquinas da frota municipal, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, durante o exercício financeiro de 2011.
- Empresa Vencedora:
G.R.K. PNEUS LTDA
VALOR R$ 15.300,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 24 de maio de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 19/2011/FMS - PL 21/2011/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2011/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011/FMS

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas aos pacientes carentes atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 08/06/2011, a partir das 17 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17 horas do dia 08/06/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 25 de maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

VILMAR ZÍLIO
Gestor do FMS

Extrato Contrato 818/2011
EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2011/PMJ
PROVENIENTE DO PL 52/2011/PMJ - PP 24/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: G.R.K PNEUS LTDA
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA de serviços de recapagens, vulcanizações e consertos de pneus, utilizados nos caminhões e máquinas da frota municipal, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.300,00
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2011.
VIGÊNCIA: 31/12/2011.

IMPRES

Alteração Politica de Investimentos IMPRES

DEMONSTRATIVO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Joaçaba / SC **CNPJ:** 82.939.380/0001-99
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 378 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **CEP:** 89600-000
Telefone: (049) 3551-8217 **Fax:** (049) 3551-8213 **E-mail:** compras@simae.sc.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: RAFAEL LASKE **CPF:** 001.150.729-26
Cargo: Prefeito **Complemento do Cargo:**
E-mail: compras@simae.sc.gov.br **Data Início de Gestão:** 01/01/2009

3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

Nome: IMPRES - INSTITTUO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE **CNPJ:** 05.298.824/0001-03
Endereço: AV XV DE NVOEMBRO, 378 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **CEP:** 89600-000
Telefone: (049) 3551-8237 **Fax:** (049) 3551-8213 **E-mail:** compras@simae.sc.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ELISABET MARIA ZANELA SARTORI **CPF:** 386.948.169-20
Cargo: Diretor **Complemento do Cargo:** PRESIDENTE **Data Início de Gestão:** 01/11/2002
Telefone: (049) 3551-8200 **Fax:** (049) 3551-8213 **E-mail:** diretoria@simae.sc.gov.br

5. GESTOR DE RECURSOS

Nome: ELIANE APARECIDA CERON VIER **CPF:** 596.843.999-87
Cargo: Diretor **Complemento do Cargo:** Diretor Administrtivo e Financeiro **Data Início de Gestão:** 16/04/2007
Telefone: (049) 3551-8217 **Fax:** (049) 3551-8213 **E-mail:** compras@simae.sc.gov.br
Entidade Certificadora: ANBID **Validade Certificação:** 09/11/2011

6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: ELIANE APARECIDA CERON VIER **CPF:** 596.843.999-87
Telefone: (049) 3551-8217 **Fax:** (049) 3551-8213 **E-mail:** compras@simae.sc.gov.br

25/05/11 11:16 Página 1 de 3

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2011
Data de envio:
Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: ELIANE APARECIDA CERON VIER **CPF:** 596.843.999-87
Data da Elaboração: 23/05/2011 **Data da ata de aprovação:** 23/05/2011
Órgão superior competente: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Meta de Rentabilidade dos Investimentos
Indexador: INPC **Taxa de Juros:** 6,00 %
Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	100,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	100,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	5,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00	80,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00	30,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00	20,00
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00	15,00
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	30,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	20,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	15,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	5,00
Total		440,00

Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

Em nosso cenário base, estimamos um ambiente internacional com um pouco mais de volatilidade distribuída ao longo do ano, além de um crescimento mundial menor do que o ob- servado em 2010. Nossa expectativa para a taxa de câmbio em 2011 reside em torno de 1,75 reais por dólar para o final do ano, com uma taxa média ao longo do ano de 1,73 re-ais por dólar. Em 2011, nosso cenário base sinaliza a retomada de um processo de aceleração inflacionária. Esperamos um IPCA para o final de 2011 em 5,10%, e um INPC em5,58%. Nossas estimativas sinalizam para um ajuste de 1,5% ao longo de 2011, resultando em uma Taxa Selic de 12,25% ao final de 2011. Para 2011, esperamos um crescimento doProduto Interno Bruto no Brasil de 5,20%. Nosso cenário é baseado nos efeitos derivados do forte crescimento econômico de 2010, o qual por sua vez, foi determinado peloalto nível de investimentos realizado pelas empresas durante o ano anterior e pelo crescimento da demanda final.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Objetivos da gestão

Para o exercício de 2011, o objetivo é que a rentabilidade dos recursos disponíveis seja no mínimo equivalente a 6% ao ano acrescida da variação do INPC.

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

Os recursos serão alocados de acordo com os limites fixados na ETAPA 2(anexa) a fim de alcançar a meta proposta, através de estratégias de curto, médio e longo prazo observando as definições descritas no documento principal acerca do nível de risco admitido para os ativos e fundos que formarão o portfólio.

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

O modelo de gestão adotado é o da gestão própria, portanto, não haverá necessidade de contratação de administrador externo. Entretanto, os gestores dos fundos selecionados,obrigatoriamente, deverão credenciar-se através de formulário específico, bem como cumprir com o que estabelece a política de transparência do Instituto.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

As análises quantitativas e qualitativas acerca do desempenho da carteira e dos fundos de investimentos serão efetuadas mensalmente, elaborado relatório que evidencie a evolução dos fundos em carteira, bem como de fundos que não estejam no portfólio para fins de compração e tomada de decisão.

Observações

As análises quantitativas e qualitativas acerca do desempenho da carteira e dos fundos de investimentos serão efetuadas mensalmente, elaborado relatório que evidencie a evolução dos fundos em carteira, bem como de fundos que não estejam no portfólio para fins de compração e tomada de decisão.

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:	001.150.729-26 - RAFAEL LASKE	**Data: __/__/____**	**Assinatura:**
Representante Legal da Unidade Gestora:	386.948.169-20 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI	**Data: __/__/____**	**Assinatura:**
Gestor de Recurso RPPS:	596.843.999-87 - ELIANE APARECIDA CERON VIER	**Data: __/__/____**	**Assinatura:**
Responsável:	596.843.999-87 - ELIANE APARECIDA CERON VIER	**Data: __/__/____**	**Assinatura:**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE

Homologação Pregão 13/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2011 - PR Processo Administrativo: 21/2011 Processo de Licitação: 21/2011 Data do Processo: 19/04/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2011
b) Licitação Nr.: 13/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/05/2011
e) Data da Adjudicação: 24/05/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE MOTORES QCM PARA ACIONAR E PROTEGER OS MOTORES DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EEH 004 E EEJ 002 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006011 - AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA	1	0,0000	14.950,00
- 007245 - FAISCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	0,0000	12.500,00
	2		27.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (29) Saldo: 316.095,00

Joaçaba, 24 de Maio de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Publicação Pregão 17/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0025/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2011
PROTOCOLO JHL 1205/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0017/2011 - Licitação 0025/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2011.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 09/06/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 09/06/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 26/05/2011 a 09/06/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 26 de Maio de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Publicação Pregão 18/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0026/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2011
PROTOCOLO JHL 1230/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0018/2011 - Licitação 0026/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 14/06/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 14/06/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 26/05/2011 a 14/06/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 26 de Maio de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Publicação Pregão 15/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0023/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2011
PROTOCOLO JHL 1134/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0015/2011 - Licitação 0023/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MECÂNICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2011.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 10/06/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 10/06/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 26/05/2011 a 10/06/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 26 de Maio de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Publicação Pregão 19/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0027/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2011
PROTOCOLO JHL 1243/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0019/2011 - Licitação 0027/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO PELA ÁREA TÉCNICA DO SIMAE NAS SUAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS CIDADES DE JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 13/06/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 13/06/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 26/05/2011 a 13/06/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 26 de Maio de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0040/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0040/2011
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0045/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2010
PROCESSO JHL 0706/2010

Data: 23/05/2011
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL DA SEDE ADMINISTRATIVA, SITUADA NA RUA TIRADENTES, 123 E LIMPEZA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SITUADA A AVENIDA CAETANO N ATAL BRANCO,1849, EM JOAÇABA.
Contratado: QST - QUALIDADE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Programa/atividade -14.01.17.512.00029.2060
14.01.17.512.00029.2061
Elemento: 33.90.34.01.00

Prazo de vigência: 24/05/2011 a 23/05/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0041/2011 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0041/2011
TOMADA DE PREÇOS JHL Nº 0004/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0020/2011
PROTOCOLO Nº 1022/2011

Data: 25/05/2011
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EMPRESARIAL, VISANDO DAR CONTINUIDADE NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (PNQS E/OU PCE) PARA O SIMAE.
Contratado: EXCELLENCE A & C LTDA
Valor total do Contrato: R$ 36.960,00 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.060
ELEMENTO: 3.3.90.35.99.00
Prazo de vigência: 01/06/2011 a 31/05/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura Municipal

Dispensa de Licitação 10/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES-SC
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2010
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, IV, da Lei n.º. 8.666/93, e Parecer nº. 379/2010-PROGEM, apenso ao Processo nº. 10/2010 a contratação d MINISTÉRIO DA DEFESA / 10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 07.517.504/0001-22, com sede à Rua 2º Batalhão Rodoviário s/n.º , Bairro Conta Dinheiro - Lages/SC - cep:88.520-900 para Prestação de Serviço de drenagem, arte corrente e pavimentação do pátio interno do 5.º Batalhão de Bombeiros de Lages, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, partes integrantes deste termo de contratação, valor de R$ 58.627,72 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 04 de novembro de 2010.
ANTONIO CÉSAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Antonio César Alves de Arruda, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 04 de novembro de 2010.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Câmara de Vereadores

Lei N° 3748
L E I Nº. 3748
De 24 de maio de 2011
DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 5% DAS VAGAS DAS CASAS E/OU APARTAMENTOS POPULARES DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS CONSTRUÍDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA", AOS DEFICIENTES, IDOSOS E OBESOS, DEVENDO ESTAR LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO, QUANDO A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUIR ELEVADOR.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER, Vice-Presidenta da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina FAÇO SABER, que a edilidade, em Sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do parágrafo 6º do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal a seguinte;

L E I:
Art. 1º. Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas, das casas e/ou apartamentos populares dos conjuntos habitacionais construídos pelo município, inclusive do programa "Minha Casa Minha Vida", aos deficientes, idosos e obesos, devendo estar localizadas no pavimento térreo, quando a edificação não possuir elevador.
Parágrafo único. A reserva de que trata o caput estende-se aos beneficiários dos aludidos programas cujos dependentes incluam pessoas nessas condições.

Art. 2º. A garantia da reserva dos andares térreos para os casos cujo beneficiário ou seu dependente legal seja portador de deficiência dar-se-á observadas as seguintes condições:
I - deficiência irreversível, em qualquer grau, que impossibilite, dificulte ou diminua a capacidade de locomoção do indivíduo ou crie nele dependência de seus familiares exigindo cuidados especiais; e
II - atestado médico reconhecendo as condições indicadas no inciso anterior.

Art. 3º. Na inexistência de beneficiários contemplados apresentando as características referidas nesta Lei, os imóveis poderão ser ocupados pelos demais pretendentes, respeitadas as condições gerais estabelecidas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Vice-Presidenta.

Registre-se. Publique-se.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Vice-Presidenta.

Luzerna

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº: pml.001.10 - Quarto Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.001.10 - Quarto Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o valor, com a inclusão de veículo, não havendo alteração de valores com relação aos demais veículos, alterando em R$ 689,58 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) passando o valor total de R$ 28.515,63 (vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos) para R$ 29.205,21 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos), conseqüentemente, também alterando o item 1.1. da Cláusula Primeira, item 2.1. da Cláusula Segunda e Oitava.

Luzerna(SC), 19 de maio de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Contratante

SHEILA MANTOANI
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato Nº: pml.020.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.020.11

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0018/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA
OBJETO:aquisição de um caminhão trucado, zero quilômetro, marca FORD, ano 2011 e modelo C2428e 2011, cor branca.
VALOR: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento
DOTAÇÕES:

Conta: 11.1101.26.782.0067.1063.44900000
Conta: 11.1101.26.782.0067.1063.44900000
Reduzido : 153
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : RENOVAÇÃO DA FROTA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 24 - Transferências Recursos Ordinários
Destinação : 000054 - Transferência de Convênios da União

Conta: 11.1101.26.782.0067.1063.44900000
Reduzido : 113
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : RENOVAÇÃO DA FROTA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 19 de maio de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Contratante

ALBERTO JUAN FERNANDEZ SARIS
BIGGER CAMINHÕES LTDA
Contratada

Extrato de Contrato Nº: pml.021.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.021.11

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0018/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: MANOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
OBJETO: aquisição e instalação de uma caçamba basculante sobre chassi monobloco marca Manos, modelo standart
VALOR: R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento
DOTAÇÕES:

Conta: 11.1101.26.782.0067.1063.44900000
Conta: 11.1101.26.782.0067.1063.44900000
Reduzido : 153
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : RENOVAÇÃO DA FROTA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 24 - Transferências Recursos Ordinários
Destinação : 000054 - Transferência de Convênios da União

Conta: 11.1101.26.782.0067.1063.44900000
Reduzido : 113
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : RENOVAÇÃO DA FROTA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 19 de maio de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Contratante

IVONEY PASSOLD
MANOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato Nº: pml.022.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.022.11

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 0003/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇOES S.A.
OBJETO:Fornecimento de material e mão-de-obra para a execução de 5.911,31m2 de recuperação asfáltica e 273,15m2 de sinalização vertical e horizontal nas Ruas Limeira e Primavera, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento máximo e cronograma em anexo.
VALOR: R$ 134.547,34 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial
DOTAÇÃO:

Conta: 11.1101.15.451.0061.1053.44900000
Reduzido : 094
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade PAVIMENTAÇÃO E ALARGAMENTO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 24 de maio de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMIR LOCKS
SETEP CONSTRUÇOES S.A.
Contratada

Extrato da Ata de Registro de PreçoS FMAS 0007/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMAS 0007/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° fmas.00019/2011
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção do Projeto Grupo de Mulheres do Programa Bolsa Família, através dos recursos do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Luzerna, conforme Edital
Modalidade: Pregão Presencial n° fmas.0019/2011
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgão Participante:
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 24 de maio de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Câmara de Vereadores

Resolução 005/11

RESOLUÇÃO Nº 005/11 de 25 de maio de 2011
"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)".

MOISÉS DIERSMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, SC, dentro de suas atribuições descritas no art. 160, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara e no art. 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Mesa Diretora propôs, a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DO PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Resolução dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º - As contratações por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida no art.37, inciso IX da Constituição Federal, serão disciplinadas em legislação específica.

Art.3º - Institui como REGIME JURÍDICO dos servidores públicos vinculados à Câmara de Vereadores a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES

Art.4º - A Carreira dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores tem como princípios básicos a qualificação profissional e o desempenho, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público municipal e a valorização dos servidores.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art.5º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I - Plano de Carreira - O conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de empregos, vencimentos e desenvolvimento dos recursos humanos.
II - Cargo ou Emprego Público - O lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente.
III - Emprego de Provimento Efetivo - O conjunto de atribuições e responsabilidades, previsto no Plano de Carreira, cometidos a servidor através de concurso público, com denominação própria e vencimentos pagos pela Câmara de Vereadores.
IV - Cargo de Provimento em Comissão - O conjunto de funções e responsabilidades definidas com base na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.
V - Função Gratificada - A atribuição ou o conjunto de atribuições conferidas a servidor efetivo para execução de serviços de direção, chefia, assessoramento ou coordenação, remunerada através de gratificação de livre nomeação e destituição.
VI - Servidor Público - Pessoa legalmente investida em emprego ou cargo público;
VII - Quadro de Pessoal ou Carreira - é o agrupamento de empregos e cargos integrantes da estrutura administrativa, observadas a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.
Parágrafo Único - As carreiras compreendem níveis e classes de empregos do mesmo Grupo, distribuídos em Categorias Funcionais reunidas em segmentos distintos de acordo com a escolaridade e experiências exigíveis para o ingresso.
VIII - Grupo - O conjunto de Categorias Funcionais reunidas segundo a formação, qualificação, grau de complexidade e responsabilidade.
IX - Categoria Funcional - O conjunto de atividades identificadas pela natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigível para o seu desempenho.
X - Nível - A fração menor da unidade de carreira e corresponde ao escalonamento existente em cada categoria funcional, nas Tabelas de Vencimentos, desdobrado em classes.
XI - Classe - A graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
XII - Progresso Funcional - O deslocamento do servidor de uma classe a outra imediata, dentro do mesmo cargo ou nível.

XIII - Vencimento - A retribuição pecuniária fixada em Lei, paga mensalmente, ao servidor público.
XIV - Remuneração - O vencimento acrescido de vantagens pecuniárias à que o servidor tenha direito.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

Art.6°- Integram a estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna(SC):
I - Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimento de Cargos de Provimento em Comissão.
II - Anexo II - Tabela de Empregos de Provimento Efetivo
III - Anexo III - Tabela de Vencimentos dos Empregos de Provimento Efetivo.
IV - Anexo IV - Especificação de Grupos e Empregos do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais.
V - Anexo V - Especificação dos Cargos de Provimento em Comissão

CAPÍTULO II
DA TABELA DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art.7°- A Tabela de Empregos de Provimento Efetivo de que trata este Quadro de Pessoal e Plano de Carreira será composta pelo somatório dos empregos de provimento efetivo distribuídos em Níveis e Classes nos respectivos Grupos, conforme Anexo II, parte integrante desta Resolução.

Seção I
DOS GRUPOS

Art.8º - Os Empregos de Provimento Efetivo e os Cargos de Provimento em Comissão que compõem o presente Plano de Carreira e Quadro de Pessoal estão inseridos e classificados nos seguintes grupos:
I - Direção e Assessoramento Superior/DAS - Os Cargos de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, a que sejam inerentes as atividades de planejamento, coordenação e controle;
II - Atividades de Administração Geral/AAG - Empregos de Provimento Efetivo inerentes às atividades técnico-profissionais compreendidas nos campos da tecnologia, administração e serviços diversos, que exijam escolaridade de ensino médio e/ou qualificação profissional na área de atuação; e,
III - Atividades de Nível Superior/ANS - Empregos de Provimento Efetivo que exigem escolaridade de nível superior.

Seção II
DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art.9º - Ficam criados os Empregos de Provimento Efetivo discriminados no Anexo II, parte integrante desta Resolução.

Art.10 - Os Empregos de Provimento Efetivo criados estão classificados em Grupos, sendo atribuídos aos mesmos Níveis e Classes.

CAPÍTULO III
DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO

Art.11 - A Tabela de Vencimentos dos Empregos de Provimento Efetivo será composta por Níveis e Classes, conforme Anexo III, parte integrante desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art.12 - Os Cargos de Provimento em Comissão constantes da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, criados por esta Resolução estão classificados no grupo de Direção e Assessoramento Superior/DAS, sendo atribuídos aos mesmos Níveis e Vencimentos, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.
Parágrafo Único - A ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO constante do Anexo V desta Resolução descreve as atribuições dos cargos, disciplina o regime de trabalho e as condições para provimento dos cargos comissionados.

Art.13 - Os Cargos de Provimento em Comissão previstos no Anexo I serão preenchidos preferencialmente por servidores de carreira e/ou critério de confiança, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art.14 - No caso de nomeação de ocupante de Emprego de Provimento Efetivo, para o exercício de Cargo de Provimento em Comissão, será permitida ao ocupante a opção pelos vencimentos maiores.

CAPÍTULO V
AS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art.15 - As Funções Gratificadas, quando criadas, constarão em Anexo próprio, com tabela explicitando o nível da Função, descrição, vaga e vencimento.
Parágrafo Único - As atribuições das Funções Gratificadas são as seguintes:
I - assessorar o Setor no qual o ocupante da Função Gratificada esteja lotado, praticando os atos administrativos que lhe sejam próprios;
II - desenvolver os trabalhos conforme o Setor no qual o ocupante da Função Gratificada esteja lotado, além de promover o aperfeiçoamento das atividades;
III - realizar o acompanhamento e promover os meios operacionais necessários à adequação e eficiente execução das atividades na área de sua atuação;
IV - supervisionar, coordenar, orientar e executar as tarefas correlatas nas áreas de sua atuação;
V - manter arquivos, registros e controles dos atos que sejam exarados na área de atuação e expedir as certidões e documentos que sejam de sua competência funcional;
VI - cumprir as decisões administrativas oriundas do Presidente da Câmara de Vereadores;
VII - realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício da Função Gratificada que lhe sejam determinadas pelo chefe imediato de sua área de lotação ou pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VI
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art.16 - A ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, constante do Anexo IV desta Resolução, descreve as atribuições dos Grupos, dos empregos, disciplina o regime de trabalho, a carga horária, as condições para ingresso e a habilitação profissional para provimento dos empregos efetivos, conforme o Grupo a que pertencem.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO

CAPÍTULO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art.17 - A investidura em Emprego Público se fará mediante aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos.
§1°- O prazo de validade do Concurso Público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.
§2°- O Concurso Público somente poderá ser realizado se houver vaga na classe inicial do respectivo emprego.
§3°- A habilitação em concurso terá validade específica para os empregos mencionados no respectivo Edital.
§4°- O Presidente da Câmara de Vereadores, na forma que preceitua o art. 37, VIII, da Constituição Federal, reservará através de Resolução, percentual de vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

CAPÍTULO II
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art.18 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo.
§1º - A posse ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de nomeação prorrogável por mais 10 (dez) dias, a requerimento do interessado.
§2º - Só haverá posse nos casos de provimento de emprego por nomeação.
§3º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§4º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no §1º deste artigo.

Art.19 - A posse em emprego público municipal dependerá de prévia inspeção médica.
Parágrafo Único - Só poderá ser empossado quem for considerado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

Art.20 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
§1º - É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
§2º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art.21 - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos empregos e cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta e quatro horas.
§1º- A pedido do servidor, e no interesse da Câmara, a carga horária poderá ser reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com a conseqüente redução salarial, na mesma proporção.
§2º- O controle de freqüência do servidor público da Câmara de Vereadores dar-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.
§3º- Nos casos excepcionais, devidamente justificados pela chefia imediata, em que o caráter da atividade não comportar esse tipo de controle, o controle de freqüência dar-se-á por meio de cartão ou folha ponto convencionais ou outra forma de se averiguar a freqüência.
§4º- Compete à chefia imediata do servidor garantir fiel cumprimento das normas relativas ao controle de freqüência, cabendo-lhe adotar, em cada caso, os procedimentos e medidas que se fizerem necessários.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO EMPREGO

Art.22 - O servidor efetivo perderá o emprego:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo, em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da Lei Complementar Federal, assegurada ampla defesa;
IV - na hipótese prevista no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
§1º - Invalidada por sentença judicial a demissão de servidor efetivo, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se efetivo, reconduzido ao emprego de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro emprego ou colocado em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§2º - Extinto o emprego ou declarada a sua desnecessidade, o servidor efetivo ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro emprego.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art.23 - A vacância do cargo ou emprego público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - readaptação;
V - aposentadoria;
VI - posse em outro cargo ou emprego não cumuláveis;
VII - falecimento.

Art.24 - A exoneração de emprego efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.
Parágrafo Único - A exoneração de ofício dar-se-á quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art.25 - A exoneração de cargo em Comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

TÍTULO IV
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art.26 - A progressão funcional ocorrerá de forma horizontal, para a classe imediatamente superior, desde que o servidor não tenha sofrido as penalidades constantes do art.27.
Parágrafo Único - A progressão funcional de que trata o "caput" deste artigo vigorará no mês seguinte àquele em que o interessado completar o interstício, sendo 03 (três) anos para a primeira progressão e posteriormente a cada 02 (dois) anos.

Art.27 - Fica prejudicada a progressão funcional de que trata o artigo anterior, quando o servidor sofrer uma das seguintes penalidades durante o período aquisitivo:
I - Somar 02 (duas) penalidades de advertência;
II - Sofrer pena de suspensão disciplinar;
III - Completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.28 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego ou cargo, com valor fixado em lei.
Parágrafo Único - O vencimento, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art.29 - Remuneração é o vencimento do emprego ou cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
Parágrafo Único - Nenhum servidor perceberá, a título de remuneração, importância inferior ao salário mínimo.

Art.30 - Nenhum servidor poderá perceber cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, remuneração superior à prevista em lei, observado o disposto na Constituição Federal.

Art.31 - As reposições e indenizações ao erário municipal serão descontadas em parcelas mensais não superiores à décima parte do estipêndio do servidor em valores atualizados.
Parágrafo Único - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou aposentado, terá o valor descontado de suas verbas rescisórias.

Art.32 - A remuneração não será objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial ou para ressarcir o tesouro, observando-se, nesta hipótese, o limite previsto no artigo anterior.

Sessão I
DA APOSENTADORIA

Art.33 - Os Servidores da Câmara de Vereadores ao passarem para a inatividade, terão seus proventos de acordo com a lei previdenciária do Regime Geral de Previdência Social da União.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art.34 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - gratificações;
III - adicionais.
Parágrafo Único - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art.35 - As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I
DAS INDENIZAÇÕES

Art.36 - Constituem indenização do servidor as diárias, cujo valor e condições para a sua concessão serão estabelecidos em Resolução do Presidente da Câmara de Vereadores.

Subseção I
Das Diárias

Art.37 - O servidor que, a serviço, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada e alimentação.
§1º- A diária será concedida por dia de afastamento, podendo ser concedida proporcionalmente meia diária.
§2º- A administração poderá optar pela indenização das despesas de viagens, mediante a efetiva comprovação destas.

Seção II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art.38 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Resolução, serão deferidas ao servidor as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação pelo exercício de Funções;
II - gratificação natalina (13º salário);
III - adicional pela prestação de serviços extraordinário na forma da lei;
IV - adicional noturno conforme legislação trabalhista;
V - adicional de férias;
VI - outras, relativas ao local, natureza e condições do trabalho, na forma que dispuser a lei.
VII - adicional por tempo de serviço, sendo concedido à base de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;
VIII - adicional por grau de instrução que será concedido ao servidor do Município, que alcançar habilitação superior à exigida para o ingresso no seu emprego no serviço público municipal.
§1º - Entende-se por grau de instrução, a habilitação em nível de ensino médio, graduação, pós-graduação e mestrado.
§2º - O adicional por grau de instrução será concedido sobre o vencimento do servidor, nos seguintes percentuais:
a) 5% (cinco por cento) ao portador de certificado de conclusão do ensino médio;
b) 10% (dez por cento) ao portador de certificado de conclusão regular de graduação;
c) 15% (quinze por cento) ao portador de certificado de conclusão de curso regular de pós-graduação; e
d) 20% (vinte por cento) ao portador de certificado de conclusão do curso regular de mestrado;
§3º - A concessão do adicional por grau de instrução se dará quando da implantação desta Resolução, a partir do mês seguinte à sua vigência e entrega do certificado de conclusão do curso e após sua vigência o adicional será pago no mês seguinte àquele em que o interessado apresentar o certificado de conclusão.
§4º - O adicional por grau de instrução se dará uma única vez em cada nível de especialização, sendo que a concessão para um nível maior elimina a anterior.

CAPÍTULO III
DOS AFASTAMENTOS

Art.39 - Os servidores públicos municipais efetivos poderão afastar-se do exercício do emprego, nas seguintes situações:
I - prover cargos em comissão;
II - para concorrer a eleições e exercer mandatos eletivos observando-se o que dispuser a Lei Eleitoral e a Constituição Federal;
III - nas situações previstas nos artigos 131[1] e 473[2] da CLT, no que couber.

[1]CLT, Art. 131 - Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:
I - nos casos referidos no art. 473; Il - durante o licenciamento compulsório da empregada por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pela Previdência Social; III - por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133; IV - justificada pela empresa, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário; V - durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quanto for impronunciado ou absorvido; e VI - nos dias em que não tenha havido serviço, salvo na hipótese do inciso III do art. 133.
[2]CLT, Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

IV - em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, uma única vez, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério do Presidente da Câmara de Vereadores, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a bem do serviço público.
§1º - Os afastamentos de empregados públicos efetivos em auxílio doença ou em licença sem remuneração, não serão considerados para efeitos de qüinqüênio e promoção por mérito.
§2º - O servidor, ao retornar ao emprego efetivo após o exercício de cargos de provimento em comissão, terá seu tempo de serviço prestado no cargo comissionado computado para todos os efeitos

legais, inclusive qüinqüênio, promoção por mérito e pela realização de cursos de aperfeiçoamento.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art.40 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego ou cargo;
II - ser leal à instituição a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentos;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza ao público em geral;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do emprego ou cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a ética e a moralidade administrativa;
XI - ser assíduo e pontual ao serviço;
XII - tratar com urbanidade as pessoas;
XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIV - zelar pelos equipamentos utilizados nas tarefas inerentes ao emprego ou cargo ocupado.

I - até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; II - até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; III - por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana; IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; V - até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva; VI - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar); VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior; VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo; IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art.41 - Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no interior da repartição;
VI - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, a partido político ou religião;
VIII - valer-se do emprego ou cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais;
X - receber propina, comissão ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XI - proceder de forma desidiosa;
XII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego, cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art.42 - Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação de empregos ou cargos públicos e a percepção simultânea de proventos da aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública.
§1º - A acumulação de cargos ou empregos públicos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§2º - A proibição de acumular estende-se aos cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados e dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art.43 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício de suas atribuições.

Art.44 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§1º - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante o Município, em ação regressiva;
§2º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art.45 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art.46 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do emprego, cargo ou função.

Art.47 - As sanções penais, civis e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art.48 - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal fundamentada na inexistência do fato ou que negue a sua autoria.

Seção I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art.49 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público da Câmara Municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, cujos procedimentos serão regulamentados por ato do Poder Legislativo previstos no Regimento Interno.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.50 - Os atuais integrantes do Quadro dos Servidores Públicos Municipais terão o cargo, emprego ou função enquadrados nesta Resolução.

Art.51 - Fica a Câmara de Vereadores autorizada a baixar os atos regulamentares necessários a execução desta Resolução.

Art.52 - O tempo de serviço prestado à Câmara de Vereadores de Luzerna por servidores ocupantes de empregos efetivos anteriores a vigência desta Resolução, serão considerados para efeitos de qüinqüênio e promoção por mérito.

Art.53 - O dia do servidor público da Câmara Municipal será comemorado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro.

Art.54 - Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que não colidirem com a presente Resolução.

Art.55 - As despesas provenientes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.56 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Luzerna(SC), 25 de maio de 2011.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 005/11 DE 25 DE MAIO DE 2011
"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA".

Anexo I

TABELA DE VAGAS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA			
Assessor Jurídico	01	CC-1	R$ 1.714,86

RESOLUÇÃO Nº 005/11 DE 25 DE MAIO DE 2011
"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA".

Anexo II

TABELA DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO I			
Atividade de Administração Geral – AAG			
01 - Secretário Técnico Legislativo	01	A a M	01

GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO II			
Atividade de Nível Superior – ANS			
01 – Contador	01	A a M	01

RESOLUÇÃO Nº 005/11 DE 25 DE MAIO DE 2011
"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA".

Anexo III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I AAG	01	1030,32	1061,23	1092,14	1123,05	1153,96	1184,87	1215,78	1246,69	1277,60	1308,51	1339,42	1370,33	1401,24
II ANS	01	1691,75	1742,50	1793,25	1844,01	1894,76	1945,51	1996,26	2047,02	2097,77	2145,52	5199,27	2250,03	2300,78

RESOLUÇÃO Nº 005/11 DE 25 DE MAIO DE 2011
"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA".

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

1.0. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO I - ATIVIDADE DE AMINISTRAÇÃO GERAL (AAG)

1.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste Grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas: financeira, administrativa, contábil e da saúde, além de outras atividades correlatas.

EMPREGO: Secretário Técnico Legislativo
GRUPO PROFISSIONAL: Atividade de Administração Geral
ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar os vereadores, servidores e as comissões legislativas no que lhe couber; II - Atender aos públicos interno e externo; III - Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo; IV - Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes; V- Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal; VI - Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal e VII - lavrar termos de posse; VIII - secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades; IX - providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; X - Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
REGIME DE TRABALHO: celetista
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo ou Técnico Profissionalizante.

2.0. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO II - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)

2.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os servidores deste Grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem social, administrativa, jurídica, técnica, econômica, além de outras atividades inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

EMPREGO: Contador
GRUPO PROFISSIONAL: Atividade de Nível Superior
ATRIBUIÇÕES: I - Execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (classificação lançamentos, elaboração de Demonstrativos, análise, etc); II - Gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil; III - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; IV - Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; V- Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; VI - Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; VII - Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno e tesouraria, elaborar e acompanhar a execução do orçamento; VIII - Elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas da Câmara Municipal e IX - Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; utilizar recursos de informática; desempenhar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: celetista
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em curso superior de Ciências Contábeis e Registro no CRC.

RESOLUÇÃO Nº 005/11 DE 25 DE MAIO DE 2011
"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA".

ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGO: Assessor Jurídico
ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores; II - Fornecer consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes; III - Elaborar pareceres das Comissões; IV - Elaborar a revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal; V - Propor e defender a Câmara municipal em ações judiciais; VI - Analisar e elaborar contratos afetos à Câmara Municipal; VII - Assessorar, com emissão de parecer, as licitações no âmbito da Câmara Municipal e VIII - Fazer-se presente na Sede da Câmara Municipal com carga mínima semanal de 20 horas, a fim de assessorar os Vereadores.
REGIME DE TRABALHO: celetista
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em curso superior de Direito e Registro na OAB.

Maracajá

Prefeitura Municipal

Processo Licitatório Nº 26/2011 - Inexigibilldade de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2011 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos da rede municipal de ensino Infantil e Fundamental, para o exercício de 2011, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 03/2011.

DO FORNECEDOR: Cooperativa da Agricultura Familiar de Maracajá - Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o n° 13.518.726/0001-62.

DO VALOR: R$ 32.742,28 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) global estimado.

BASE LEGAL: artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade se faz necessária para o cumprimento da aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.
A escolha dos produtores e do preço justifica-se pelo credenciamento na chamada pública nº 03/2011.

Maracajá /SC, 23 de maio de 2011.
RENATA DAROS MINATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Lei Nº. 1287 de 24 de Maio de 2011

LEI Nº. 1287 DE 24 DE MAIO DE 2011
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 - GERENCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404 - 33900000 - Aplicações Diretas
0404 - 31700 - Contribuição para o COSIP R$ 96.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Lei Nº. 1288 de 24 de Maio de 2011

LEI Nº. 1288 DE 24 DE MAIO DE 2011
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R$ 100.000,00
0501 - 35801 - Transferências Salário Educação R$ 80.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R$ 100.000,00
0501 - 35801 - Transferências Salário Educação R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Lei Nº. 1289 de 24 de Maio de 2011

LEI Nº. 1289 DE 24 DE MAIO DE 2011
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 38700 - Alienação de Bens do Programa de Educação Básica R$ 11.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Lei Nº. 1290 de 24 de Maio de 2011

LEI Nº. 1290 DE 24 DE MAIO DE 2011
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0122.2050 - Fornecimento de merenda escolar - pré-escola
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30000 - Recursos ordinários R$ 40.000,00

0501.012.306.0122.2051 - Programa merenda escolar creches
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30000 - Recursos ordinários R$ 55.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Lei Nº. 1292 de 24 de Maio de 2011

LEI Nº. 1292 DE 24 DE MAIO DE 2011
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos ordinários R$ 570.000,00
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos ordinários R$ 30.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
0403 - 30000 - Recursos ordinários R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Lei Nº 1293/2011

LEI Nº 1293/2011
Dá nova redação ao art. 17 da Lei 660/98, alterada pela Lei 970/2007.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba

(SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 17 da Lei 660/98, alterada pela Lei 970/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 17 Os Conselheiros eleitos não farão parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e a remuneração dos titulares convocados será de R$ 951,86 (novecentos e cinqüenta um reais e oitenta seis centavos) mensais, reajustados no mesmo percentual e sempre que for aprovado reajuste para o vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Massaranduba.

§1º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro, quando subsidiaria, exige dedicação exclusiva, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

§2º A remuneração do Conselheiro Tutelar não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional.

§3º Aos Conselheiros Tutelares, assim entendidos como agentes públicos investidos em função pública destinada a zelar pelos direitos da criança e do adolescente, são asseguradas a percepção de:

I - Gratificação natalina;
II - Férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais, sendo vedada a conversão de abono pecuniário;
III - Licença paternidade de 02 (dois) dias úteis contados a partir do nascimento de seu filho;
IV - Licença maternidade de 120 (cento e vinte dias) consecutivos, concedida e remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS;
V - Licença para tratamento de saúde;
a) Quando o conselheiro necessitar de licença para tratamento de saúde superior a 03 (três) dias é indispensável à inspeção da Junta Médica, sendo que, quando concedida pelo Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias, será remunerado com vencimentos integrais pagos por este, de acordo com o atestado autorizado pela Junta Médica do Município;
b) As licenças superiores a 15 (quinze) dias, serão encaminhadas para o Instituto de Previdência Social, órgão que realizará a perícia e ficará responsável pelo pagamento do auxilio doença.
VI - Inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionamento público municipal;
VII - Inclusão no regime geral da Previdência Social."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em, 24 de Maio de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº. 1291 de 24 de Maio de 2011

LEI Nº. 1291 DE 24 DE MAIO DE 2011
Autoriza a Abertura de Crédito Especial

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2011, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no programa abaixo discriminado:
0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101 - CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.0010.2103 - Manutenção do Parlamento Jovem
0101 - 31900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0101 - 33900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00
0101 - 44900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito adicional especial acima mencionado, decorrerão da anulação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101 - CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.0010.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores
0101 - 33900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Decreto Nº. 2187 de 24 de Maio de 2011

DECRETO Nº. 2187 DE 24 DE MAIO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1287 de 24 de Maio de 2011,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 - GERENCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404 - 33900000 - Aplicações Diretas
0404 - 31700 - Contribuição para o COSIP R$ 96.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Decreto Nº. 2190 de 24 de Maio de 2011

DECRETO Nº. 2190 DE 24 DE MAIO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1290 de 24 de Maio de 2011,

DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0122.2050 - Fornecimento de merenda escolar - pré-escola
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30000 - Recursos ordinários R$ 40.000,00

0501.012.306.0122.2051 - Programa merenda escolar creches
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30000 - Recursos ordinários R$ 55.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Decreto Nº. 2192 de 24 de Maio de 2011

DECRETO Nº. 2192 DE 24 DE MAIO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1292 de 24 de Maio de 2011,

DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos ordinários R$ 570.000,00
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos ordinários R$ 30.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
0403 - 30000 - Recursos ordinários R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Decreto Nº. 2188 de 24 de Maio de 2011

DECRETO Nº. 2188 DE 24 DE MAIO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1288 de 24 de Maio de 2011,

DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R$ 100.000,00
0501 - 35801 - Transferências Salário Educação R$ 80.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R$ 100.000,00
0501 - 35801 - Transferências Salário Educação R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Decreto Nº. 2189 de 24 de Maio de 2011

DECRETO Nº. 2189 DE 24 DE MAIO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1289 de 24 de Maio de 2011,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 38700 - Alienação de Bens do Programa de Educação Básica R$ 11.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Decreto Nº. 2191 de 24 de Maio de 2011
DECRETO Nº. 2191 DE 24 DE MAIO DE 2011
Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1291 de 24 de Maio de 2011,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento 2011, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no programa abaixo discriminado:
0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101 - CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.0010.2103 - Manutenção do Parlamento Jovem
0101 - 31900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0101 - 33900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00
0101 - 44900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito adicional especial acima mencionado, decorrerão da anulação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101 - CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.0010.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores
0101 - 33900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Admin. e Finanças

Edital Nº. 47/2011 - Dispensa de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 47/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Prestação de serviços previdenciários de avaliação atuarial, objetivando a constituição de regime próprio de previdência dos servidores municipais - RPPS, do Município de Massaranduba (SC).
FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços previdenciários de avaliação atuarial, objetivando a constituição de Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais - RPPS e com orçamento abaixo dos dez por cento do valor máximo de Carta Convite para esta modalidade de compra, dispensando assim a realização de processo licitatório, amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba, 25 de Maio de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Edital do Pregão Presencial Nº 17/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 35/2011
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 08:45 horas do dia 09/06/2011 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49) 3546 0194 OU Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 25 de maio de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito

Pregão Presencial Nº 04/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

OBJETO: - O presente Pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO E LACRADO, BEM COMO OUTRAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MASTER RENAULT 2.5 16V, ANO 2005, Nº DO

CHASSY 93YCDDUH55J609829, PLACA MCQ 4454, DE PROPRIEDADE DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC, conforme segue:

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:45 horas, para abertura às 10:00 horas do dia 10/06/2011.
MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15.
HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49) 3546 0194
Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 24 de maio de 2011.
MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
Gestor do Fundo

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 519/2011

Lei Complementar n° 519/2011
Dispõe sobre a as atribuições e jornada semanal do contador, o vencimento de cargos, a revogação de dispositivo legal e de leis e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antenor Cirilo Catani, Presidente da Câmara Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fulcro no parágrafo único do artigo 67 e parágrafo 6º do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O cargo de contador previsto no anexo I da lei complementar nº 029/2003, fica alterado quanto as atribuições, passando a ter a seguinte redação:

a) Executar serviços inerentes a contabilidade da Câmara e Prestação de Contas aos Órgãos Competentes;

b) Auxiliar no controle do Patrimônio da Câmara de Vereadores.

Art. 2º- O vencimento dos servidores da Câmara Municipal, a partir desta lei, passa a ser para o cargo de:

I - Auxiliar Administrativo - R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
II - Auxiliar de Serviços Gerais - R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);
III - Assessor Jurídico - R$ 3.225,00 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais);
IV - Auxiliar Parlamentar - R$ 1.350,0 (mil trezentos e cinquenta reais);
V - Assessor da Presidência - R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
VI - Contador - R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo Único. A jornada semanal do contador é de 30 (trinta) horas.

Art. 3º- Ficam revogados:

I - O Art. 3º da Lei Complementar nº 210/2007 que concedia gratificação ao cargo de Contador;

II - A Lei nº 2.124/2006 e a Lei nº 2.133/2006, que concediam abonos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores; e,

III - A Lei Complementar nº 319/2009, que concedia vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º- Mantêm-se em vigor as Leis nºs 029/2003; 177/2007; e 312/2009 "a", não alteradas pela presente lei, naquilo em que não forem contrariadas por esta lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º- Revogam-se quaisquer outras disposições em contrário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Nova Trento, SC, 24 de maio de 2011.
ANTENOR CIRILO CATTANI
Presidente

Novo Horizonte

Prefeitura Municipal

Extrato Termo de Adjudicação ao PL Nº 013/11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE 24/05/2011

CONTRATADO: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa prestadora dos serviços para manutenção corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de peças, recarga de toner e cartucho de tinta e fornecimento de suprimentos de informática para os vários Departamentos da Prefeitura Municipal e Escolas Municipais do Município, de acordo com as exigências, quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 902,00 (Novecentos e dois reais).
DATA: 24/05/11

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura Municipal

Lei Nº 741/2011

LEI Nº.741, DE 20 DE MAIO DE 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício

do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade 1.009 - Ampl. Construção.Reforma Rede Física Ensino Básico
4.4.90.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotações da Prefeitura Municipal de Passo de Torres abaixo relacionadas:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade 1.015 - Impl. Ampliação de Laboratório de Informática
4.4.90.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 20 de maio de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 742/2011

LEI Nº.742, DE 20 DE MAIO DE 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminado, no montante de R$ 57.442,80 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade 2.031 - Manutenção das Ações de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.0100 (15) - Aplicações Diretas R$ 57.442,80
Total R$ 57.442,80

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres dos elementos de despesa abaixo discriminados:
Órgão: 10 - SECRETARIA DA PESCA
Proj/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria de Pesca
3.3.90.00.00.00.0100 (97) - Aplicações Diretas R$ 22.442,80
Órgão: 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV. ECONOMICO
Proj/Atividade 1.041- Incentivo aos Programas de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.00.00.00.0100 (99) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Proj/Atividade 2.046- Manutenção do Departamento de Desenv. Econômico
3.1.90.00.00.00.0100 (100) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.0100 (100) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Total R$ 57.442,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres/SC, em 20 de maio de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 743/2011

LEI Nº 743, DE 20 DE MAIO DE 2011.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEIS POR DOAÇAO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber como doação o imóvel com 6.842,59 m², de D & Z empreendimento Imobiliários Ltda. Me, CNPJ: 13.122.391/0001-69, estabelecida a Rua João Batista Velhinho, n° 76, sl 03 - Centro - Passo de Torres, com as seguintes características:

I - Área de terra urbana sem benfeitorias, com 6.842,59m², a ser desmembrada da área total de 41.002,75m², conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato Lummertz, Passo de Torres - SC, livro 029, folhas 082, 082V, 083, e 083V, imóvel matricula sob o n° 7.006 no Registro de Imóveis da Comarca de santa Rosa do Sul - SC, com forma e medidas especificadas no anexo I.

Art. 2° - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao assentamento de 10 famílias, contempladas pelo programa Minha Casa Minha Vida, assim como a abertura das ruas necessárias para o acesso aos lotes, conforme anexo II.

Art. 3° - A locação dos lotes e ruas devem obedecer fielmente as especificações e medidas constantes nos anexos I e II desta Lei.
Art. 4° - Fica de inteira responsabilidade do Município a execução da infra-estrutura necessária para a instalação das famílias, cercamento de toda a área descrita no Art. 1º, evitando ocupações indevidas nas áreas remanescentes, como também as licenças necessárias para execução de tais serviços.

Art. 5° - As despesas com desmembramento, escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 6° - O doador efetuará a transferência do imóvel após atendidas as disposições dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° desta Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 7° - O imóvel, objeto desta doação reverterá ao doador, caso não sejam atendidas as disposições do artigo 3º desta Lei no prazo de 6 meses após a homologação desta Lei, podendo este prazo ser renovado a critério do doador.

Art. 8° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 20 de maio de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 744/2011

LEI Nº.744, DE 20 DE MAIO DE 2011.
"AUTORIZA CEDÊNCIA DE VEÍCULO TEMPORARIAMENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a ceder, em caráter temporário e emergencial o veículo Renault Maxter, placa MEG 8158, adquirida através da Secretaria Municipal de Educação, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período máximo de sessenta dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às custas do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Passo de Torres/SC, em 20 de maio de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº739/2011

LEI Nº.739 DE 20 DE MAIO DE 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Proj/Atividade 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.0100 (06) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.50.00.00.00.0100 (11) - Aplicações Diretas R$ 31.000,00
3.3.90.00.00.00.0100 (12) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Proj/Atividade 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.0100 (80) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Total R$ 106.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres dos elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade 1.013 - Aquisição de Onibus e Veiculos
4.4.90.00.00.00.0100 (20) - Aplicações Diretas R$ 544,40
Proj/Atividade 1.018 - Aquis. Área, Constru. Ampliação de Creches
4.4.90.00.00.00.0100 (28) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Proj/Atividade 2.012 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.0100 (47) - Aplicações Diretas R$ 9.898,40
Órgão: 11 - SECRETARIA DA SECRETARIA DA PESCA
Proj/Atividade 2.044- Manutenção da Secretaria da Pesca
3.1.90.00.00.00.0100 (96) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.0100 (97) - Aplicações Diretas R$ 42.557,20
Total R$ 106.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 20 de maio de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº740/2011

LEI Nº.740, DE 20 DE MAIO DE 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade 1.009 - Ampl. Construção.Reforma Rede Física Ensino Básico
4.4.90.00.00.00.00119 - Aplicações Diretas R$ 58.000,00
Total R$ 58.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá pelo excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB acumulados até o segundo bimestre de 2011.
Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Passo de Torres (SC), 20 de maio de 2011.

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 81/2011

DECRETO Nº. 081, DE 04 DE MAIO DE 2011.
"DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, ELVANIA METZELTHIN CARDOSO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS, FG-5".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a servidora Elvânia Metzelthin Cardoso , para ocupar a função de Encarregado de serviços- FG -5, ligado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de maio de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 82/2011

DECRETO Nº. 082, DE 04 DE MAIO DE 2011.
"DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, GILBERTO SCHEFFER VIEIRA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE EQUIPE, FG-4".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado, o servidor Gilberto Scheffer Vieira , para ocupar a função de Chefe de Equipe - FG -4, ligado à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de maio de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 83/2011

DECRETO Nº. 083, DE 16 DE MAIO DE 2011.
"NOMEIA PAULO ROBERTO JARDIM PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 598 de 23 de Maio de 2007.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado Paulo Roberto Jardim para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Transportes DAS-5-com remuneração específica em Lei.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de maio de 2011.
Janaina Silveira Scheffer
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 84/2011

DECRETO Nº. 084, DE 17 DE MAIO DE 2011.
"EXONERA RAQUEL TERESINHA DA ROSA MATTOS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerada Raquel Teresinha da Rosa Mattos, do cargo de Chefe de Divisão de Finanças.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 17 de maio de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 85/2011

DECRETO Nº. 085, DE 16 DE MAIO DE 2011.
"NOMEIA JORGE ALBERTO MURARO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 598 de 23 de Maio de 2007.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado Jorge Alberto Muraro para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Educação DAS-4-com remuneração específica em Lei.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de maio de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 86/2011

DECRETO Nº.086 DE 20 DE MAIO DE 2011.
"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica combinado com a Lei Municipal nº 739/2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito suplementar na dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Proj/Atividade 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.0100 (06) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.50.00.00.00.0100 (11) - Aplicações Diretas R$ 31.000,00
3.3.90.00.00.00.0100 (12) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Proj/Atividade 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.0100 (80) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Total R$ 106.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres dos elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade 1.013 - Aquisição de Onibus e Veiculos
4.4.90.00.00.00.0100 (20) - Aplicações Diretas R$ 544,40
Proj/Atividade 1.018 - Aquis. Área, Constru. Ampliação de Creches
4.4.90.00.00.00.0100 (28) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Proj/Atividade 2.012 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.0100 (47) - Aplicações Diretas R$ 9.898,40
Órgão: 11 - SECRETARIA DA SECRETARIA DA PESCA
Proj/Atividade 2.044- Manutenção da Secretaria da Pesca
3.1.90.00.00.00.0100 (96) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.0100 (97) - Aplicações Diretas R$ 42.557,20
Total R$ 106.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 20 de maio de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 87/2011

DECRETO Nº. 087, DE 20 DE MAIO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe comferem a Lei Orgânica combinado com a Lei Municipal Nº 740/2011;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial na dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade 1.009 - Ampl. Construção.Reforma Rede Física Ensino Básico
4.4.90.00.00.00.00119 - Aplicações Diretas R$ 58.000,00
Total R$ 58.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá pelo excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB acumulados até o segundo bimestre de 2011.
Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 20 de maio de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 88/2011

DECRETO Nº 088, DE 20 DE MAIO DE 2011.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica combinado com a Lei Municipal nº 741/2011;

DECRETA
Art. 1º - Suplementa a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade 1.009 - Ampl. Construção.Reforma Rede Física Ensino Básico
4.4.90.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotações da Prefeitura Municipal de Passo de Torres abaixo relacionadas:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade 1.015 - Impl. Ampliação de Laboratório de Informática
4.4.90.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 20 de maio de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 89/2011

DECRETO Nº 089, DE 20 DE MAIO DE 2011.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, que lhe conferem a Lei Orgânica combinado com a Lei Municipal nº 742/2011;

DECRETA
Art. 1º - Suplementa a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminado, no montante de R$ 57.442,80 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade 2.031 - Manutenção das Ações de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.0100 (15) - Aplicações Diretas R$ 57.442,80
Total R$ 57.442,80

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres dos elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 10 - SECRETARIA DA PESCA
Proj/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria de Pesca
3.3.90.00.00.00.0100 (97) - Aplicações Diretas R$ 22.442,80
Órgão: 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV. ECONOMICO
Proj/Atividade 1.041- Incentivo aos Programas de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.00.00.00.0100 (99) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Proj/Atividade 2.046- Manutenção do Departamento de Desenv. Econômico
3.1.90.00.00.00.0100 (100) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.0100 (100) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Total R$ 57.442,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres/SC, em 20 de maio de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 40/2011

PORTARIA Nº 040, 26 DE ABRIL DE 2011.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE SCHEFFER DE LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade apartir de 26/04/2011 por 120 (cento e vinte) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Cristiane Scheffer de Lima, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 16/03/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 26 de abril de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 41/2011

PORTARIA Nº. 041 DE 03 DE MAIO DE 2011.
"FAZ REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737 de 29 de Abril de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Reenquadra os servidores abaixo relacionados, de acordo com artigo 9º § 1da lei nº 737/2011:

Silvino Daniel - ANS - Letra "E";
Paulo Ernesto Pellanda - ANS - Letra "E";
Paulo Lemes de Siqueira Filho - ANS - Letra "E";
Sergio Luiz Ferreira Louzada - ANS - Letra "F".
Maria zea Silveira Pires - ANS - Letra "F".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de Maio de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 42/2011

PORTARIA Nº. 042 DE 03 DE MAIO DE 2011.
"FAZ REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 736 de 29 de Abril de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Reenquadra os servidores abaixo relacionados, de acordo com artigo 6º da lei nº 736/2011:

Luiza Odete Boff da Silva - PG - "B 6";
Neuza Maria da Silva Costa - PG- "C 6";
Terezinha Lucinda dos Santos - MAG - "D 1";
Zenira da Silveira Soares - LP - "A 4";
Elvania Metzelthin Cardoso - PG - "C 6";
Ana Regina Constante de Souza - PG - "E 5";
Vera Regina dos Santos Boch - LP - "E 3";
Joseane Teixeira Maciel - PG - "E 5";

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de Maio de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 43/2011

PORTARIA Nº 043 , DE 10 DE MAIO DE 2011.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE ÀO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PAULO ERNESTO PELLANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Paulo Ernesto Pellanda, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Publico Municipal, Paulo Ernesto Pellanda até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Beneficio emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 10 de maio de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 44/2011

PORTARIA Nº. 044, DE 10 DE MAIO DE 2011.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional aos servidores público Municipal do quadro efetivo abaixo relacionados:

- Cristiano Alves - Letra "C" para "D";
- Geraldo Pedro Machado - Letra "C" para "D"
- João Apolinário - Letra "C" para "D"
- João Batista Cardoso Letra "B" para "C".

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com o Art.6º, Anexos II e V, Grupo: III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 10 de maio de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Lei 1442-2011

LEI N°. 1442 DE 24 DE MAIO DE 2011
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 10.000,00
26.782.0031.1.031 - Pavimentação de Ruas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 10.000,00
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 25 de maio de 2011
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 26 de maio de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei 1443-2011

LEI N°. 1443 DE 25 DE MAIO DE 2011.
Denomina "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª RITA VALENÇA RAUPP" a creche localizada no Bairro Areias e dá outras Providências .

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª RITA VALENÇA RAUPP" a Creche localizada no Bairro Areias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 25 de maio de 2011
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 26 de maio de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Decreto 007-2011
DECRETO N°. 007/2011.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 10.000,00
26.782.0031.1.031 - Pavimentação de Ruas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 10.000,00
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 25 de maio de 2011
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 26 de maio de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Extrato Rescisão Contrato 058-2011
Extrato de Rescisão do contrato n° 058/2011 conforme Processo Licitatório nº 002/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Prestes Comércio de Materiais para Escritório Ltda, CNPJ n° 02.125.249/0001-59. Objeto: Aquisição de Material Didático e Expediente. Valor: R$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais). Data da Rescisão: 05/05/2011.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 142, de 19 de Maio de 2011
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE MAIO DE 2011
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia referente pavimentação com pedras irregulares em Linha Túnel - interior, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto Geométrico: Localização - Prancha 01;

II - ANEXO II: Projeto Geométrico: Estaqueamento/seção tipo detalhe/estatística - Prancha 02;

III - ANEXO III: Projeto Geométrico: altimétrico - Prancha 03;

IV - ANEXO IV: Projeto Geométrico: perfil longitudinal - Prancha 04;

V - ANEXO V: Projeto Geométrico: drenagem - Prancha 05;

VI - ANEXO VI: Projeto Geométrico: sinalização - Prancha 06;

VII - ANEXO VII: Memorial Descritivo;

VIII - ANEXO VIII: Planilha de Orçamento Global;

IX - ANEXO IX: Identificação do projeto

X - ANEXO X: Cronograma físico- financeiro;

XI - ANEXO XI: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 de maio de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 1.905/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.905/2011
"Dispõe sobre as regras para Repasse de Recursos destinados a Auxílio ou Subvenção Social, concedidos pelo Poder Executivo Municipal". Autor: Vereador João Paulo Serpa.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Assistência Social é Direito Social e Dever do Estado, garantidos constitucionalmente e efetivados mediante políticas sociais, com características próprias, que assegurem à população de baixa renda o exercício pleno da cidadania e dos direitos fundamentais previstos nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Porto Belo.

Art. 2º As verbas destinadas pelo Poder Executivo Municipal anualmente a auxílio ou Subvenção Social obedecerão aos ditames da Lei Federal e ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e na Lei Orçamentária.

Art. 3º Os auxílios ou subvenções serão concedidos para atender aos encargos que por interesse público ou através de convênios, venham a ser atribuídos às entidades de caráter particular.

Art. 4º Os auxílios ou subvenções, segundo os fins a que se destinam, serão:
I - ordinários, quando concedidos, anualmente, em caráter continuado, tendo por fim ajudar as instituições no custeio normal dos seus serviços;
II - extraordinários, quando concedidos em caráter eventual, sem prejuízo dos auxílios ou subvenções ordinários, porventura atribuídos às respectivas instituições, destinados a realizações de natureza especial e temporária, execução de obras, melhoramentos, adaptações, aquisição de imóveis, instalações, equipamentos e outras.

Art. 5º Para atender aos encargos de auxílios ou subvenções ordinários e extraordinários, o Orçamento Municipal consignará, anualmente, sob a designação Auxílios e Subvenções, as dotações necessárias ao seu atendimento considerando:
I - quando ordinária, a dotação será discriminada por entidade beneficiada;
II - quando extraordinária, a dotação se constituíra de uma importância global.

Art. 6º Competirá ao Poder Executivo Municipal gerir as Verbas para auxílio e Subvenções, sendo obrigatório o atendimento dos seguintes quesitos:
I - Estabelecimento de prioridades de aplicação dos recursos ouvido o Poder Legislativo e Secretarias afins;
II - Dar publicidade do montante subvencionado a cada Entidade, bem como da finalidade de aplicação dos recursos na data do repasse;
III - Exigir, acompanhar e dar publicidade da prestação de contas anual das Entidades beneficiadas com Verbas de Subvenção Social.

Art. 7º Para efeito de habilitar-se à contemplação com Verbas de Subvenção Social, a Entidade pleiteante deverá apresentar para arquivo da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Cópia do Registro do Estatuto em Cartório;
II - Cópia da Ata da Eleição da última Diretoria;
III - Atestado de funcionamento regular, assinado por Autoridade Municipal;
IV - Certidão de suas atividades estão dentro dos princípios e serviços que são estabelecidos pela LOAS emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município;
V - Projeto de trabalho especificando os valores pleiteados e o destino de sua aplicação;
VI - copia da lei municipal que declarou a entidade de utilidade pública.

Art. 8º Cumpridas as formalidades legais do artigo 7º, o Projeto de Lei encaminhado à apreciação do Poder Legislativo, deverá obrigatoriamente conter o Plano de trabalho com especificação detalhada dos valores pleiteados, do destino das aplicações dos recursos e da estimativa social que a concretização do Projeto visa alcançar.

Art. 9º A prestação de contas das Entidades contempladas com auxílios ou Subvenções, deverá estar acompanhada de:
I - Cópia de Extrato Bancário ou do Livro Caixa com lançamento de recursos e sua aplicação;
II - Notas Fiscais e/ou recibos na forma da lei;
III - Comprovação dos gastos conforme projeto apresentado nos termos do inciso V do artigo 7º.
§ 1º As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas ou que não prestarem contas no prazo máximo de 60 (sessenta dias) do recebimento da verba, não poderão pelo período de quatro anos a contar a desaprovação ou da negligência da prestação ser contempladas com novos auxílios ou subvenções e deverão ressarcir os cofres públicos dos valores recebidos.
§ 2º Quando se tratar de auxílio ou subvenção de caráter ordinário, a prestação de contas deverá ser apresentada ao final do recebimento da ultima parcela quando iniciará o prazo especificado no § 1º.

Art. 10. As subvenções ou auxílios serão concedidas exclusivamente às entidades que realizem serviços sociais definidos pela Lei Orgânica da Assistência Social Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas respectivas alterações, bem como às entidades que realizem atividades de desenvolvimento cultural, esportivas e de lazer, assim compreendidas.

Art. 11. Qualquer Cidadão, Partido Político, Associação ou Sindicato, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
§ 1º - A denúncia poderá ser formalizada aos seguintes Órgãos:
I - Ministério Publico Estadual;
II - Poder Executivo;
III - Poder Legislativo.
§ 2º Quando recebida à denúncia pelos Poderes Executivo ou Legislativo, estes terão 30 (trinta) dias de prazo para formarem convicção e proporem penalidades aos infratores na forma da Lei, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

Art. 12. A partir da vigência desta lei, a cada dois anos às entidades declaradas de utilidade pública Municipal deverão comprovar o regular funcionamento, sob pena de ser revogada a lei que a reconheceu, não podendo ser renovada antes de passados quatro anos.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de maio de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 049/2011 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 049/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Fica ajustada a locação de um imóvel na Rua Irineu José Moreira, nº 786, Centro, Porto Belo/SC, para atender o N.D.I. Cebolinha, enquanto estará em reforma num período de 5 (cinco) meses.
Contratado: ROSANGELA SIMAS DA SILVA DI PIETRO
Prazo de vigência: O prazo de locação é de 5 (cinco) meses, contados a partir da entrega oficial do referido imóvel, bastando um aviso prévio de 30 dias para a desocupação do imóvel.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Data e assinatura do contrato: 12 de maio de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 479/2011 - RH
PORTARIA Nº 479, de 02 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Sueli Neumann Andrukiu, das funções do cargo de Professor 5ª à 8ª série (Português), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 480/2011 - RH
PORTARIA Nº 480, de 03 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Jussara Josiane Fidelis, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 481/2011 - RH
PORTARIA Nº 481, de 04 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 04 de maio de 2011, referente ao período aquisitivo de junho de 2003 a junho de 2008, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SIMONE BEATRIZ KREUZBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 482/2011 - RH
PORTARIA Nº 482, de 04 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Fernanda Regina Caldas, das funções do cargo de Professora 1ª à 4ª série ensino fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 483/2011 - RH
PORTARIA Nº 483, de 04 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Andréa Arlete Scheramp, para mais vinte (20) horas semanais, no período de 04 de maio a 16 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professora, com vencimentos na Classe "B" referencia "01", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 e suas alterações, para atuar na educação de jovens e adultos, no período noturno, conforme Programa de Municipalização da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 294 de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 04 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 484/2011 - RH

PORTARIA Nº 484, de 04 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva Dulcimar Neide Sonnestrahl, para mais vinte (20) horas semanais, no período de 04 de maio a 16 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professora, com vencimentos na Classe "B" referencia "01", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 e suas alterações, para atuar na educação de jovens e adultos, no período noturno, conforme Programa de Municipalização da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 295, de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 04 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 485/2011 - RH

PORTARIA Nº 485, de 05 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A PEDIDO, da servidora efetiva Cristiane Sabatke a carga horária de trinta (30) horas semanais para vinte (20) horas semanais, no período de 05 de maio a 31 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professor 5ª à 8ª série (Disciplina Artes), com vencimentos na Classe "A" referencia "01", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 e suas alterações, A redução de carga horária refere-se às 10 horas que a servidora atuava no Núcleo Educacional Frei Deodato.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada continua exercendo suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 05 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 486/2011 - RH

PORTARIA Nº 486, de 06 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Maria Soeli Bernardi, das funções do cargo de Professor 1ª a 4ª série - ensino fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 487/2011 - RH

PORTARIA Nº 487, de 09 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Willian Wagner Baumann, aprovado em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, do

quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 488/2011 - RH

PORTARIA Nº 488, de 10 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20722007.1.00074/00-7, datada de 07 de dezembro de 2000, do Servidor ADMIR JOSE BATISTA, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pedados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 7.498 dias, ou seja, vinte (20) anos, seis (06) meses e dezoito (18) dias, a título de Tempo de Contribuição averbado junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, sendo destes: quatro (04) anos, sete (07) meses e dezesseis (16) dias de contribuições efetuadas no período de 04 de junho de 1990 a 19 de janeiro de 1995, diante do vinculo de emprego mantido com a Prefeitura Municipal de Porto União, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e quinze (15) anos, onze (11) meses e dois (02) dias de contribuições que foram efetuadas no período de 01 de fevereiro de 1972 a 08 de abril de 1989, diante do vinculo de emprego mantido com a iniciativa privada.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercicio

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 489/2011 - RH

PORTARIA Nº 489, de 10 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 10 de maio de 2011, referente ao período aquisitivo de julho de 2003 a julho de 2008, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor SILVIO LUCIANO DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 490/2011 - RH

PORTARIA Nº 490, de 10 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, de 10 de maio a 05 de agosto de 2011, o Contrato de Trabalho nº 076/2011 de João Carlos de Cairos, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.412, de 13 de março de 2008, em substituição ao servidor efetivo Silvio Luciano de Moraes que se encontra em Licença Prêmio.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 491/2011 - RH

PORTARIA Nº 491, de 10 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Schirley Stein, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de maio de 2011.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Republicação RREO - Anexo I 1º Bimestre 2011

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.477.636,00**	**47.477.636,00**	**6.355.138,29**	**13,39**	**6.355.138,29**	**13,39**	**41.122.497,71**
RECEITAS CORRENTES	**43.503.636,00**	**43.503.636,00**	**6.332.422,08**	**14,56**	**6.332.422,08**	**14,56**	**37.171.213,92**
RECEITA TRIBUTARIA	6.241.000,00	6.241.000,00	595.285,68	9,54	595.285,68	9,54	5.645.714,32
IMPOSTOS	4.300.000,00	4.300.000,00	458.912,92	10,67	458.912,92	10,67	3.841.087,08
TAXAS	1.901.000,00	1.901.000,00	136.372,76	7,17	136.372,76	7,17	1.764.627,24
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.321.440,00	2.321.440,00	481.189,07	20,73	481.189,07	20,73	1.840.250,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	401.697,21	22,32	401.697,21	22,32	1.398.302,79
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	521.440,00	521.440,00	79.491,86	15,24	79.491,86	15,24	441.948,14
RECEITA PATRIMONIAL	2.516.000,00	2.516.000,00	312.957,62	12,44	312.957,62	12,44	2.203.042,38
RECEITAS IMOBILIARIAS	30.000,00	30.000,00	915,00	3,05	915,00	3,05	29.085,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.486.000,00	2.486.000,00	312.042,62	12,55	312.042,62	12,55	2.173.957,38
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.374.196,00	30.374.196,00	4.723.316,95	15,55	4.723.316,95	15,55	25.650.879,05
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.700.196,00	28.700.196,00	4.715.316,95	16,43	4.715.316,95	16,43	23.984.879,05
Transf. de Conv.	1.674.000,00	1.674.000,00	8.000,00	0,48	8.000,00	0,48	1.666.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.045.000,00	2.045.000,00	219.672,76	10,74	219.672,76	10,74	1.825.327,24
Multas e Juros de Mora	542.000,00	542.000,00	65.965,15	12,17	65.965,15	12,17	476.034,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	257.000,00	257.000,00	12.527,41	4,87	12.527,41	4,87	244.472,59
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	668.000,00	668.000,00	100.510,90	15,05	100.510,90	15,05	567.489,10
RECEITAS DIVERSAS	578.000,00	578.000,00	40.669,30	7,04	40.669,30	7,04	537.330,70
RECEITAS DE CAPITAL	**3.974.000,00**	**3.974.000,00**	**22.716,21**	**0,57**	**22.716,21**	**0,57**	**3.951.283,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.452.000,00	3.452.000,00	22.716,21	0,66	22.716,21	0,66	3.429.283,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	902.000,00	902.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.550.000,00	2.550.000,00	22.716,21	0,89	22.716,21	0,89	2.527.283,79
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.739.000,00**	**1.739.000,00**	**360.511,81**	**20,73**	**360.511,81**	**20,73**	**1.378.488,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.599.000,00**	**1.599.000,00**	**338.276,09**	**21,16**	**338.276,09**	**21,16**	**1.260.723,91**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.599.000,00	1.599.000,00	338.276,09	21,16	338.276,09	21,16	1.260.723,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.599.000,00	1.599.000,00	338.276,09	21,16	338.276,09	21,16	1.260.723,91
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**140.000,00**	**140.000,00**	**22.235,72**	**15,88**	**22.235,72**	**15,88**	**117.764,28**
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00	22.235,72	15,88	22.235,72	15,88	117.764,28

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.739.000,00**	**1.739.000,00**	**360.511,81**	**20,73**	**360.511,81**	**20,73**	**1.378.488,19**
Alienação de Outros Bens Imóveis	140.000,00	140.000,00	22.235,72	15,88	22.235,72	15,88	117.764,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.216.636,00**	**49.216.636,00**	**6.715.650,10**	**13,65**	**6.715.650,10**	**13,65**	**42.500.985,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.216.636,00**	**49.216.636,00**	**6.715.650,10**	**13,65**	**6.715.650,10**	**13,65**	**42.500.985,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.216.636,00	49.216.636,00	6.715.650,10	13,65	6.715.650,10	13,65	42.500.985,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	215.000,00	—	—	92.757,31	—	—
Superávit Financeiro	—	215.000,00	—	—	92.757,31	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.692.000,00**	**215.000,00**	**47.907.000,00**	**5.127.454,18**	**5.127.454,18**	**4.905.666,88**	**4.905.666,88**	**10,24**	**43.001.333,12**
DESPESAS CORRENTES	**35.342.210,00**	**0,00**	**35.342.210,00**	**4.407.440,44**	**4.407.440,44**	**4.227.551,46**	**4.227.551,46**	**11,96**	**31.114.658,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.494.710,00	-21.000,00	19.473.710,00	2.714.468,40	2.714.468,40	2.706.376,47	2.706.376,47	13,90	16.767.333,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	290.000,00	0,00	290.000,00	69.535,18	69.535,18	69.535,18	69.535,18	23,98	220.464,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.557.500,00	21.000,00	15.578.500,00	1.623.436,86	1.623.436,86	1.451.639,81	1.451.639,81	9,32	14.126.860,19
DESPESAS DE CAPITAL	**11.330.790,00**	**215.000,00**	**11.545.790,00**	**720.013,74**	**720.013,74**	**678.115,42**	**678.115,42**	**5,87**	**10.867.674,58**
INVESTIMENTOS	10.310.790,00	215.000,00	10.525.790,00	631.607,87	631.607,87	589.709,55	589.709,55	5,60	9.936.080,45
INVERSOES FINANCEIRAS	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.692.000,00**	**215.000,00**	**47.907.000,00**	**5.127.454,18**	**5.127.454,18**	**4.905.666,88**	**4.905.666,88**	**10,24**	**43.001.333,12**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	88.405,87	88.405,87	88.405,87	88.405,87	17,68	411.594,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**869.000,00**	**0,00**	**869.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**869.000,00**
RESERVA DO RPPS	869.000,00	0,00	869.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.525.000,00**	**0,00**	**1.525.000,00**	**222.906,85**	**222.906,85**	**222.298,92**	**222.298,92**	**14,58**	**1.302.701,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.525.000,00	0,00	1.525.000,00	222.906,85	222.906,85	222.298,92	222.298,92	14,58	1.302.701,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.217.000,00**	**215.000,00**	**49.432.000,00**	**5.350.361,03**	**5.350.361,03**	**5.127.965,80**	**5.127.965,80**	**10,37**	**44.304.034,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**49.217.000,00**	**215.000,00**	**49.432.000,00**	**5.350.361,03**	**5.350.361,03**	**5.127.965,80**	**5.127.965,80**	**10,37**	**44.304.034,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.587.684,30	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.217.000,00	215.000,00	49.432.000,00	5.350.361,03	5.350.361,03	5.127.965,80	6.715.650,10	10,37	44.304.034,20

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 186.023,21

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Republicação RREO - Anexo II - 1º Bimestre 2011

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.692.000,00	47.907.000,00	5.127.454,18	5.127.454,18	4.905.666,88	4.905.666,88	95,66	10,24	43.001.333,12
Legislativa	1.790.000,00	1.790.000,00	173.038,18	173.038,18	171.913,18	171.913,18	3,35	9,60	1.618.086,82
Ação Legislativa	1.790.000,00	1.790.000,00	173.038,18	173.038,18	171.913,18	171.913,18	3,35	9,60	1.618.086,82
Administração	4.522.000,00	4.522.000,00	379.627,83	379.627,83	371.793,45	371.793,45	7,25	8,22	4.150.206,55
Planejamento e Orçamento	350.000,00	350.000,00	28.678,63	28.678,63	25.935,63	25.935,63	0,51	7,41	324.064,37
Administração Geral	3.472.000,00	3.472.000,00	277.416,76	277.416,76	272.400,38	272.400,38	5,31	7,85	3.199.599,62
Administração Financeira	700.000,00	700.000,00	73.532,44	73.532,44	73.457,44	73.457,44	1,43	10,49	626.542,56
Defesa Nacional	7.000,00	7.000,00	377,00	377,00	377,00	377,00	0,01	5,39	6.623,00
Defesa Terrestre	7.000,00	7.000,00	377,00	377,00	377,00	377,00	0,01	5,39	6.623,00
Segurança Pública	428.000,00	428.000,00	38.024,00	38.024,00	18.363,43	18.363,43	0,36	4,29	409.636,57
Policiamento	28.000,00	28.000,00	5.447,53	5.447,53	5.447,53	5.447,53	0,11	19,46	22.552,47
Defesa Civil	400.000,00	400.000,00	32.576,47	32.576,47	12.915,90	12.915,90	0,25	3,23	387.084,10
Assistência Social	1.693.000,00	1.693.000,00	227.644,89	227.644,89	221.173,45	221.173,45	4,31	13,06	1.471.826,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.000,00	166.000,00	15.168,52	15.168,52	15.098,52	15.098,52	0,29	9,10	150.901,48
Assistência Comunitária	1.335.000,00	1.335.000,00	154.511,91	154.511,91	153.179,97	153.179,97	2,99	11,47	1.181.820,03
Alimentação e Nutrição	192.000,00	192.000,00	57.964,46	57.964,46	52.894,96	52.894,96	1,03	27,55	139.105,04
Previdência Social	4.729.000,00	4.729.000,00	147.877,08	147.877,08	147.677,08	147.677,08	2,88	3,12	4.581.322,92
Previdência do Regime Estatutário	4.729.000,00	4.729.000,00	147.877,08	147.877,08	147.677,08	147.677,08	2,88	3,12	4.581.322,92
Saúde	8.298.000,00	8.298.000,00	1.386.809,30	1.386.809,30	1.294.643,11	1.294.643,11	25,25	15,60	7.003.356,89
Atenção Básica	5.467.000,00	5.467.000,00	1.020.454,43	1.020.454,43	971.291,71	971.291,71	18,94	17,77	4.495.708,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.550.000,00	2.550.000,00	332.408,48	332.408,48	289.555,16	289.555,16	5,65	11,36	2.260.444,84
Vigilância Sanitária	169.000,00	169.000,00	18.011,33	18.011,33	17.951,33	17.951,33	0,35	10,62	151.048,67
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	112.000,00	15.935,06	15.935,06	15.844,91	15.844,91	0,31	14,15	96.155,09
Educação	8.729.710,00	8.729.710,00	1.022.296,73	1.022.296,73	984.450,13	984.450,13	19,20	11,28	7.745.259,87
Ensino Fundamental	5.859.710,00	5.859.710,00	655.870,07	655.870,07	627.396,95	627.396,95	12,23	10,71	5.232.313,05
Ensino Médio	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Educação Infantil	2.450.000,00	2.450.000,00	366.426,66	366.426,66	357.053,18	357.053,18	6,96	14,57	2.092.946,82
Cultura	260.000,00	260.000,00	5.165,90	5.165,90	5.132,10	5.132,10	0,10	1,97	254.867,90
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	5.165,90	5.165,90	5.132,10	5.132,10	0,10	1,97	254.867,90
Urbanismo	5.728.750,00	5.796.750,00	729.041,35	729.041,35	695.748,44	695.748,44	13,57	12,00	5.101.001,56
Infra-Estrutura Urbana	3.598.750,00	3.598.750,00	413.874,70	413.874,70	412.735,99	412.735,99	8,05	11,47	3.186.014,01

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.692.000,00	47.907.000,00	5.127.454,18	5.127.454,18	4.905.666,88	4.905.666,88	95,66	10,24	43.001.333,12
Urbanismo	5.728.750,00	5.796.750,00	729.041,35	729.041,35	695.748,44	695.748,44	13,57	12,00	5.101.001,56
Serviços Urbanos	2.030.000,00	2.098.000,00	300.966,65	300.966,65	283.012,45	283.012,45	5,52	13,49	1.814.987,55
Lazer	100.000,00	100.000,00	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Habitação Urbana	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento	520.000,00	520.000,00	2.690,45	2.690,45	2.690,45	2.690,45	0,05	0,52	517.309,55
Saneamento Básico Urbano	520.000,00	520.000,00	2.690,45	2.690,45	2.690,45	2.690,45	0,05	0,52	517.309,55
Gestão Ambiental	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Agricultura	1.090.000,00	1.090.000,00	51.140,47	51.140,47	48.682,47	48.682,47	0,95	4,47	1.041.317,53
Promoção da Produção Vegetal	1.040.000,00	1.040.000,00	51.140,47	51.140,47	48.682,47	48.682,47	0,95	4,68	991.317,53
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indústria	688.000,00	688.000,00	43.373,86	43.373,86	43.373,86	43.373,86	0,85	6,30	644.626,14
Promoção da Produção Vegetal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Promoção Industrial	70.000,00	70.000,00	13.018,53	13.018,53	13.018,53	13.018,53	0,25	18,60	56.981,47
Produção Industrial	508.000,00	508.000,00	30.355,33	30.355,33	30.355,33	30.355,33	0,59	5,98	477.644,67
Comunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Telecomunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Energia	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Energia Elétrica	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transporte	5.215.540,00	5.215.540,00	422.114,53	422.114,53	405.565,12	405.565,12	7,91	7,78	4.809.974,88
Transporte Rodoviário	5.215.540,00	5.215.540,00	422.114,53	422.114,53	405.565,12	405.565,12	7,91	7,78	4.809.974,88
Desporto e Lazer	700.000,00	847.000,00	125.363,96	125.363,96	121.214,96	121.214,96	2,36	14,31	725.785,04
Desporto Comunitário	700.000,00	847.000,00	125.363,96	125.363,96	121.214,96	121.214,96	2,36	14,31	725.785,04
Encargos Especiais	2.740.000,00	2.740.000,00	372.868,65	372.868,65	372.868,65	372.868,65	7,27	13,61	2.367.131,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	265.000,00	265.000,00	47.501,20	47.501,20	47.501,20	47.501,20	0,93	17,92	217.498,80
Refinanciamento da Dívida Interna	790.000,00	790.000,00	157.941,05	157.941,05	157.941,05	157.941,05	3,08	19,99	632.058,95
Outros Encargos Especiais	1.685.000,00	1.685.000,00	167.426,40	167.426,40	167.426,40	167.426,40	3,26	9,94	1.517.573,60

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.525.000,00	1.525.000,00	222.906,85	222.906,85	222.298,92	222.298,92	4,34	14,58	1.302.701,08
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	1.215,86	1.215,86	607,93	607,93	0,01	6,08	9.392,07
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	1.215,86	1.215,86	607,93	607,93	0,01	6,08	9.392,07
Saúde	420.000,00	420.000,00	58.122,82	58.122,82	58.122,82	58.122,82	1,13	13,84	361.877,18
Atenção Básica	370.000,00	370.000,00	58.061,02	58.061,02	58.061,02	58.061,02	1,13	15,69	311.938,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	61,80	61,80	61,80	61,80	0,00	0,21	29.938,20
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação	585.000,00	585.000,00	95.383,30	95.383,30	95.383,30	95.383,30	1,86	16,30	489.616,70
Ensino Fundamental	380.000,00	380.000,00	59.364,53	59.364,53	59.364,53	59.364,53	1,16	15,62	320.635,47
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	36.018,77	36.018,77	36.018,77	36.018,77	0,70	20,01	143.981,23
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	68.184,87	68.184,87	68.184,87	68.184,87	1,33	13,64	431.815,13
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	68.184,87	68.184,87	68.184,87	68.184,87	1,33	13,64	431.815,13
TOTAL (III) = (I + II)	49.217.000,00	49.432.000,00	5.350.361,03	5.350.361,03	5.127.965,80	5.127.965,80	100,00	10,37	44.304.034,20

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Republicação RREO - Anexo X - 1º Bimestre 2011

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.209.000,00	5.209.000,00	587.043,01	587.043,01	11,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.421.000,00	3.421.000,00	273.811,94	273.811,94	8,00
1.1.1- IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	162.436,14	162.436,14	6,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	68.000,00	68.000,00	114,22	114,22	0,17
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	73.413,74	73.413,74	14,68
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	253.000,00	253.000,00	37.847,84	37.847,84	14,96
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.000,00	370.000,00	77.538,43	77.538,43	20,96
1.2.1- ITBI	370.000,00	370.000,00	77.538,43	77.538,43	20,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.058.000,00	1.058.000,00	215.525,19	215.525,19	20,37
1.3.1- ISS	970.000,00	970.000,00	198.770,90	198.770,90	20,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	58.000,00	58.000,00	11.413,12	11.413,12	19,68
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	5.341,17	5.341,17	17,80
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	20.167,45	20.167,45	5,60
1.4.1- IRRF	360.000,00	360.000,00	20.167,45	20.167,45	5,60
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.499.200,00	22.499.200,00	3.635.507,43	3.635.507,43	16,16
2.1- Cota-Parte FPM	13.715.200,00	13.715.200,00	2.404.178,89	2.404.178,89	17,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.715.200,00	13.715.200,00	2.404.178,89	2.404.178,89	17,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	935.135,09	935.135,09	13,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	6.036,22	6.036,22	12,07
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	22.591,22	22.591,22	22,59
2.5- Cota-Parte ITR	34.000,00	34.000,00	2.976,05	2.976,05	8,75
2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	264.589,96	264.589,96	16,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.708.200,00	27.708.200,00	4.222.550,44	4.222.550,44	15,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.000,00	468.000,00	124.397,57	124.397,57	26,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	468.000,00	468.000,00	124.397,57	124.397,57	26,58
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	924.700,00	924.700,00	65.621,83	65.621,83	7,10
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.392.700,00	1.392.700,00	190.019,40	190.019,40	13,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.500.204,00	4.500.204,00	727.101,06	727.101,06	16,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.743.404,00	2.743.404,00	480.835,72	480.835,72	17,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	187.026,85	187.026,85	13,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.207,24	1.207,24	12,07
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	4.518,25	4.518,25	22,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.800,00	6.800,00	595,17	595,17	8,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	52.917,83	52.917,83	16,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.010.000,00	6.010.000,00	1.110.221,29	1.110.221,29	18,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	1.105.457,72	1.105.457,72	18,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.763,57	4.763,57	47,64
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.499.796,00	1.499.796,00	378.356,66	378.356,66	25,23
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.430.000,00	3.430.000,00	596.059,23	596.059,23	17,38
13.1- Com Educação Infantil	980.000,00	980.000,00	235.582,13	235.582,13	24,04
13.2- Com Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.450.000,00	360.477,10	360.477,10	14,71
14- OUTRAS DESPESAS	2.195.000,00	2.195.000,00	204.275,44	204.275,44	9,31
14.1- Com Educação Infantil	620.000,00	620.000,00	54.290,52	54.290,52	8,76
14.2- Com Ensino Fundamental	1.575.000,00	1.575.000,00	149.984,92	149.984,92	9,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.625.000,00	5.625.000,00	800.334,67	800.334,67	14,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	53,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.927.050,00	6.927.050,00	1.055.637,61	1.055.637,61	15,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.280.000,00	2.280.000,00	340.746,90	340.746,90	14,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	289.872,65	289.872,65	18,12
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	680.000,00	680.000,00	50.874,25	50.874,25	7,48
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.681.710,00	5.681.710,00	640.558,01	640.558,01	11,27
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.025.000,00	4.025.000,00	510.462,02	510.462,02	12,68
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.710,00	1.656.710,00	130.095,99	130.095,99	7,85
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.961.710,00	7.961.710,00	981.304,91	981.304,91	12,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	378.356,66
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.763,57
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	100,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	383.220,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	598.084,68
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	14,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	468.000,00	468.000,00	33.475,00	33.475,00	7,15
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	12.728,47	12.728,47	8,49
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	618.000,00	618.000,00	46.203,47	46.203,47	7,48
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.579.710,00	8.579.710,00	1.027.508,38	1.027.508,38	11,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.457,74	100,00

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	4.796,14	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.105.457,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.067.690,59	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.763,57	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	47.326,84	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Republicação RREO - Anexo XVI - 1º Bimestre 2011

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	27.846.200,00	27.846.200,00	4.250.403,22	15,26
Impostos	4.300.000,00	4.300.000,00	458.912,92	10,67
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.600.000,00	2.600.000,00	162.436,14	6,25
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	370.000,00	370.000,00	77.538,43	20,96
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	970.000,00	970.000,00	198.770,90	20,49
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	360.000,00	360.000,00	20.167,45	5,60
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.047.000,00	1.047.000,00	155.982,87	14,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	96.000,00	96.000,00	5.438,77	5,67
Dívida Ativa dos Impostos	568.000,00	568.000,00	100.510,90	17,70
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	383.000,00	383.000,00	50.033,20	13,06
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.499.200,00	22.499.200,00	3.635.507,43	16,16
Da União	13.799.200,00	13.799.200,00	2.413.191,16	17,49
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	13.715.200,00	13.715.200,00	2.404.178,89	17,53
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	34.000,00	34.000,00	2.976,05	8,75
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	50.000,00	50.000,00	6.036,22	12,07
Do Estado	8.700.000,00	8.700.000,00	1.222.316,27	14,05
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	935.135,09	13,36
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	100.000,00	100.000,00	22.591,22	22,59
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	264.589,96	16,54
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.870.640,00	25.870.640,00	3.192.347,94	12,34
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.500.204,00	-4.500.204,00	-727.101,06	16,16
TOTAL	**49.216.636,00**	**49.216.636,00**	**6.715.650,10**	**13,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	7.271.000,00	7.271.000,00	1.242.590,58	17,09
Pessoal e Encargos Sociais	4.937.000,00	4.937.000,00	926.373,32	18,76
Outras Despesas Correntes	2.334.000,00	2.334.000,00	316.217,26	13,55
DESPESAS DE CAPITAL	229.000,00	229.000,00	8.006,50	3,50
Investimentos	229.000,00	229.000,00	8.006,50	3,50

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	229.000,00	229.000,00	8.006,50	3,50
Investimentos	229.000,00	229.000,00	8.006,50	3,50
TOTAL (IV)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.250.597,08	16,67

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	7.500.000,00	7.500.000,00	1.250.597,08	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.650.000,00	2.650.000,00	356.871,83	28,54
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.650.000,00	2.650.000,00	356.871,83	28,54
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	4.850.000,00	4.850.000,00	**893.725,25**	**71,46**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	21,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	5.837.000,00	5.837.000,00	1.029.352,73	82,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.362.000,00	1.362.000,00	187.448,11	14,99
Vigilância Sanitária	169.000,00	169.000,00	17.951,33	1,44
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	132.000,00	15.844,91	1,27
TOTAL	**7.500.000,00**	**7.500.000,00**	**1.250.597,08**	**100,00**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

RREO - Anexo I 2º Bimestre 2011

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.477.636,00**	**47.477.636,00**	**7.955.385,23**	**16,76**	**14.310.523,52**	**30,14**	**33.167.112,48**
RECEITAS CORRENTES	**43.503.636,00**	**43.503.636,00**	**7.921.360,52**	**18,21**	**14.253.782,60**	**32,76**	**29.249.853,40**
RECEITA TRIBUTARIA	6.241.000,00	6.241.000,00	2.220.971,75	35,59	2.816.257,43	45,13	3.424.742,57
IMPOSTOS	4.300.000,00	4.300.000,00	1.787.438,54	41,57	2.246.351,46	52,24	2.053.648,54
TAXAS	1.901.000,00	1.901.000,00	433.533,21	22,81	569.905,97	29,98	1.331.094,03
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.321.440,00	2.321.440,00	299.300,73	12,89	780.489,80	33,62	1.540.950,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	220.020,65	12,22	621.717,86	34,54	1.178.282,14
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	521.440,00	521.440,00	79.280,08	15,20	158.771,94	30,45	362.668,06
RECEITA PATRIMONIAL	2.516.000,00	2.516.000,00	524.233,97	20,84	837.191,59	33,27	1.678.808,41
RECEITAS IMOBILIARIAS	30.000,00	30.000,00	1.432,58	4,78	2.347,58	7,83	27.652,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.486.000,00	2.486.000,00	522.801,39	21,03	834.844,01	33,58	1.651.155,99
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.374.196,00	30.374.196,00	4.671.761,15	15,38	9.395.078,10	30,93	20.979.117,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.700.196,00	28.700.196,00	4.667.761,15	16,26	9.383.078,10	32,69	19.317.117,90
Transf. de Conv.	1.674.000,00	1.674.000,00	4.000,00	0,24	12.000,00	0,72	1.662.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.045.000,00	2.045.000,00	205.092,92	10,03	424.765,68	20,77	1.620.234,32
Multas e Juros de Mora	542.000,00	542.000,00	65.284,45	12,05	131.249,60	24,22	410.750,40
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	257.000,00	257.000,00	16.337,79	6,36	28.865,20	11,23	228.134,80
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	668.000,00	668.000,00	82.084,62	12,29	182.595,52	27,33	485.404,48
RECEITAS DIVERSAS	578.000,00	578.000,00	41.386,06	7,16	82.055,36	14,20	495.944,64
RECEITAS DE CAPITAL	**3.974.000,00**	**3.974.000,00**	**34.024,71**	**0,86**	**56.740,92**	**1,43**	**3.917.259,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	3.170,00	14,41	3.170,00	14,41	18.830,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.000,00	22.000,00	3.170,00	14,41	3.170,00	14,41	18.830,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.452.000,00	3.452.000,00	30.854,71	0,89	53.570,92	1,55	3.398.429,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	902.000,00	902.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.550.000,00	2.550.000,00	30.854,71	1,21	53.570,92	2,10	2.496.429,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.739.000,00**	**1.739.000,00**	**203.755,62**	**11,72**	**564.267,43**	**32,45**	**1.174.732,57**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.599.000,00**	**1.599.000,00**	**181.519,90**	**11,35**	**519.795,99**	**32,51**	**1.079.204,01**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.599.000,00	1.599.000,00	181.519,90	11,35	519.795,99	32,51	1.079.204,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.599.000,00	1.599.000,00	181.519,90	11,35	519.795,99	32,51	1.079.204,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**140.000,00**	**140.000,00**	**22.235,72**	**15,88**	**44.471,44**	**31,77**	**95.528,56**
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00	22.235,72	15,88	44.471,44	31,77	95.528,56

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.739.000,00**	**1.739.000,00**	**203.755,62**	**11,72**	**564.267,43**	**32,45**	**1.174.732,57**
Alienação de Outros Bens Imóveis	140.000,00	140.000,00	22.235,72	15,88	44.471,44	31,77	95.528,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.216.636,00**	**49.216.636,00**	**8.159.140,85**	**16,58**	**14.874.790,95**	**30,22**	**34.341.845,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.216.636,00**	**49.216.636,00**	**8.159.140,85**	**16,58**	**14.874.790,95**	**30,22**	**34.341.845,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.216.636,00	49.216.636,00	8.159.140,85	16,58	14.874.790,95	30,22	34.341.845,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	260.500,00	—	—	194.323,91	—	—
Superávit Financeiro	—	260.500,00	—	—	194.323,91	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.692.000,00**	**260.500,00**	**47.952.500,00**	**5.579.844,33**	**10.707.298,51**	**5.316.496,34**	**10.222.163,22**	**21,32**	**37.730.336,78**
DESPESAS CORRENTES	**35.342.210,00**	**31.500,00**	**35.373.710,00**	**5.260.547,36**	**9.667.987,80**	**4.994.280,76**	**9.221.832,22**	**26,07**	**26.151.877,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.494.710,00	-36.000,00	19.458.710,00	3.020.585,61	5.735.054,01	2.954.258,16	5.660.634,63	29,09	13.798.075,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	290.000,00	0,00	290.000,00	68.036,24	137.571,42	68.036,24	137.571,42	47,44	152.428,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.557.500,00	67.500,00	15.625.000,00	2.171.925,51	3.795.362,37	1.971.986,36	3.423.626,17	21,91	12.201.373,83
DESPESAS DE CAPITAL	**11.330.790,00**	**229.000,00**	**11.559.790,00**	**319.296,97**	**1.039.310,71**	**322.215,58**	**1.000.331,00**	**8,65**	**10.559.459,00**
INVESTIMENTOS	10.310.790,00	229.000,00	10.539.790,00	192.614,22	824.222,09	195.532,83	785.242,38	7,45	9.754.547,62
INVERSOES FINANCEIRAS	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.692.000,00**	**260.500,00**	**47.952.500,00**	**5.579.844,33**	**10.707.298,51**	**5.316.496,34**	**10.222.163,22**	**21,32**	**37.730.336,78**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	126.682,75	215.088,62	126.682,75	215.088,62	43,02	284.911,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**869.000,00**	**0,00**	**869.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**869.000,00**
RESERVA DO RPPS	869.000,00	0,00	869.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.525.000,00**	**0,00**	**1.525.000,00**	**235.303,71**	**458.210,56**	**219.696,99**	**441.995,91**	**28,98**	**1.083.004,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.525.000,00	0,00	1.525.000,00	235.303,71	458.210,56	219.696,99	441.995,91	28,98	1.083.004,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.217.000,00**	**260.500,00**	**49.477.500,00**	**5.815.148,04**	**11.165.509,07**	**5.536.193,33**	**10.664.159,13**	**21,55**	**38.813.340,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**49.217.000,00**	**260.500,00**	**49.477.500,00**	**5.815.148,04**	**11.165.509,07**	**5.536.193,33**	**10.664.159,13**	**21,55**	**38.813.340,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.210.631,82	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.217.000,00	260.500,00	49.477.500,00	5.815.148,04	11.165.509,07	5.536.193,33	14.874.790,95	21,55	38.813.340,87

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 283.063,77

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

PORTO UNIAO, 25/05/2011

RENATO STASIAK
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILI

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

RREO - Anexo II 2º Bimestre 2011

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.692.000,00	47.952.500,00	5.579.844,33	10.707.298,51	5.316.496,34	10.222.163,22	95,86	21,32	37.730.336,78
Legislativa	1.790.000,00	1.790.000,00	65.059,85	238.098,03	7.503,48	179.416,66	1,68	10,02	1.610.583,34
Ação Legislativa	1.790.000,00	1.790.000,00	65.059,85	238.098,03	7.503,48	179.416,66	1,68	10,02	1.610.583,34
Administração	4.522.000,00	4.522.000,00	421.957,53	801.585,36	419.140,53	790.933,98	7,42	17,49	3.731.066,02
Planejamento e Orçamento	350.000,00	350.000,00	32.431,96	61.110,59	34.787,41	60.723,04	0,57	17,35	289.276,96
Administração Geral	3.472.000,00	3.472.000,00	274.792,53	552.209,29	269.661,58	542.061,96	5,08	15,61	2.929.938,04
Administração Financeira	700.000,00	700.000,00	114.733,04	188.265,48	114.691,54	188.148,98	1,76	26,88	511.851,02
Defesa Nacional	7.000,00	7.000,00	163,60	540,60	163,60	540,60	0,01	7,72	6.459,40
Defesa Terrestre	7.000,00	7.000,00	163,60	540,60	163,60	540,60	0,01	7,72	6.459,40
Segurança Pública	428.000,00	428.000,00	66.755,34	104.779,34	51.245,20	69.608,63	0,65	16,26	358.391,37
Policiamento	28.000,00	28.000,00	5.638,71	11.086,24	5.588,71	11.036,24	0,10	39,42	16.963,76
Defesa Civil	400.000,00	400.000,00	61.116,63	93.693,10	45.656,49	58.572,39	0,55	14,64	341.427,61
Assistência Social	1.693.000,00	1.704.500,00	208.988,23	436.633,12	209.431,71	430.605,16	4,04	25,26	1.273.894,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.000,00	177.500,00	32.062,33	47.230,85	32.132,33	47.230,85	0,44	26,61	130.269,15
Assistência Comunitária	1.335.000,00	1.335.000,00	152.380,25	306.892,16	148.696,73	301.876,70	2,83	22,61	1.033.123,30
Alimentação e Nutrição	192.000,00	192.000,00	24.545,65	82.510,11	28.602,65	81.497,61	0,76	42,45	110.502,39
Previdência Social	4.729.000,00	4.729.000,00	141.433,11	289.310,19	141.433,11	289.110,19	2,71	6,11	4.439.889,81
Previdência do Regime Estatutário	4.729.000,00	4.729.000,00	141.433,11	289.310,19	141.433,11	289.110,19	2,71	6,11	4.439.889,81
Saúde	8.298.000,00	8.312.000,00	1.577.203,76	2.964.013,06	1.446.002,54	2.740.645,65	25,70	32,97	5.571.354,35
Atenção Básica	5.467.000,00	5.467.000,00	1.203.028,25	2.223.482,68	1.052.922,87	2.024.214,58	18,98	37,03	3.442.785,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.550.000,00	2.564.000,00	322.601,35	655.009,83	357.457,00	647.012,16	6,07	25,23	1.916.987,84
Vigilância Sanitária	169.000,00	169.000,00	24.029,53	42.040,86	19.089,53	37.040,86	0,35	21,92	131.959,14
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	112.000,00	27.544,63	43.479,69	16.533,14	32.378,05	0,30	28,91	79.621,95
Educação	8.729.710,00	8.749.710,00	1.525.077,07	2.547.373,80	1.493.888,06	2.478.338,19	23,24	28,32	6.271.371,81
Ensino Fundamental	5.859.710,00	5.879.710,00	1.052.959,91	1.708.829,98	1.039.105,51	1.666.502,46	15,63	28,34	4.213.207,54
Ensino Médio	420.000,00	420.000,00	11.039,05	11.039,05	11.039,05	11.039,05	0,10	2,63	408.960,95
Educação Infantil	2.450.000,00	2.450.000,00	461.078,11	827.504,77	443.743,50	800.796,68	7,51	32,69	1.649.203,32
Cultura	260.000,00	260.000,00	15.093,83	20.259,73	14.722,63	19.854,73	0,19	7,64	240.145,27
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	15.093,83	20.259,73	14.722,63	19.854,73	0,19	7,64	240.145,27
Urbanismo	5.728.750,00	5.796.750,00	454.409,38	1.183.450,73	458.899,00	1.154.647,44	10,83	19,92	4.642.102,56
Infra-Estrutura Urbana	3.598.750,00	3.598.750,00	60.822,74	474.697,44	54.482,71	467.218,70	4,38	12,98	3.131.531,30

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.692.000,00	47.952.500,00	5.579.844,33	10.707.298,51	5.316.496,34	10.222.163,22	95,86	21,32	37.730.336,78
Urbanismo	5.728.750,00	5.796.750,00	454.409,38	1.183.450,73	458.899,00	1.154.647,44	10,83	19,92	4.642.102,56
Serviços Urbanos	2.030.000,00	2.098.000,00	393.086,64	694.053,29	389.716,29	672.728,74	6,31	32,07	1.425.271,26
Lazer	100.000,00	100.000,00	500,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	0,14	14,70	85.300,00
Habitação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Habitação Urbana	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento	520.000,00	520.000,00	7.986,39	10.676,84	3.274,39	5.964,84	0,06	1,15	514.035,16
Saneamento Básico Urbano	520.000,00	520.000,00	7.986,39	10.676,84	3.274,39	5.964,84	0,06	1,15	514.035,16
Gestão Ambiental	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Agricultura	1.090.000,00	1.090.000,00	70.407,08	121.547,55	65.376,08	114.058,55	1,07	10,46	975.941,45
Promoção da Produção Vegetal	1.040.000,00	1.040.000,00	70.407,08	121.547,55	65.376,08	114.058,55	1,07	10,97	925.941,45
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indústria	688.000,00	688.000,00	76.506,62	119.880,48	76.081,26	119.455,12	1,12	17,36	568.544,88
Promoção da Produção Vegetal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Promoção Industrial	70.000,00	70.000,00	33.323,84	46.342,37	33.323,84	46.342,37	0,43	66,20	23.657,63
Produção Industrial	508.000,00	508.000,00	43.182,78	73.538,11	42.757,42	73.112,75	0,69	14,39	434.887,25
Comunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Telecomunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Energia	130.000,00	130.000,00	21.048,35	21.048,35	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Energia Elétrica	130.000,00	130.000,00	21.048,35	21.048,35	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transporte	5.215.540,00	5.215.540,00	409.711,97	831.826,50	408.805,44	814.370,56	7,64	15,61	4.401.169,44
Transporte Rodoviário	5.215.540,00	5.215.540,00	409.711,97	831.826,50	408.805,44	814.370,56	7,64	15,61	4.401.169,44
Desporto e Lazer	700.000,00	847.000,00	107.761,11	233.125,07	110.374,20	231.589,16	2,17	27,34	615.410,84
Desporto Comunitário	700.000,00	847.000,00	107.761,11	233.125,07	110.374,20	231.589,16	2,17	27,34	615.410,84
Encargos Especiais	2.740.000,00	2.740.000,00	410.281,11	783.149,76	410.155,11	783.023,76	7,34	28,58	1.956.976,24
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	265.000,00	265.000,00	54.393,40	101.894,60	54.393,40	101.894,60	0,96	38,45	163.105,40
Refinanciamento da Dívida Interna	790.000,00	790.000,00	194.718,99	352.660,04	194.718,99	352.660,04	3,31	44,64	437.339,96
Outros Encargos Especiais	1.685.000,00	1.685.000,00	161.168,72	328.595,12	161.042,72	328.469,12	3,08	19,49	1.356.530,88

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.525.000,00	1.525.000,00	235.303,71	458.210,56	219.696,99	441.995,91	4,14	28,98	1.083.004,09
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	1.215,86	2.431,72	1.215,86	1.823,79	0,02	18,24	8.176,21
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	1.215,86	2.431,72	1.215,86	1.823,79	0,02	18,24	8.176,21
Saúde	420.000,00	420.000,00	61.205,57	119.328,39	45.598,85	103.721,67	0,97	24,70	316.278,33
Atenção Básica	370.000,00	370.000,00	61.170,37	119.231,39	45.563,65	103.624,67	0,97	28,01	266.375,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	35,20	97,00	35,20	97,00	0,00	0,32	29.903,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação	585.000,00	585.000,00	99.420,04	194.803,34	99.420,04	194.803,34	1,83	33,30	390.196,66
Ensino Fundamental	380.000,00	380.000,00	63.220,37	122.584,90	63.220,37	122.584,90	1,15	32,26	257.415,10
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	36.199,67	72.218,44	36.199,67	72.218,44	0,68	40,12	107.781,56
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	73.462,24	141.647,11	73.462,24	141.647,11	1,33	28,33	358.352,89
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	73.462,24	141.647,11	73.462,24	141.647,11	1,33	28,33	358.352,89
TOTAL (III) = (I + II)	49.217.000,00	49.477.500,00	5.815.148,04	11.165.509,07	5.536.193,33	10.664.159,13	100,00	21,55	38.813.340,87

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

PORTO UNIAO, 25/05/2011

RENATO STASIAK	RICARDO DRAGONI	SOFIA SYDOL	DINARTE RIBEIRO GUEDES NET
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E C	CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8	ANALISTA CONTR INTERNO CRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - Anexo X 2º Bimestre 2011

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.209.000,00	5.209.000,00	1.878.712,73	2.465.755,74	47,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.421.000,00	3.421.000,00	1.535.901,22	1.809.713,16	52,90
1.1.1- IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	1.453.547,93	1.615.984,07	62,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	68.000,00	68.000,00	3.403,53	3.517,75	5,17
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	51.427,04	124.840,78	24,97
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	253.000,00	253.000,00	27.522,72	65.370,56	25,84
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.000,00	370.000,00	71.891,40	149.429,83	40,39
1.2.1- ITBI	370.000,00	370.000,00	71.891,40	149.429,83	40,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.058.000,00	1.058.000,00	244.967,08	460.492,27	43,52
1.3.1- ISS	970.000,00	970.000,00	236.046,18	434.817,08	44,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	58.000,00	58.000,00	5.988,82	17.401,94	30,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	2.932,08	8.273,25	27,58
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	25.953,03	46.120,48	12,81
1.4.1- IRRF	360.000,00	360.000,00	25.953,03	46.120,48	12,81
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.499.200,00	22.499.200,00	3.272.949,69	6.908.457,12	30,71
2.1- Cota-Parte FPM	13.715.200,00	13.715.200,00	1.892.883,95	4.297.062,84	31,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.715.200,00	13.715.200,00	1.892.883,95	4.297.062,84	31,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.061.896,50	1.997.031,59	28,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	6.036,22	12.072,44	24,14
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	18.908,97	41.500,19	41,50
2.5- Cota-Parte ITR	34.000,00	34.000,00	253,76	3.229,81	9,50
2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	292.970,29	557.560,25	34,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.708.200,00	27.708.200,00	5.151.662,42	9.374.212,86	33,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.000,00	468.000,00	92.471,86	216.869,43	46,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	468.000,00	468.000,00	92.471,86	216.869,43	46,34
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	924.700,00	924.700,00	160.091,22	225.713,05	24,41
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.392.700,00	1.392.700,00	252.563,08	442.582,48	31,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.500.204,00	4.500.204,00	654.589,54	1.381.690,60	30,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.743.404,00	2.743.404,00	378.576,73	859.412,45	31,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	212.379,16	399.406,01	28,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.207,24	2.414,48	24,14
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	3.781,79	8.300,04	41,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.800,00	6.800,00	50,74	645,91	9,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	58.593,88	111.511,71	34,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.010.000,00	6.010.000,00	1.134.863,79	2.245.085,08	37,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	1.128.311,88	2.233.769,60	37,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	6.551,91	11.315,48	113,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.499.796,00	1.499.796,00	473.722,34	852.079,00	56,81
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.430.000,00	3.430.000,00	861.933,71	1.457.992,94	42,51
13.1- Com Educação Infantil	980.000,00	980.000,00	321.846,25	557.428,38	56,88
13.2- Com Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.450.000,00	540.087,46	900.564,56	36,76
14- OUTRAS DESPESAS	2.195.000,00	2.195.000,00	262.914,58	467.190,02	21,28
14.1- Com Educação Infantil	620.000,00	620.000,00	39.851,97	94.142,49	15,18
14.2- Com Ensino Fundamental	1.575.000,00	1.575.000,00	223.062,61	373.047,53	23,69
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.625.000,00	5.625.000,00	1.124.848,29	1.925.182,96	34,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	64,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.927.050,00	6.927.050,00	1.287.915,61	2.343.553,22	33,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.280.000,00	2.280.000,00	466.167,50	806.914,40	35,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	361.698,22	651.570,87	40,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	680.000,00	680.000,00	104.469,28	155.343,53	22,84
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.681.710,00	5.681.710,00	1.029.729,32	1.670.287,33	29,40
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.025.000,00	4.025.000,00	763.150,07	1.273.612,09	31,64
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.710,00	1.656.710,00	266.579,25	396.675,24	23,94
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.961.710,00	7.961.710,00	1.495.896,82	2.477.201,73	31,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	852.079,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	11.315,48
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	100,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	863.494,48
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.613.707,25
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	17,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	468.000,00	468.000,00	54.018,92	87.493,92	18,70
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	170.000,00	10.204,93	22.933,40	13,49
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	618.000,00	638.000,00	64.223,85	110.427,32	17,31
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.579.710,00	8.599.710,00	1.560.120,67	2.587.629,05	30,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	638,90	100,00

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	4.796,14	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.233.769,60	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.159.816,14	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.315,48	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	90.065,08	0,00

PORTO UNIAO, 25/05/2011

RENATO STASIAK
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILID

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

RREO - Anexo XVI 2º Bimestre 2011

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	27.846.200,00	27.846.200,00	9.443.440,17	33,91
Impostos	4.300.000,00	4.300.000,00	2.246.351,46	52,24
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.600.000,00	2.600.000,00	1.615.984,07	62,15
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	370.000,00	370.000,00	149.429,83	40,39
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	970.000,00	970.000,00	434.817,08	44,83
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	360.000,00	360.000,00	46.120,48	12,81
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.047.000,00	1.047.000,00	288.631,59	27,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	96.000,00	96.000,00	13.611,52	14,18
Dívida Ativa dos Impostos	568.000,00	568.000,00	182.595,52	32,15
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	383.000,00	383.000,00	92.424,55	24,13
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.499.200,00	22.499.200,00	6.908.457,12	30,71
Da União	13.799.200,00	13.799.200,00	4.312.365,09	31,25
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	13.715.200,00	13.715.200,00	4.297.062,84	31,33
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	34.000,00	34.000,00	3.229,81	9,50
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	50.000,00	50.000,00	12.072,44	24,14
Do Estado	8.700.000,00	8.700.000,00	2.596.092,03	29,84
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.997.031,59	28,53
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	100.000,00	100.000,00	41.500,19	41,50
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	557.560,25	34,85
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.870.640,00	25.870.640,00	6.813.041,38	26,34
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.500.204,00	-4.500.204,00	-1.381.690,60	30,70
TOTAL	**49.216.636,00**	**49.216.636,00**	**14.874.790,95**	**30,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	7.271.000,00	7.271.000,00	2.581.068,81	35,50
Pessoal e Encargos Sociais	4.937.000,00	4.922.000,00	1.836.802,32	37,32
Outras Despesas Correntes	2.334.000,00	2.349.000,00	744.266,49	31,68
DESPESAS DE CAPITAL	229.000,00	243.000,00	13.114,50	5,40
Investimentos	229.000,00	243.000,00	13.114,50	5,40

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	229.000,00	243.000,00	13.114,50	5,40
Investimentos	229.000,00	243.000,00	13.114,50	5,40
TOTAL (IV)	7.500.000,00	7.514.000,00	2.594.183,31	34,52

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	7.500.000,00	7.514.000,00	2.594.183,31	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.650.000,00	2.664.000,00	831.443,76	32,05
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.650.000,00	2.664.000,00	831.443,76	32,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	4.850.000,00	4.850.000,00	**1.762.739,55**	**67,95**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	18,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	5.837.000,00	5.837.000,00	2.127.839,25	82,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.362.000,00	1.376.000,00	396.925,15	15,30
Vigilância Sanitária	169.000,00	169.000,00	37.040,86	1,43
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	132.000,00	32.378,05	1,25
TOTAL	**7.500.000,00**	**7.514.000,00**	**2.594.183,31**	**100,00**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

PORTO UNIAO, 25/05/2011

RENATO STASIAK
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILI

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 1893

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 036/2011

DECRETO Nº 036/2011, DE 24 DE MAIO DE 2011.
Homologa lista de produtos referentes à agricultura familiar para o exercício de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei ;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Lista de Produtos referente à Agricultura Familiar e seus respectivos valores, para aquisição mediante procedimento licitatório durante o exercício de 2011, conforme segue:

Produto	Unidade de medida	Quantidade licitada	Valor
Feijão preto	Pacotes de 1 kg	100	3,10
Feijão carioca	Pacotes de 1 kg	30	3,10
Melancia	kg	500	0,95
Vagem	kg	60	1,99
Abobrinha	kg	50	0,99
Pepino	kg	100	0,99
Moranga cabotiá	kg	130	1,19
Pimentão	kg	10	1,90
Uva comum	kg	100	1,19
Limão	kg	50	2,20
Ponkan	kg	700	1,10
Laranja	kg	400	1,10
Tomate	kg	200	1,65
Alho	kg	20	16,50
Batata doce	kg	70	1,49
Beterraba	kg	70	1,99
Brócolis	Unidade (maço)	70	0,99
Cebola	kg	100	2,00
Repolho	kg	100	0,49
Alface	Unidades	100	1,00
Couve-flor	Unidades	70	1,69
Couve-manteiga	Maços	100	1,50
Mandioca descascada e picada	kg	100	2,95
Mel de abelha	kg	10	12,50
Milho para pipoca	kg	50	2,90
Nectarina	kg	150	1,80
Pêssego	kg	200	1,80
Rúcula	Maços	40	1,60
Tempero verde	Maços	40	1,20
Batata inglesa	kg	100	1,90
Cenoura	kg	50	2,60
Suco de fruta integral natural sabor uva	Litros	150	6,90
Bolacha caseira de fubá	kg	75	12,00
Bolacha caseira rosca com polvilho	Kg	75	12,00
Bolacha caseira de mel com cobertura de chocolate	kg	75	14,00
Bolacha caseira com glacê	kg	75	11,00
Bolacha caseira sem glâce	kg	75	10,00
Macarrão caseiro tipo furado grosso	kg	120	7,50
Macarrão caseiro tipo espaguete	kg	60	7,50
Macarrão caseiro tipo talharim	kg	40	7,50
Pastelzinho de abóbora tipo Tortéi	kg	100	9,00
Agnholine com carne bovina	kg	120	15,00
Cuca recheada com 12 gomos sabor goiabada	Unidade com aproximadamente 1,5 kg	60	8,50 (mulheres velosenses)
Cuca recheada com 12 gomos sabor chocolate	Unidade com aproximadamente 1,5 kg	60	8,50
Cuca recheada com 12 gomos sabor nozes	Unidade com aproximadamente 1,5 kg	60	8,50
Cuca recheada com 12 gomos sabor coco	Unidade com aproximadamente 1,5 kg	60	8,50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Salto Veloso, em 24 de maio de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

Aviso de Cancelamento de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
PP Nº 0011/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, torna publico o CANCELAMENTO da Licitação Pública Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços para Aquisição de Veículos automotores novos; 01 tipo pickup e 01 tipo passeio, para o Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Salto Veloso, 25 de Maio de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.937, de 24 de Maio de 2011.

LEI Nº 1.937, DE 24 DE MAIO DE 2011.
Altera a Lei nº 1.546, de 22 de novembro de 2005, que instituiu, junto aos Clubes de Mães do Município, o Programa denominado Transformando e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º e 4º, da Lei nº 1.546, de 22 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para o desenvolvimento do Programa fica o Governo Municipal autorizado a repassar, anualmente, aos Clubes de Mães, um valor per capita, em materiais de transformação, tendo como limite máximo as dotações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Em contrapartida ao repasse previsto no caput, cada Clube de Mães entregará, a título de doação, peças do material recebido e transformado, a entidade beneficente indicada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, vinculado a parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência, conforme disposto no Anexo I desta Lei." (NR)

"Art. 4o O saldo do produto resultante da execução do Programa terá destinação de acordo com os critérios definidos pelo Clube beneficiado." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de maio de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei Nº 1.937 de 24 de maio de 2011)
(Acrescenta o Anexo I, a Lei nº 1.546, de 22 de novembro de 2005)

ANEXO I
REGRAS PARA DOAÇÃO DE PEÇAS CONFECCIONADAS
COM MATERIAIS DE TRANSFORMAÇÃO REPASSADOS PELO MUNICÍPIO

N° de Sócias/ Clube	N° de Clubes	N° de Peças/ Clube	Total
10-20	11	2	22
21-30	15	3	45
31-40	6	4	24
41-50	4	5	20
51-60	3	6	18
Mais de 60	1	7	7
Total de Peças			136

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de maio de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.203, de 25 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 4.203, DE 25 DE MAIO DE 2011.
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação, no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011, e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, no valor de até R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 13 Aplicação Direta R$ 11.610,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 14 Aplicação Direta R$ 11.610,00

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de maio de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.204, de 25 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 4.204, DE 25 DE MAIO DE 2011.
Abre Crédito Especial no Orçamento programa de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.936, de 24/05/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial - excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.030.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 159 Aplicação Direta R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 0.1.0024 de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.936, de 24/05/2011:

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de maio de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.205, de 25 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 4.205, DE 25 DE MAIO DE 2011.
Abre Crédito Especial no Orçamento programa de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.936, de 24/05/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial - anulação de dotações, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),

na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.030.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 160 Aplicação Direta R$ 22.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.936, de 24/05/2011:

12.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDR
12.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDR
12.01.22.661.4515.2.026.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 42 Aplicação Direta R$ 14.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 36 Aplicação Direta R$ 8.000,00

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de maio de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lista Definitiva dos Indicados para a Eleição do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal -CDM

LISTA DEFINITIVA DOS INDICADOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL -CDM

MARISTEL CRISTINA FEUSER, Gerente Executiva do Comitê Desportivo Municipal, município de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 19, inc. XX e XXI, do Decreto n°3.457/07, de 30 de abril de 2007 e Decreto n° 3.843/09 de 23 de abril de 2009, TORNA PÚBLICA a Lista Definitiva dos Candidatos inscritos para eleição do Conselho Deliberativo do COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL:

Representantes do Governo Municipal
DIEGO SANDRO ZILLI
LAURI CENTENARO
LUCIMAR INÊS GUZATTO BOMBIERI
CRISTINE TOCHETTO
WALMIR SEGATTO
SILVANIR CARLOS RANZAN
DANIELA BERNARDI

CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
ADEMIR LOLATTO
ROSIMAR ANTONIO VERONA
ANGELO GALLINA
ELIZANDRA TAPPARO MILAN
LUIZ ESSER
MÁRCIO ZAMBAN

UNIDADES DE ENSINO ESCOLAR
MICHELI POZZAN
ELISABETH DE OLIVEIRA D´AVILA
LEONARDO DURBAN

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Maio de 2011.
MARISTEL CRISTINA FEUSER
Gerente Executiva do Comitê Desportivo Municipal

Lista Definitiva dos Indicados para a Eleição do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL

LISTA DEFINITIVA DOS INDICADOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL

ALEX CLEIDIR TARDETTI, Gerente Executivo do Instituto Cultural de São Lourenço, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 19, inc. XX e XXI, do Decreto nº 3.456, de 30 de abril de 2007, TORNA PÚBLICA a Lista Definitiva dos Candidatos inscritos para a eleição do Conselho Deliberativo do INSTITUTO CULTURAL SÃO LOURENÇO:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
ANGELA PUERARI
CASSIANE SPEROTTO
DANIEL LORENZETI
DANIELA BERNARDI
ELIZANGELA ORBEN DOS SANTOS
GISELE DE VARGAS
KELI CRISTIANE DALL'AGNOL
LYLIAN TRINDADE DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
EUNICE MARIA LUDWIG VERONA
ELDER LUIZ GROBE
ROSANA ECHER
IVANILDE BETIATO VIVIAN
JOSEFA TORETTI

REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLAR
SANDRA PASTRE PEREIRA

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Maio de 2011.
ALEX CLEIDIR TARDETTI
Gerente Executivo ICSL

Notificação de Recebimento Recursos Federais 23.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 23/05/2011 até 23/05/2011

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		38.600,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	38.600,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	38.600,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Saude Bucal - SB	6.600,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	32.000,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25/05/2011

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Lei Nº 637, de 24 de Maio de 2011

LEI Nº 637, DE 24 DE MAIO DE 2011
"Dá Nova Redação ao ANEXO V - Quadro de Vencimento dos Cargos Efetivos dos Servidores Transferidos de São José da Lei 19 de 08 de março de 1997".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- O anexo V - Quadro de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Servidores Transferidos de São José da Lei 19/97 que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira do Município de São Pedro de Alcântara e dá outras providências", passa a vigorar na forma da presente Lei, segundo o respectivo anexo:

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação no Orçamento Fiscal Vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de maio de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°056/2011

DECRETO N°056/2011
FICAM CANCELADOS OS RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:
Art.1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Empenho n°331/09 - Dimas Com. de Automóveis LTDA no valor de R$531,00 (quinhentos e trinta e um reais)
Motivo: peça não fornecida, conforme contato com Ana Cristina.

Empenho n°1656/09 - Paraná Equipamentos S.A no valor de R$336,00 (trezentos e trinta e seis reais)
Motivo: tempo de serviço somente de meia hora, logo nada a cobrar pela empresa, conforme contato com Claudia.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Empenho n°809/09 - Hidrauto Peças LTDA no valor de R$1.124,00 (um mil, cento e vinte e quatro reais)
Motivo: serviço não realizado, conforme contato com Sr. Adelcio.

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Empenho n°2168/09 - Dominck Com. Ind. E Repres. LTDA no valor de R$147,19 (cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos)
Motivo: materiais não fornecidos, conforme contato com Eloa.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de maio de 2011.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°057/2011

DECRETO N°057/2011
FICAM CANCELADOS OS RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:
Art.1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Empenho n°0001/10 - Empresa Bras. de Correios e Telégrafos no valor de R$137,50 (cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
Motivo: saldo de empenho por estimativa.

Empenho n°0044/10 - Brasil Telecom S.A. Oi no valor de R$1.967,41 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Motivo: saldo de empenho por estimativa.

Empenho n°0112/10 - Transit do Brasil LTDA no valor de R$174,59 (cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)
Motivo: saldo de empenho por estimativa.

Empenho n°2835/10 - Outi Tecnologia da Inf. LTDA no valor de R$150,00 (cento e cinqüenta reais)
Motivo: serviço não prestado.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Empenho n°3274/10 - Brasil Telecom S.A. Oi no valor de R$64,74 (sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Motivo: saldo de empenho.

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Empenho n°3275/10 - Brasil Telecom S.A. Oi no valor de R$13,99 (treze reais e noventa e nove centavos)
Motivo: saldo de empenho por estimativa.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de maio de 2011.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Avisa da abertura do Processo Nº 30.2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 30.2011. MODALIDADE: Pregão Presencial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da MOTONIVELADORA CAT 120H, da frota de veículos da Secretaria de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I do Edital
DATA DE ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2011 ÁS 09:30h
TIPO: Menor Preço Global. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00h às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 23/05/2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Cancelamento Licitação Deserta Pregão 05/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 5/2011 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 11/2011** **Data do Processo: 19/04/2011**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanche para serem servidos aos participantes das oficinas/projetos socioeducativos oferecidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2011

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta, decide-se por cancelar o certame.

SCHROEDER , 25 de Maio de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura Municipal

Decreto No 2342, de 29 de Abril de 2011

DECRETO No 2342, DE 29 DE ABRIL DE 2011
Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-218,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
12674	01 Aparelho de Telefone sem Fio 900MH - Marca Intelbras	R$ 220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
10195	01 Deterctor Fetal Portátil - Marca ECR	R$ 235,00
14627	01 Teclado Padrão Windows	R$ 200,00
14886	01 Micro Computador Athlom XP 2000, Box AMD	R$ 2.000,00
15401	01 Aparelho de Telefone - Marca Intelbras, Sem Fio, com 25 Canais Auto Scan	R$ 145,00
18564	01 Teclado OS/2 ABNT, na Cor Branca	x-x-x
21867-T	01 Teclado OS/2 ABNT. Ma Cor Preta Multimídia	x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NEI "RAIO DE SOL"

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
x-x-x	01 Forno Elétrico Máster Automático - Marca Fischer (sem tarjeta)	x-x-x
01046	01 Impressora DeskJet 895 CXI	R$ 700,00
19743	01 Forno Elétrico Doméstico - Capacidade Mínima de 45 Litros	R$ 275,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de abril de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 29 de abril de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto No 2343, de 06 de Maio de 2011

DECRETO No 2343, DE 06 DE MAIO DE 2011
Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-219,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCON

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
09522	01 Telefone Intelbras Premium	R$ 45,00
17778	01 Aparelho de Telefone Intelbras TC 500	R$ 43,50

GABINETE DO PREFEITO

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
13160	01 CPU Processador Intel Celeron 478, Pinos com Clock	R$ 2.995,00

SETOR DE PATRIMONIO E FROTAS

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
18348	01 Impressora Jato de Tinta HP 1360 DeskJet	R$ 185,00

CONTABILIDADE

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
18428	01 Cadeira Giratória Injetada	R$ 167,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 06 de maio de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto N° 2344, de 06 de Maio de 2011

DECRETO N° 2344, DE 06 DE MAIO DE 2011
Delega competência a Diretora do Departamento de Ensino a ordenar e autorizar despesas, no período de 09 a 12 de maio do corrente.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "f" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a Diretora do Departamento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 a 12 de maio do corrente, a competência para ordenar e autorizar despesas oriundas do órgão 04.000 da Lei Municipal n° 2491, de 13 de dezembro de 2010, Lei Orçamentária Anual de 2011.

Parágrafo único. Excluem-se desta delegação o ordenamento de despesas oriundas do Elemento Despesa 3190.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 06 de maio de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2345 , de 06 de Maio de 2011

DECRETO Nº 2345 , DE 06 DE MAIO DE 2011
Fixa preços mínimos para comercialização de material reciclado pela Divisão de Resíduos Sólidos do SAMAE, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VII, XX, XXII e XXV, c/c art. 70, inciso I, alíneas "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nos artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 30, inciso V, e 175 da Constituição Federal, nos artigos 9º, 13 e 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, e no artigo 17, II, "e", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e

Considerando-se que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 02 de Junho de 2003;

Considerando-se que através da Portaria nº343, de 01 de fevereiro de 2010 (SAMAE), foi designada Comissão Especial de Avaliação de material reciclado para fins de alienação, tendo-se recebido o respectivo Laudo de Avaliação proposto pela mesma,

DECRETA:
Art.1o Fica homologado o Laudo de Avaliação, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, e fixado a tabela de preços mínimos, para comercialização pelo SAMAE dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos, conforme classificação abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Mínimo por Unidade (R$)
001	70.000	Kg	Papelão (reciclado)	0,30
002	100.000	Kg	Papel misto (reciclado)	0,17
003	7.000	Kg	Papel Kraft (reciclado)	0,25
004	16.000	Kg	Tetra Pack (embalagem longa vida) reciclado	0,18
005	20.000	Kg	Plástico pet refrigerante	1,05
006	4.000	Kg	Plástico pet azeite	0,26
007	8.000	Kg	Plástico PP Transparente (vinagre / álcool / shampoo)	1,20
008	4.000	Kg	Plástico duro branco leitoso	1,02
009	30.000	Kg	Plástico PEAD/PEAB (PT de margarina, leitoso, colorido, balde,)	0,70
010	2.500	Kg	PVC e caixa de geladeira	0,35
011	4.500	Kg	Plástico PS copinhos	0,20
012	70.000	Kg	PE filme colorido limpo/sujo	0,42
013	2.000	Kg	PP filme colorido	0,10
014	1.000	Kg	Filme cristal limpo/sujo	0,80
015	450	Peça	Vidros de conserva grande	0,60
016	1.100	Peça	Garrafão de vidro	0,70
017	52.000	Kg	Conservas pequenas, vidros e litros diversos	0,14
018	20.000	Kg	Caco escuro (vidros e litros diversos quebrados)	0,05
019	20.000	Kg	Caco claro (vidros e litros diversos quebrados)	0,06
020	2.660	Kg	Alumínios diversos	2,20
021	13.000	Kg	Alumínios latinhas	2,20
022	1.400	Kg	Alumínios marmitex	0,10
023	2.800	Kg	Motores elétricos para desmanche	0,35
024	10.000	Kg	Lixo eletrônico	0,01
025	900	Kg	Isopor	0,20
026	450	Kg	Fios com capa	3,30
027	800	Litro	Óleo cozinha usado	0,30
028	250	Kg	Antimônio	0,90
029	380	Kg	Inox	2,50
030	41.500	Kg	Latas e sucatas bruta de ferro	0,18
031	20.000	Kg	Papéis, Plásticos,Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)	0,06

§1º Fica estabelecido a apresentação de novo Laudo de Avaliação pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 343, de 1° de fevereiro de 2010 (SAMAE), com validade pelo período de 06 (seis) meses, após a publicação deste decreto, com vistas a avaliação da eficiência e do interesse nas alienações e a eventual revisão dos preços mínimos fixados.

§2º O procedimento interno do SAMAE para efetivação das alienações dos materiais reciclados deverá incluir o controle de produção e pesagem dos materiais e o pagamento exclusivamente em agência bancária ou correspondente, em conta corrente específica.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Art.3° Fica revogado o Decreto n° 1974, de 24 de junho de 2010.

Município de Timbó, em 06 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Timbó, SC, 06 de maio de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo do Gabinete

Extrato de Inexigibilidade Licitatória 00025-2011
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº00025/2011

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto
CONTRATADO: Fabio Martins De Souza
OBJETO: Contratação de profissional renomado no campo de sua especialidade, para fins de assessoria na criação e produção de peças artísticas a partir da utilização de material reciclável. Trata-se de projeto com foco na educação ambiental a partir de parceria entre o profissional contratado, o SAMAE e alunos matriculados nas escolas Municipais. A título de incentivo, referidas peças poderão ser utilizadas na decoração do Município e nos eventos promovidos pela Municipalidade.
PRAZO: até Dezembro de 2011.
VALOR TOTAL: R$ 99.512,00 (noventa e nove mil, quinhentos e doze reais)

Timbó, 26 de Maio de 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Três Barras

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato 064/2.011 - PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2011

Vigência: 06/05/2011 até 05/03/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras - SC. Contratado: Rocha Empreendimentos Ltda. - CNPJ nº 05.279.711/0001-35. Objeto: Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - Creche - Pró-Infância no Distrito de São Cristóvão. Valor total: 1.242.950,04 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinqüenta reais e quatro centavos), sendo R$ 1.185.165,80 provenientes do Convênio nº 657233/2009 firmado com o Governo Federal e saldo de R$ 57.784,24 provenientes de recursos próprios do FUNDEB e Salário Educação.

Extrato de Contrato 05/2.011 - SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 71/2.011.
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 005/2.011 - TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TRES BARRAS E A FUNDACAO HOSPITALAR DE TRES BARRAS, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 071/2.011.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, através de seu Prefeito ELOI JOSE QUEGE. Contratada: FUNDACAO HOSPITALAR DE TRES BARRAS, com sede e foro na Rua João Manoel Sarda, 439 - Bairro Vila Nova - Cidade de Três Barras - SC.
Objeto: SERVIÇOS ESPECILIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE - URGENCIA E EMERGENCIA.
Valor Contratado: R$ 1.320.832,17 (um milhão e trezentos e vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).
Vigência do contrato: 07 (sete) meses. Forma de Pagamento: sete parcelas mensais no valor de R$ 188.690,31 mês. Recursos Financeiros: MAC (Media e Alta Complexidade) e Próprios do Município de Três Barras - SC.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e edital de Credenciamento nº. 03/2.011 do Município de Três Barras - SC emitido em 29 de março de 2.011.
Data da Assinatura: 23 de maio de 2.011.

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1036/2011 de 26 de maio de 2011.
Lei nº 1036/2011 de 26 de maio de 2011.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.609,18 (Oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos), alterando a Lei Orçamentária nº. 1022/2010, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 81.609,18 (oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos), alterando a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 1022 de 29 de outubro de 2010 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.01 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 20.605.0013.2.050 Programa de Subsídios Agrícolas
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 81.609,18

TOTAL. . . . . R$ 81.609,18

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
Órgão: 03.00 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 03.01 ADMINISTRAÇÃO, PALNE4JAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 04.122.0002.1.029 Construção, Manut. do Prédio da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 10.000,00

Órgão: 04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.05 ENSINO ESPECIAL
Proj./Ativ. 12.367.0007.1.028 Convênios da Educação Especial - APAE e APAS

3.3.50.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 5.750,00

Órgão: 05.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.01 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 20.606.0013.1.014 Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 12.988,50

Órgão: 06.00 SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 06.01 TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR
Proj./Ativ. 26.782.0015.1.017 Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos Rodoviários
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 8.000,00

Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 07.01 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj./Ativ. 22.122.0014.2.046 Manutenção dos Serviços da Industria e Comercio
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 14.870,68
Proj./Ativ. 22.662.0014.1.027 Aquisição de Imóvel e Construção de Área Industrial
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 25.000,00
Proj./Ativ. 22.662.0014.2.051 Programa de Auxílio Financeiro Pró-Empresa
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 5.000,00

TOTAL. . . . . .R$ 81.609,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 26 de maio de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº 1037./2011 de 26 de Maio de 2011.

LEI Nº 1037./2011 DE 26 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TRANSPORTE DE GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte e/ou pagamento de despesas com deslocamento de grupos de idosos e outros de cunho filantrópico, assistencial, e cultural, dentro ou fora do município, em viagens de estudos, cursos, reuniões de trabalho, encontros e outras que tenham como objetivo o aperfeiçoamento, lazer e bem estar da classe.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 26 de maio de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Decreto Nº 1384/2011 de 26 de maio de 2011.

Decreto nº 1384/2011 de 26 de maio de 2011.
Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.609,18 (Oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos), alterando a Lei Orçamentária nº. 1022/2010, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1036/2011,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 81.609,18 (oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos), alterando a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 1022 de 29 de outubro de 2010 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.01 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 20.605.0013.2.050 Programa de Subsídios Agrícolas
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 81.609,18

TOTAL. . . . . R$ 81.609,18

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
Órgão: 03.00 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 03.01 ADMINISTRAÇÃO, PALNE4JAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 04.122.0002.1.029 Construção, Manut. do Prédio da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 10.000,00

Órgão: 04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.05 ENSINO ESPECIAL
Proj./Ativ. 12.367.0007.1.028 Convênios da Educação Especial - APAE e APAS
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 5.750,00

Órgão: 05.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.01 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 20.606.0013.1.014 Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 12.988,50

Órgão: 06.00 SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 06.01 TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR
Proj./Ativ. 26.782.0015.1.017 Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos Rodoviários
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 8.000,00

Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 07.01 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj./Ativ. 22.122.0014.2.046 Manutenção dos Serviços da Industria e Comercio
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 14.870,68
Proj./Ativ. 22.662.0014.1.027 Aquisição de Imóvel e Construção de Área Industrial
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 25.000,00
Proj./Ativ. 22.662.0014.2.051 Programa de Auxílio Financeiro Pró-Empresa
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 5.000,00

TOTAL. . . . . .R$ 81.609,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 26 de maio de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto Nº. 1.383/2011

Decreto nº. 1.383/2011
Homologa o Resultado Final das provas do Concurso Público de Tunápolis/SC, referente ao Edital 001/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado para o conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital do Concurso Público nº 001/2011 o resultado final (após os sorteios) destinado ao provimento das funções conforme segue:

AGENTE OPERACIONAL						
Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total	Classif.
8	RUBIO ADRIANO FRIZON	4,80	1,00	1,40	7,20	1º
7	MICHEL SILVESTRE	4,00	1,20	1,80	7,00	2°
3	JOEL FLACH	3,60	1,60	1,80	7,00	3º
2	PEDRO CANISIO STULP	3,60	0,80	1,80	6,20	4º
9	LEANDRO BORTOLINI	3,20	0,60	2,00	5,80	5º
12	ODENIR DIETER	2,80	1,00	1,60	5,40	6º
13	JUNIOR CESAR BOURSCHEID	3,20	0,80	0,80	4,80	Desc.
10	MARCIANO WUITSCHICK	2,80	0,60	1,40	4,80	Desc.
6	MÁRIO ZOZ	2,40	0,60	1,60	4,60	Desc.
5	ÉRICO VERÍSSIMO	2,80	0,40	1,20	4,40	Desc.
4	JORGE JOSÉ GRIEBELER	2,00	0,40	1,60	4,00	Desc.
1	FRANCISCO NICOLAU DILL	0,80	0,40	1,00	2,20	Desc.
11	MARIANE INÊS BRAUN KAEFER	-	-	0,20	0,20	Desc.
AUXILIAR MANUTENÇÃO HIDRÁULICA						
Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total	Classif.
22	FRANCIELI CHRISTINE WELTER	4,40	1,40	1,80	7,60	1º
15	JOCEMAR DOS SANTOS	4,40	1,00	1,60	7,00	2°
20	SERGION KLEIN	3,60	0,60	1,80	6,00	3º
21	EVERSON DA COSTA MACIEL	2,80	1,40	1,80	6,00	4º
16	DANIEL EPPING	4,00	0,80	1,00	5,80	5º
18	ADRIANO MEES	3,60	0,80	1,40	5,80	6º
17	VALMIR ROSSA	3,20	0,80	1,60	5,60	7º
19	DANIEL JOSÉ FLACH	2,40	0,80	1,20	4,40	Desc.
14	MILTO SOARES FRAGOSO	2,00	0,60	1,00	3,60	Desc.
FISCAL DE TRIBUTOS						
Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total	Classif.
40	NADIA FRANCISCON	4,80	1,80	1,80	8,40	1º
26	LUCIANA SCHEREN	4,40	1,60	2,00	8,00	2°
41	MARCOS VINICIUS REDEL	4,40	1,60	1,80	7,80	3º
55	ALAIN ERSON FRANTZ	4,40	1,60	1,60	7,60	4º
56	CRISTIANE GROTH	4,80	1,40	1,00	7,20	5º
39	MARILEI HOCHSCHEIDT	4,00	1,80	1,40	7,20	6º
67	GESSICA LIS BONATO	4,00	1,80	0,80	6,60	7º
59	MARILEI CHRIST LEHNHOFF	4,00	1,20	1,40	6,60	8º
52	CASIANE CARBONARA	3,60	1,60	1,40	6,60	9º
66	KRISIA WEBER	4,00	1,20	1,20	6,40	10º
44	ALINE KRAEMER	3,60	1,60	1,20	6,40	11º
54	DEIZE GONÇALVES DA SILVA	3,60	1,60	1,20	6,40	12º
36	LEILA CARLA RAUCH	3,20	1,40	1,40	6,00	13º
42	ELAINE MELZ	3,60	1,40	0,80	5,80	14º
34	SANDRA MARA WELTER SPIES	4,00	0,80	0,80	5,60	15º
33	MARA CRISTINA SCHNEIDER	3,60	1,20	0,80	5,60	16º
24	DANIELA RHODEN	3,20	1,40	1,00	5,60	17º
27	MARLISE ZOZ	2,80	1,20	1,60	5,60	18º
47	ANGÉLICA DE SOUZA	3,60	1,40	0,40	5,40	19º
37	KARINE EPPING	3,20	1,40	0,80	5,40	20º
49	GENERINO WENDLING	2,80	1,40	1,20	5,40	21º

45	BENILDE MUELLER	3,20	1,40	0,60	5,20	22º
51	ALINE DALLA PICOLA	2,80	1,40	1,00	5,20	23º
61	ANDRÉIA MARISA GEMMER	3,20	1,40	0,40	5,00	24º
65	CATIA STEIN	3,20	1,00	0,80	5,00	25º
38	TAILINE WINKELMANN	2,80	1,20	1,00	5,00	26º
28	LEONARDO FURTADO	2,40	1,40	1,80	5,60	Desc.
32	DANIMAR GOMES DE OLIVEIRA	2,40	1,60	1,40	5,40	Desc.
58	JUNIOR GABRIEL BOHNEN	2,40	1,80	1,00	5,20	Desc.
43	CLÉRIA THOMAS	3,20	1,00	0,60	4,80	Desc.
31	FABIANE BAUMANN BEUMER	3,20	0,60	1,00	4,80	Desc.
53	LUCIANE WOLFART	2,80	1,00	1,00	4,80	Desc.
46	MARCILE HAMMES	2,00	1,40	1,20	4,60	Desc.
50	MAURICIO RENAN KICH	2,40	1,00	1,00	4,40	Desc.
23	MARCOS JOSÉ ACCORDI	2,40	1,00	0,80	4,20	Desc.
57	EDIANE PREIS	2,00	1,40	0,80	4,20	Desc.
48	CHRISTIAN NEISS	2,00	1,00	1,20	4,20	Desc.
68	JAIRO LUIZ ANSCHAU	2,00	1,20	0,80	4,00	Desc.
30	INCO LUCIO NYLAND	1,60	1,20	1,20	4,00	Desc.
29	KELLY CRISTINA SCARANTI	1,60	0,80	0,80	3,20	Desc.
25	ROQUE FRANCISCO RIBEIRO	1,60	0,60	1,00	3,20	Desc.
60	BEATRIZ BABICK	0,80	0,80	0,60	2,20	Desc.

MECÂNICO

Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	P. Prática	Total	Classif.
71	IVO BOGORNY	2,40	0,50	1,00	4,50	8,40	1º
74	DIEGO HENRIQUE MIOTTO	2,40	0,40	0,90	3,50	7,20	2°
76	LUIS CARLOS HENNICKA	2,20	0,50	0,90	3,00	6,60	3º
70	PAULO GROTH	1,80	0,40	0,90	3,20	6,30	4º
77	VALDERI CORREIA	2,00	0,40	0,80	2,90	6,10	5º
78	DOMINGO CASANOVA	2,00	0,30	0,80	3,00	6,10	6º
73	RAFAEL M. TAMANKIEVIES	2,40	0,60	1,00	2,30	6,30	Desc.
72	ROBERTO CARLOS HEBERLE	2,60	0,60	0,90	2,20	6,30	Desc.
79	ODINEI R. ALVES RODRIGUES	2,00	0,60	0,80	2,30	5,70	Desc.

MOTORISTA DE PASSAGEIROS

Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	P. Prática	Total	Classif.
89	VILMAR LUIS HAMMES	2,60	0,50	0,80	3,80	7,70	1º
86	SÉRGIO LUIS CHRIST	1,60	0,40	1,00	4,30	7,30	2°
88	JOACIR CASANOVA	2,00	0,20	1,00	4,00	7,20	3º
85	VILSON GEREMIA	2,00	0,30	0,80	4,00	7,10	4º
82	ELIANDRO SCHWAB	2,20	0,60	1,00	3,20	7,00	5º
87	CALIXTO HABACUS WOLFART	2,40	0,80	0,80	2,90	6,90	6º
84	LAURO TOILLIER	1,60	0,30	0,60	4,30	6,80	7º
91	VALDIR PAULATA	2,00	0,20	0,50	3,90	6,60	8º
83	MAYCO ANDRÉ LEHMEN	1,60	0,40	0,50	3,00	5,50	9º
90	ALBERTO MEURER	1,40	0,20	0,70	3,90	6,20	10º

MÉDICO - 10

Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total	Classif.
81	JOÃO EDUARDO SCHACKER	3,20	2,00	1,80	7,00	1º

MÉDICO - 40H

Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total	Classif.
80	ELISANA CRISTINA SORDI	3,60	0,80	1,40	5,80	1º

TESOUREIRO

Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total	Classif.
152	DALVANA LEILA GÖTZ	4,80	1,20	1,80	7,80	1º
153	RODRIGO FERREIRA	4,80	1,20	1,80	7,80	2º
103	SCHEILA SCHMITZ	4,00	1,60	2,00	7,60	3º
92	KATIA M. BECKER DILKIN	4,40	2,00	1,00	7,40	4º
107	BRUNO ALUIS CHIODO	4,80	1,20	1,20	7,20	5º
100	RONEI LUIZ BRACHT	4,80	0,80	1,40	7,00	6º
122	MICHEL DRESSENO	3,20	2,00	1,80	7,00	7º
108	MÁRCIO PICOLLO	4,40	1,40	1,00	6,80	8º
144	FÁBIO ROBERTO PREUSS	4,00	0,80	2,00	6,80	9º
119	MICHELI RIPPLINGER	3,60	1,40	1,80	6,80	10º
109	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	3,20	1,60	2,00	6,80	11º
139	EVANDRO GEWEHR VARGAS	4,00	1,20	1,40	6,60	12º
134	SIMONE FRARE BIEGELMEIER	4,40	1,20	0,80	6,40	13º
135	NATIELE CRISTINE SCHAURICH	4,40	1,20	0,80	6,40	14º

113	ALLAN DIEGO SPIES	3,60	1,20	1,60	6,40	15º
154	MARISE ETGES	4,00	1,20	1,00	6,20	16º
155	IVAN ROBERTO PAULI	3,60	1,20	1,40	6,20	17º
140	LEONARDO RINALDI	3,20	1,20	1,80	6,20	18º
105	ANA CRISTINA HECK	3,60	1,20	1,20	6,00	19º
98	RUDINEI HEERDT	3,60	0,60	1,80	6,00	20º
112	MERLIN ANELISE TERNUS	3,20	1,40	1,40	6,00	21º
102	ÉDINA SPANIOL	3,20	1,40	1,40	6,00	22º
93	MÔNICA SPIESS	3,20	1,20	1,60	6,00	23º
124	GENÉSIO MIGUEL KAPPES	3,60	1,20	1,00	5,80	24º
118	ELAINE JULLIANE CHIELLE	3,20	1,60	1,00	5,80	25º
128	ANDRÉIA HEISSLER	3,20	1,20	1,40	5,80	26º
136	ANGELO RAFAEL GIORDAN	4,00	1,00	0,60	5,60	27º
145	DALILA BUSNELLO	3,60	1,20	0,80	5,60	28º
114	DAIANE SEHNEM	3,20	1,20	1,20	5,60	29º
116	FABIANA FORMAGINI	3,20	1,20	1,20	5,60	30º
110	EDINEI BAÚ	4,40	0,60	0,40	5,40	31º
117	FABIANE KROETZ	3,20	1,40	0,80	5,40	32º
106	ODETE KROETZ	3,20	1,20	1,00	5,40	33º
143	MÁRCIO RODRIGO ACIOLI	3,20	0,80	1,40	5,40	34º
138	AIRTON LUIZ REICHERT	2,80	1,40	1,20	5,40	35º
125	JULIANE DILÉIA SEHN	3,60	1,00	0,60	5,20	36º
126	MARCIELI WENDLING KLEIN	3,20	1,00	1,00	5,20	37º
123	MÁRCIA NEUMANN	2,80	1,60	0,80	5,20	38º
158	LUCIANO DELA LIBERA	3,60	1,00	0,40	5,00	39º
121	JANETE MARIA CANSI	3,20	1,20	0,60	5,00	40º
104	ELAINE MARIA AMES	2,80	1,40	0,80	5,00	41º
115	ELISANDRA W. BIENERT	2,40	1,60	1,40	5,40	Desc.
120	IVANICE CLADES BACK	2,40	1,00	1,60	5,00	Desc.
141	JORGE REMPEL	2,80	0,80	1,20	4,80	Desc.
156	CARLISE SEHN	2,00	1,20	1,60	4,80	Desc.
111	DANIEL ANTONIOLI	2,80	0,80	1,00	4,60	Desc.
127	ISMAEL ADRIANO BRESSLER	2,40	1,20	1,00	4,60	Desc.
96	ROSILETTE I.O. K. DE CASTRO	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
142	MARCIANE ROHDEN	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
147	ANDRESSA OTT	2,40	1,20	0,80	4,40	Desc.
133	ESTELA MALDANER	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
95	KATIANE FÁTIMA SUZIN	2,40	1,20	0,60	4,20	Desc.
137	JULIANE JUCHEM	2,40	0,80	0,80	4,00	Desc.
146	VILMAR SANTANA DOS SANTOS	2,00	1,00	1,00	4,00	Desc.
97	ALAN FELIPE ENGLER	2,00	0,40	1,60	4,00	Desc.
159	JULIANA RIBEIRO	2,00	0,80	1,00	3,80	Desc.
94	FERNANDA TAVARES DA SILVA	1,60	1,20	0,60	3,40	Desc.
151	ANGELA TERESINHA FRIEDRICH	1,60	1,00	0,80	3,40	Desc.
157	IVONEI TIAGO BRACHT	1,20	1,20	1,00	3,40	Desc.
99	LOURDES ANA BIEGER	1,20	1,00	1,00	3,20	Desc.
101	SOELI KAPPAUN	1,20	0,80	0,20	2,20	Desc.

TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Identific.	Nome	C. Esp	Port.	Mat.	Total	Classif.
168	SIMONI APARECIDA ANTUNES	4,80	1,60	1,60	8,00	1º
169	LUCIANI HAAS	4,80	1,40	1,60	7,80	2º
167	FÁBIO NATALINO DA ROSA	4,40	1,60	1,80	7,80	3º
243	THAIS RENATA WELTER	4,80	1,00	1,80	7,60	4º
209	ALENCAR BARIBIERI	4,40	1,60	1,60	7,60	5º
236	TIAGO MARTINS DE MELO	4,80	1,00	1,60	7,40	6º
185	IVANILDE MUELLER	4,40	1,40	1,60	7,40	7º
244	LAÉRCIO MARTINI	4,40	1,20	1,80	7,40	8º
229	PAULO ROBERTO PIETCZAK	4,40	1,20	1,80	7,40	9º
188	ADRIANE GIOMBELLI	4,00	1,80	1,60	7,40	10º
187	MARILEI GROTH	4,80	1,40	1,00	7,20	11º
198	ASTOR JOSÉ MÜLLER	4,40	1,00	1,80	7,20	12º
237	LAÉRCIO ANTÔNIO BALDO	4,00	1,60	1,60	7,20	13º
232	LILIAN MARIA RITTER EIDT	4,40	1,60	1,00	7,00	14º
208	DAIANE PAGNO	4,80	1,00	1,00	6,80	15º
223	DARLENE LUIZA SCHNEIDER	4,40	1,20	1,20	6,80	16º
206	REGINA DE CASTRO	4,40	1,00	1,40	6,80	17º
233	FÁBIO HILLESHEIM	3,60	1,40	1,80	6,80	18º
184	CARLA WOLTER	3,60	1,40	1,80	6,80	19º
218	LUCIANE M. DA CONCEIÇÃO	4,40	1,20	1,00	6,60	20º
240	RICARDO JOSÉ TORRES	4,40	1,00	1,20	6,60	21º
200	JULIANA SCHEREN	4,00	1,20	1,40	6,60	22º

212	AMADEU TELO-EKEN	4,00	0,80	1,80	6,60	23º
235	CLAUDIA CÂNDI-DA LAZAROTTO	3,60	1,80	1,00	6,40	24º
194	ALEXANDRE RAMOS	3,60	1,20	1,80	6,60	25º
202	NILSON ELIAS WERLANG	3,60	1,20	1,80	6,60	26º
193	FELIPE MENDES	3,20	1,40	1,80	6,40	27º
210	IVAN CARLOS RAUCH	3,20	1,60	1,60	6,40	28º
199	FERNANDA KREUZBERG	3,60	1,20	1,40	6,20	29º
177	JOSÉ M. CROSSA DE CASTRO	3,20	1,60	1,40	6,20	30º
171	ASTOR ILOR PAULITSCH	4,00	0,80	1,20	6,00	31º
196	JANETE JUCHEM TREVISAN	3,60	1,40	1,00	6,00	32º
225	MAIRA ELISA SCHMITT	3,60	1,00	1,40	6,00	33º
222	JACKSON LEAN-DRO SANTORE	3,60	0,80	1,60	6,00	34º
164	JUCIANE CAR-TELI	3,20	1,20	1,60	6,00	35º
221	GICELE CAR-LESSO	3,20	1,20	1,40	5,80	36º
224	TANIA MARIA MULLER	3,20	1,20	1,40	5,80	37º
238	FERNANDA THOMAS	4,00	0,60	1,20	5,80	38º
241	CARINE PAULA SCHNEIDER DIETZ	3,60	1,00	1,20	5,80	39º
175	TATIANE INÊS PETZOLD	3,60	0,80	1,40	5,80	40º
191	SILVANA PITOL	3,20	1,20	1,40	5,80	41º
215	CLAUDIR ROH-DEN	3,20	1,00	1,60	5,80	42º
220	GRACIELE LUCIA BAGNARA	3,20	1,20	1,00	5,40	43º
160	EZEQUIEL LUIS THEISEN	3,20	1,20	1,00	5,40	44º
173	CAROLINE EIDT	3,20	1,20	1,00	5,40	45º
216	FABIANE BRUS-TOLIN	3,60	0,80	0,80	5,20	46º
162	GRAZIELI CARLA FRIGERI	3,20	1,00	1,00	5,20	47º
239	DANILO JORGE BRAND	3,60	1,00	0,40	5,00	48º
195	MARILEI S. SCH-MIDT	3,20	1,00	0,80	5,00	49º
207	JAIR RODRIGUES DA SILVA	3,20	0,60	1,20	5,00	50º
219	MARLENE MARIA MACHRY	2,80	1,40	1,60	5,80	51º
231	IVO MUELLER	2,80	1,40	1,40	5,60	52º
242	LUCIA JACINTA REVERS PHILIP-SEN	2,80	1,40	1,40	5,60	53º
181	GILBERTO FER-NANDES	2,80	1,00	1,60	5,40	54º
211	JONI ERHART	2,80	1,40	0,80	5,00	55º
234	SIMONE DILL REMPEL	2,80	1,20	1,00	5,00	56º
189	LEILA BOTH	2,40	1,20	1,80	5,40	Desc.
214	EDINÉIA DE LIMA	2,40	1,40	1,40	5,20	Desc.
203	MARCOS EDUAR-DO PRETTO	2,00	1,20	2,00	5,20	Desc.
161	SIDNEI RODRI-GUES	2,40	1,20	1,60	5,20	Desc.
176	ANDRESSA MEOTTI	2,00	1,40	1,60	5,00	Desc.
228	LARI BUCHE	3,20	0,60	1,00	4,80	Desc.
179	RENE WELTER	2,80	1,00	1,00	4,80	Desc.
213	NARA HEBERLE	2,40	1,40	1,00	4,80	Desc.
230	NAKITA PAULA ROGERI	2,80	1,00	1,00	4,80	Desc.
190	ENOIR MAYER	2,40	0,80	1,40	4,60	Desc.
163	DOUGLAS TELO-EKEN	2,00	1,40	1,20	4,60	Desc.
204	LISETE ANA RAS-CH DALMAGRO	2,40	1,00	1,20	4,60	Desc.
166	LIDIANE ALTE-NHOFEN	2,40	0,80	1,40	4,60	Desc.
182	JULIANA TOSINI	2,40	0,80	1,20	4,40	Desc.
178	ULISSES NYLAND	1,60	1,40	1,40	4,40	Desc.
201	MÁRCIA ROTHER HECK	1,60	1,20	1,60	4,40	Desc.
172	JAQUELINE MA-CHADO	1,60	1,20	1,40	4,20	Desc.
205	DANIELA DA SILVA	2,40	1,00	0,80	4,20	Desc.
192	MARINA CARLA DE CARLI	1,60	1,20	1,20	4,00	Desc.
170	LEILA C. PINHEI-RO ZANDONA	2,40	0,60	1,00	4,00	Desc.
183	ADEMIR HECK	2,00	0,60	1,40	4,00	Desc.
226	FABIANE THEO-BALD	1,60	1,20	1,20	4,00	Desc.
186	MARLENE TERE-ZINHA THEISEN	1,60	1,20	1,00	3,80	Desc.
217	ELISE BEATRIZ RABUSKE	2,00	0,60	1,20	3,80	Desc.
174	FRANCIELE CRIS-TINA BRACHT	2,00	0,80	0,60	3,40	Desc.
180	VALDICIR ANS-CHAU	1,20	1,00	0,80	3,00	Desc.
197	CRISTIANE KLE-MENT	0,80	0,80	1,20	2,80	Desc.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis (SC), 19 de maio de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Convite para Compras e Serviços Nº 06/2011 óleos e lubrif.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2011
Convite para Compras e Serviços nº 06/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Convite para compras e serviços, que tem por objeto a aquisição de Óleos, Lubrificantes e Detergente concentrado ,para os veículos e máquinas da municipalidade, que sejam recomendados, de no mínimo umas das seguintes fabricantes referente as marcas: Mercedes, Caterpiler,NewHoland, Fiat Allis, Case, JCV, Ford, Woks, Muller, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, parte integrante do presente processo licitatório.
Entrega das propostas até às 09h00min do dia 03 de junho de 2011.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 25 de maio de 2011
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato 03/2011.Gasolina

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2011.
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Ilmo Prefeito Municipal, o Senhor Enoi Scherer, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2011

Considerando o Contrato Administrativo nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 04 de Janeiro de 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 120/2010 e Pregão Presencial nº 54/2010, com seus anexos- PMT, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes aos Fundos).

Considerando o disposto na Cláusula 6ª, do contrato nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 02,Unid 01, Proj/Ativ 2.003 (dot 2)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção do gabinete do prefeito
Órgão 03,Unid 01, Proj/Ativ 2.009 (dot 8)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços da secretaria de administração
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.010 (dot 31)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção dos serviços de educação, cultura e esportes
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.013 (dot 51,53)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.023 (dot. 115)	3.3.90.00.00.00.00.00.0124 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.027 (dot. 128,130,131,132,133)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção da secretaria de agricultura e meio ambiente
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0111 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0258 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo
Órgão 06,Unid 02, Proj/Ativ 2.028 (dot 140)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 03/2011 fica reduzido o valor de R$ 0,19 (dezenove centavos) considerando que houve baixa do preço da gasolina, sendo que o valor passará a ser R$ 2,97(dois reais e noventa sete centavos) o litro de gasolina comun, conforme documentos fiscais anexos comprovando a redução.
Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	3,16	2,97

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 20 de maio de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger Eidt
CPF: 020.226.259-60

Nono Termo Aditivo ao Contrato 02/2011. FMS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2011.
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA- ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.273.240/000149, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, o Senhor Bruno José Heberle, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Julinho Zinhani, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2011

Considerando o contrato Administrativo nº 02/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, através do Fundo Municipal da saúde, celebrado em 04 de janeiro 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 18/2010 e Pregão Presencial nº 09/2010, com seus anexos FMS, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, equipamentos de pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde.

Considerando o disposto na Cláusula 6ª, do contrato nº 02/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0260 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0271 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 02/2011 fica acrescido o reajuste de R$ 0,07 (sete centavos) sendo que o valor passará a ser R$ 3,16 (três reais e seis centavos) o litro de gasolina comum, e R$ 0,08 (oito centavos) no litro de óleo diesel sendo que o valor passará a se R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) o litro, conforme documentos fiscais anexos comprovando o reajuste.
Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	3,09	3,16
Óleo diesel	2,02	2,10

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 10 de maio 2011.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA -ME
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger Eidt
CPF: 020.226.259-60

Nono Termo Aditivo ao Contrato 03/2011.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2011.
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Ilmo Prefeito Municipal, o Senhor Enoi Scherer, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2011

Considerando o Contrato Administrativo nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 04 de Janeiro de 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 120/2010 e Pregão Presencial nº 54/2010, com seus anexos- PMT, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes aos Fundos).

Considerando o disposto na Cláusula 6ª, do contrato nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 02,Unid 01, Proj/Ativ 2.003 (dot 2)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção do gabinete do prefeito
Órgão 03,Unid 01, Proj/Ativ 2.009 (dot 8)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços da secretaria de administração
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.010 (dot 31)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção dos serviços de educação, cultura e esportes
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.013 (dot 51,53)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.023 (dot. 115)	3.3.90.00.00.00.00.00.0124 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.027 (dot. 128,130,131,132,133)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção da secretaria de agricultura e meio ambiente
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0111 – Manutenção dos serviços de transporte
Órgão 06,Unid 02, Proj/Ativ 2.028 (dot 140)	3.3.90.00.00.00.00.00.0258 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 03/2011 fica acrescido o reajuste de R$ 0,07 (sete centavos) sendo que o valor passará a ser R$ 3,16 (três reais e seis centavos) o litro de gasolina comum, e R$ 0,08 (oito centavos) sendo que o valor passará a se R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) o litro de óleo diesel, conforme documentos fiscais anexos comprovando o reajuste.
Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	3,09	3,16
Óleo diesel	2,02	2,10

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 10 de maio de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA -ME
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger Eidt
CPF: 020.226.259-60

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 03/2011. Gasolina

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2011.
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Ilmo Prefeito Municipal, o Senhor Enoi Scherer, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2011

Considerando o Contrato Administrativo nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 04 de Janeiro de 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 120/2010 e Pregão Presencial nº 54/2010, com seus anexos- PMT, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes aos Fundos).

Considerando o disposto na Cláusula 2ª, do contrato nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 02,Unid 01, Proj/ Ativ 2.003 (dot 2)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção do gabinete do prefeito
Órgão 03,Unid 01, Proj/ Ativ 2.009 (dot 8)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços da secretaria de administração
Órgão 04,Unid 01, Proj/ Ativ 2.010 (dot 31)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção dos serviços de educação, cultura e esportes
Órgão 04,Unid 01, Proj/ Ativ 2.013 (dot 51,53)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção do transporte escolar 3.3.90.00.00.00.00.00.0124 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/ Ativ 2.023 (dot. 115)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção da secretaria de agricultura e meio ambiente
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.027 (dot. 128,130,131,132,133)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0111 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0258 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo
Órgão 06,Unid 02, Proj/ Ativ 2.028 (dot 140)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 03/2011 fica acrescido o reajuste de R$ 0,09 (Nove centavos) sendo que o valor passará a ser R$ 3,09 (três reais e nove centavos) o litro de gasolina comum, conforme documentos fiscais anexos comprovando o reajuste.

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	3,00	3,09

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 02 de maio de 2011
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA -ME
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger Eidt
CPF: 020.226.259-60

Oitavotermo Aditivo ao Contrato 02/2011. FMS

OITAVOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2011.
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA- ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.273.240/000149, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, o Senhor Bruno José Heberle, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Julinho Zinhani, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2011

Considerando o contrato Administrativo nº 02/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 04 de janeiro 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 18/2010 e Pregão Presencial nº 09/2010, com seus anexos FMS, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, equipamentos de pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde.

Considerando o disposto na Cláusula 2ª, do contrato nº 02/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0260 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0271 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 02/2011 fica acrescido o reajuste de R$ 0,09 (Nove centavos) sendo que o valor passará a ser R$ 3,09 (três reais e nove centavos) o litro de gasolina comum, conforme documentos fiscais anexos comprovando o reajuste.

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	3,00	3,09

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 02 de maio de 2011.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA -ME
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger Eidt
CPF: 020.226.259-60

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 04/2011. ÓLEO DIESEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2011.
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA AUTO POSTO CANARINHO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, e de outro lado a empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canísio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68nº 04/2011

Considerando o contrato Administrativo nº 04/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 04 de janeiro 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 120/2010 e Pregão Presencial nº 54/2010, com seus anexos- PMT, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes aos Fundos).

Considerando o disposto na Cláusula 6ª, do contrato nº 04/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 02,Unid 01, Proj/Ativ 2.003 (dot 2)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção do gabinete do prefeito
Órgão 03,Unid 01, Proj/Ativ 2.009 (dot 8)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços da secretaria de administração
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.010 (dot 31)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção dos serviços de educação, cultura e esportes
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.013 (dot 51,53)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção do transporte escolar
	3.3.90.00.00.00.00.00.0124 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.023 (dot. 115)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção da secretaria de agricultura e meio ambiente
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.027 (dot. 128,130,131,132,133)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0111 – Manutenção dos serviços de transporte
	3.3.90.00.00.00.00.00.0258 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo
Órgão 06,Unid 02, Proj/Ativ 2.028 (dot 140)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com o AUTO POSTO CANARINHO LTDA empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 01/2011 fica acrescido o reajuste de R$ 0,03 (três centavos) no litro de óleo diesel, sendo que o valor passará a ser R$ 2,02 (dois reais e dois centavos) o litro, conforme documentos fiscais anexos comprovando o reajuste.
Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Óleo diesel	1,99	2,02

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 10 de maio de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANARINHO LTDA
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff

CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger Eidt
CPF: 020.226.259-60

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 03/2011. GASOLINA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2011.
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Ilmo Prefeito Municipal, o Senhor Enoi Scherer, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2011

Considerando o Contrato Administrativo nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 04 de Janeiro de 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 120/2010 e Pregão Presencial nº 54/2010, com seus anexos- PMT, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes aos Fundos).

Considerando o disposto na Cláusula 2ª, do contrato nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 02,Unid 01, Proj/Ativ 2.003 (dot 2)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção do gabinete do prefeito
Órgão 03,Unid 01, Proj/Ativ 2.009 (dot 8)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços da secretaria de administração
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.010 (dot 31)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção dos serviços de educação, cultura e esportes
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.013 (dot 51,53)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção do transporte escolar 3.3.90.00.00.00.00.00.0124 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.023 (dot. 115)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção da secretaria de agricultura e meio ambiente
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.027 (dot. 128,130,131,132,133)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0111 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0258 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo
Órgão 06,Unid 02, Proj/Ativ 2.028 (dot 140)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 03/2011 fica acrescido o reajuste de R$ 0,05 (cinco centavos) sendo que o valor passará a ser R$ 3,00 (três reais) o litro de gasolina comum, conforme documentos fiscais anexos comprovando o reajuste.

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	2,95	3,00

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 27 de abril de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA -ME
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger Eidt
CPF: 020.226.259-60

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 02/2011. FMS

SÉTIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2011.
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA- ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.273.240/000149, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, o Senhor Bruno José Heberle, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Julinho Zinhani, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2011

Considerando o contrato Administrativo nº 02/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, celebrado em 04 de janeiro 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 18/2010 e Pregão Presencial nº 09/2010, com seus anexos FMS, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, equipamentos de pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde.

Considerando o disposto na Cláusula 6ª, do contrato nº 02/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0260 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0271 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 02/2011 fica acrescido o reajuste de R$ 0,05 (cinco centavos) sendo que o valor passará a ser R$ 3,00 (três reais) o litro de gasolina comum, conforme documentos fiscais anexos comprovando o reajuste.

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	2,95	3,00

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 27 de abril de 2011.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger Eidt
CPF: 020.226.259-60

Turvo

Prefeitura Municipal

Convite Audiencia Publica PLHIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)

A Prefeitura Municipal de Turvo e a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, convidam a população do município para participar da Audiência Pública para aprovação da Etapa 3: Estratégia de Ação do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS.

Nesta terceira etapa estaremos apresentando as estratégias de ação para o enfrentamento de problemas habitacionais encontrados no diagnóstico habitacional do Município, além de finalizar o Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Por essa razão, é importante a participação de todos, ajudando a discutir e planejar o futuro da nossa cidade.

Data: 09/06/2011 (quinta-feira)
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 15:00 horas

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 9.691/11

DECRETO Nº 9.691/11, DE 23 DE MAIO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração

aos 23 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.692/11

DECRETO Nº 9.692/11, DE 24 DE MAIO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 400.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 400.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0295/11

PORTARIA nº 0295/11
Admite Juceli Baldissera Felckilcker para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, nível E-PE-ANS-I-A

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 0239/11, de 26 de abril de 2011 e o Termo de Posse nº 003/2011, de 16 de maio de 2011,

RESOLVE
Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JUCELI BALDISSERA FELCKILCKER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível E-PE-ANS-I-A, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2011.

Videira, 24 de maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 296/11

PORTARIA nº 0296/11
Torna sem efeito a Portaria nº 1287/10, que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 31 de maio de 2011, a Portaria nº 1287/10, que designou a servidora FRANCÉLIA FORTES, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2011.

Videira, 24 de maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PR 11/2011 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011 - FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 11/2011 - FME. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E AGASALHOS PARA OS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 10 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 24 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 35/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 35/2011-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PELO PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 13 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 25 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 93/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2011 - PMV
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 93/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 15:00 horas do dia 10 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 15:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 94/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 94/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L, ANO 2003 - FROTA 121 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 13 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 92/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 92/2011. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE CARÁTER INSTITUCIONAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 08 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 051/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADA	CARGO
1 - Elaine da Silva Favaretto	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 24 de maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

INPREVID

Balancete Financeiro Abril 2011 - INPREVID

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	905.566,42	Despesa Orçamentária	304.251,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.843,99	Despesas exceto Intra-orçamentárias	304.251,67
RECEITA PATRIMONIAL	337.209,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.557,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432,47	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.069,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	422.080,24	INVESTIMENTOS	4.625,00
Receita Extra - Orçamentária	417.857,29	Despesa Extra - Orçamentária	489.155,16
DEPOSITOS	50.748,65	DEPOSITOS	50.799,98
CONSIGNACOES	49.494,71	CONSIGNACOES	49.546,04
PENSAO ALIMENTICIA	917,18	PENSAO ALIMENTICIA	917,18
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.576,82	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.576,82
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	27.136,14	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	27.136,14
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	16.864,57	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	16.915,90
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.253,94	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.253,94
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.253,94	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.253,94
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	311.348,89	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	311.348,89
OBRIGACOES A PAGAR	311.348,89	OBRIGACOES A PAGAR	311.348,89
FORNECEDORES	27.310,04	FORNECEDORES	27.310,04
PESSOAL A PAGAR	3.643,20	PESSOAL A PAGAR	3.643,20
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	280.395,65	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	280.395,65
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	55.759,75	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	127.006,29
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	55.759,75	INCORPORACAO DE PASSIVOS	127.006,29
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	55.759,75	INCORPORACAO DE OBRIGACOES	127.006,29
Saldos anteriores	58.602.310,49	Saldos atuais	59.132.327,37
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	55.981,54	BANCO C/ MOVIMENTO	28.994,99
INVESTIMENTOS DO RPPS	58.546.328,95	INVESTIMENTOS DO RPPS	59.103.332,38
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	59.925.734,20	Total	59.925.734,20

VIDEIRA, 24/05/2011

JULIANE MARIA COLLE WARTHA
CONTADORA CRC.SC- 024.015/O-6

VILSO VANZ
PRESIDENTE

RREO INPREVID 2º Bimestre 2011

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2011

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

2 ° bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2011	Bimestre Mar/Abr/2011	Total até Abr/2011
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.765.030,00	166.954,16	292.355,44	459.309,60
RECEITA PATRIMONIAL	4.145.400,00	411.534,66	1.035.880,34	1.447.415,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	838,90	864,94	1.703,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRI	5.033.255,00	451.298,36	843.941,67	1.295.240,03
TOTAL DA RECEITA :	10.943.685,00	1.030.626,08	2.173.042,39	3.203.668,47
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	10.943.685,00	604.401,26	585.406,69	1.189.807,95
Total da Entidade:	10.943.685,00	604.401,26	585.406,69	1.189.807,95
TOTAL DA DESPESA :	10.943.685,00	604.401,26	585.406,69	1.189.807,95

VIDEIRA, 24/05/2011

JULIANE MARIA COLLE WARTHA
CONTADORA CRC.SC- 024.015/O-6

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Associações

AMURES

Extrato de Edital de Convocação Nº 001/2011 da I Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Região da AMURES

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011 DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA REGIÃO DA AMURES

O Presidente da AMURES, RIVALDO ANTONIO MACARI, torna público que será realizada a I Conferência Regional de Segurança Alimentar da Região da AMURES, no dia 12 de julho de 2011, nas dependências da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), município de Lages/SC. A Conferência será realizada com o apoio das Secretarias de Desenvolvimento Regional de Lages e São Joaquim, bem como será organizada por uma Comissão Preparatória Regional.

RIVALDO ANTONIO MACARI
Presidente da AMURES

Consórcios

AGIR

Convovação - Republicação - Nova data

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NOVA DATA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 17, § 1.º, c/c art. 20 e incisos e o art. 38 e incisos do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 07 de junho de 2011, às 14hs 45min, em primeira (1.ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2.ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 15hs15min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua Alberto Stein, n.º 466, Auditório Lino Grützmacher, 1.º piso, CEP 89036-200, Bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA
1 - Leitura e aprovação da ata anterior.
2 - Correspondências.
3 - Votação dos nomes indicados para a composição do Comitê de Regulação.
4 - Comunicação de abertura de Procedimento Administrativo.
5 - Convocação de Reunião para apresentação da Agir
6 - Assuntos Gerais.

Blumenau, 20 de maio de 2011.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da Diretoria Executiva

CIS/AMUREL

Ata da Assembleia Geral Ordinaria

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel
CNPJ. 02.715.882/0001-05

29.04.2011 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CIS/AMUREL Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 15h30m, em segunda chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos da AMUREL, para Assembléia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. Jaime Wensing - Prefeito Municipal de Armazém; Sra. Leonete Back Loffi - Prefeita Municipal de São Martinho; Sr. José Roberto Martins - Prefeito Municipal de Imbituba; Sr. Celso Heidemann - Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima e Sr. Manoel Antonio Bertoncini Silva - Prefeito Municipal de Tubarão. Participaram ainda, o Coordenador Técnico-Administrativo do CIS-Amurel, o Sr. Edson Nunes; o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Jorge Leonardo Nesi, a Contadora do CIS/Amurel, Srta. Patrícia Vieira Martins, e os assessores jurídicos da Amurel, o Dr. José Augusto Ribeiro Mendes e Dr. Fábio Borges. Após saudar os presentes, a Presidente do Cis/Amurel, Sra. Leonete Back Loffi, de imediato efetuou a leitura da convocação desta assembléia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. A Presidente do CIS/AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 de abril de 2011 às 15.00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Consorciados, em primeira convocação, e às 15h30m, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: 1. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; 2. Apreciação e aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 1º bimestre de 2011; 3. Assuntos Diversos. Tubarão, 08 de abril de 2011. LEONETE BACK LOFFI, Presidente do CIS-AMUREL. Em seguida colocou para aprovação (item I da pauta) a ata da AGO, realizada no dia 24/02/2011, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi recebida pelos Prefeitos, anteriormente a esta assembléia, a qual foi aprovada por todos. Na seqüência o item II da pauta - Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis do 1º bimestre de 2011, sendo entregue uma cópia do relatório para cada um, o qual foi apresentado pela contadora Patrícia, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta, Item III - Assuntos Diversos, a Presidente informou que foram feitas algumas cotações para aquisição de 01 (um) servidor para o CIS/AMUREL, tendo em vista que estamos utilizando o da Amurel e por uma questão de segurança, seria mais apropriado termos o nosso próprio equipamento. Em seguida os Srs. Prefeitos deliberaram por dar início à análise de viabilidade e interesse para aquisição de medicamentos de forma conjunta, a partir de compra realizada pelo CIS/AMUREL, pois se acontecer esta iniciativa, possibilitará efetuar a aquisição dos medicamentos da farmácia básica em maior vulto, cuja conseqüência direta será uma esperada diminuição de custos para os municípios consorciados. Ficou decidido que, será enviada uma correspondência para cada Secretário de Saúde, para que os mesmos se manifestem e se tiverem interesse, informariam ao

ARMAZÉM
BRAÇO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
GRÃO PARÁ

GRAVATAL
IMARUÍ
IMBITUBA
JAGUARUNA
LAGUNA
PEDRAS GRANDES
RIO FORTUNA
SANGÃO
SANTA ROSA DE LIMA
SÃO LUDGERO
SÃO MARTINHO
TREZE DE MAIO
TUBARÃO

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel
CNPJ. 02.715.882/0001-05

Consórcio, remetendo uma relação dos medicamentos adquiridos pelo processo licitatório mais recente, bem como o valor individual de cada medicamento.
E por fim, a presidente deixou a palavra livre aos presentes e após rápidos comentários, dispensados de registro nesta ata, a Presidente novamente agradeceu a todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a assembléia e determinou a este co-ordenador para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume.

LEONETE BACK LOFFI
Presidenta do CIS-AMUREL
Prefeita Municipal de São Martinho

SILVIO HEIDEMANN
Secretário do CIS-AMUREL
Prefeito Municipal de Rio Fortuna

EDSON NUNES DR. FÁBIO BORGES
Coordenador Técnico-Administrativo Assessor Jurídico

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.05.25 17:19:41 -03'00'